



5677
8
Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 255

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 3 DE NOVEMBRO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.706-A — DE 17 DE SETEMBRO DE 1942

Cria a Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria (normal)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º É criada, com sede em Campina Grande, sob o comando de coronel da arma de artilharia, a Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria (A. D/14), a ser constituída de tropas e em data a serem designadas, oportunamente, por ato do Ministro de Estado da Guerra.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 4.812 — DE 8 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre a requisição de bens imóveis e moveis, necessários às forças armadas e à defesa passiva da população e dá outras providências

(Publicado no Diário Oficial de 10 de outubro de 1942)

RETIFICAÇÃO

Art. 32

Onde se lê:

“Com sede na Capital Federal será constituída uma Comissão Central de Requisições da qual farão parte um General de Divisão e um oficial superior Intendente do Exército como representante do Ministério da Guerra, um Vice-Almirante e um oficial superior Intendente Naval como representante do Ministério da Marinha, um oficial superior como representante do Ministério da Aeronáutica e representantes dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda, da Justiça e Negócios Interiores, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da República a nomeação dos membros da Comissão Central de Requisições.”

Leia-se:

“Com sede na Capital Federal será constituída uma Comissão Central de Requisições, diretamente subordinada ao Presidente da República, da qual farão parte um General de Divisão e um oficial superior Intendente do Exército, como representantes do Ministério da Guerra; um Vice-Almirante, e um oficial superior Intendente Naval, como representantes do Ministério da Marinha; um Brigadeiro do Ar e um oficial superior Intendente da Aeronáutica, como representantes do Ministério da Aeronáutica, e representantes dos Ministérios da Agricultura, da Educação e Saúde, da Fazenda, da Justiça e Negócios Interiores, do Trabalho, Indústria e Comércio e da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Central de Requisições serão nomeados pelo Presidente da República, que designará, dentre eles, o respectivo presidente.”

DECRETO-LEI N. 4.897 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Educação e Saúde, o crédito suplementar de 13:200\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis) à seguinte dotação do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941):

VERBA 1 — PESSOAL

CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Subconsignação 05 — Mensalistas

70 — Universidade do Brasil

13 — Faculdade Nacional de Medicina

01 — Faculdade Nacional de Medicina 13:200\$0

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.898 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar de 635:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 635:000\$0 (seiscentos e trinta e cinco contos de réis), em reforço da Verba 5 — Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde (Anexo n. 15 do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

VERBA 5 — OBRAS, DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

CONSIGNAÇÃO I — OBRAS

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização; instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas

34 — Departamento Nacional de Saúde

21 — Serviço Nacional de Peste

a) Pequenas obras de anti e desratização 635:000\$0

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

(Continua na pág. 16.179).

EXPEDIENTE**IMPRENSA NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO-LEI N. 4.706-A, de 17 de setembro de 1942.....	16177
DECRETO-LEI N. 4.812, de 8 de outubro de 1942 (R).....	16177
DECRETO-LEI N. 4.897, de 30 de outubro de 1942.....	16177
DECRETO-LEI N. 4.898, de 30 de outubro de 1942.....	16177
DECRETO-LEI N. 4.899, de 30 de outubro de 1942.....	16179
DECRETO N. 10.664, de 20 de outubro de 1942.....	16179
DECRETO N. 10.708, de 26 de outubro de 1942.....	16179
DECRETO N. 10.726, de 27 de outubro de 1942.....	16180
DECRETO N. 10.746, de 28 de outubro de 1942.....	16182
DECRETO N. 10.748, de 28 de outubro de 1942.....	16182
DECRETO N. 10.753, de 30 de outubro de 1942.....	16183
DECRETO N. 10.754, de 30 de outubro de 1942.....	16183
DECRETO N. 10.755, de 30 de outubro de 1942.....	16183
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Comissão de Defesa Econômica — Decreto de 29 de outubro de 1942.....	16183
MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 5 e 30 de outubro de 1942.....	16183
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decreto de 31 de outubro de 1942.....	16185
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 30 de outubro de 1942.....	16185
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Secretaria da Presidência — Gabinete Militar — Despachos.....	16186
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Admissão de extranumerários — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção, da Divisão de Aperfeiçoamento e do Serviço de Administração.....	16186
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos do Sr. diretor geral.....	16189
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 255.ª sessão.....	16190
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 214.ª sessão.....	16190
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	16190
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca e do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	16191
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário e do Serviço Nacional de Teatro.....	16192
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento Federal de Compras, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal.....	16195
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército.....	16198
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e da Diretoria da Justiça e do Interior.....	16201
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente da Divisão Consular e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	16201
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional e Inspetoria e do Instituto Nacional de Tecnologia.....	16201
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	16204
TRIBUNAL DE CONTAS.....	16205
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	16208
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL.....	16208
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	16209
TERMINOS DE CONTRATO.....	16210
RENDAS PÚBLICAS.....	16210
NOTICIÁRIO.....	16210
PARTE COMERCIAL.....	16211
EDITAIS E AVISOS.....	16212
SOCIEDADES.....	16220
ANÚNCIOS.....	16224

Continuação de 1.^a pág.

DECRETO-LEI N. 4.899 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Trata da obrigatoriedade da pesada do animal comprado para ser abatido e da fiscalização oficial feita nos estabelecimentos compradores

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que as transações de gado de qualquer espécie destinado a abate são ainda em grande número realizadas por unidade, independentemente do peso dos animais;

Considerando que tal prática não permite ao produtor conhecer com exatidão nem o rendimento de seus gados nem o valor de suas pastagens, prejudicando o melhoramento zootécnico dos rebanhos e o trato cultural dos campos;

Considerando a necessidade de se conhecerem o peso e o rendimento dos gados abatidos nas diversas regiões do país;

Considerando a conveniência de se uniformizar o sistema de compra e venda para gados de abate, em todo o território nacional,

Decreta:

Art. 1.^o As operações de compra e venda de gado realizadas em todo o território nacional pelos estabelecimentos de matança serão feitas em função do peso verificado.

§ 1.^o As transações serão na base de peso vivo bruto (gado em pé) e peso morto frio (carcaça).

§ 2.^o A classificação será a convencionada pelas partes, no ato da compra.

Art. 2.^o O comprador é obrigado a fornecer ao vendedor uma fatura ou nota de compra, na qual constará a modalidade de peso convencionada, o número de cabeças de gado e sua procedência, espécie, sexo, classificação, peso médio por cabeça e preço por quilograma.

Art. 3.^o Ficará garantido às partes o direito de, por si ou seus representantes, assistirem ao ato da pesagem e procederem à sua fiscalização.

Art. 4.^o Na regulamentação da presente lei serão atendidas as condições peculiares a cada região pecuária do país, ouvidas as entidades de classe.

Art. 5.^o Por qualquer infração à presente lei, será punido o comprador com a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) por cabeça adquirida.

Art. 6.^o Para a execução e fiscalização da presente lei, o Governo poderá delegar os necessários poderes às entidades de classe.

Art. 7.^o Esta lei entrará em vigor 120 dias após a sua publicação, devendo, dentro deste prazo, ser regulamentada.

Art. 8.^o Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.664 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o funcionamento de cursos na Faculdade de Filosofia da Baía

O Presidente da República:

Resolve, nos termos do art. 23 do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, autorizar o funcionamento dos cursos de filosofia, matemática, física, química, história natural, geografia e história, ciências sociais, letras clássicas, letras neo-latinas, letras anglo-germânicas e pedagogia da Faculdade de Filosofia da Baía, com sede em Salvador, Estado da Baía.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 13.788 — 30-10-42 — 2154).

DECRETO N. 10.708 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

Concede permissão à Rádio Pan Americana S. A., para estabelecer uma estação radiodifusora

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica concedida à Rádio Pan Americana S. A. permissão para estabelecer na capital do Estado de São Paulo, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar serviços de radiodifusão, nos termos das cláusulas que com este baixam, assinadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O contrato decorrente desta concessão deverá ser assinado dentro do prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste decreto no *Diário Oficial*, sob pena de ser desde logo considerada nula a concessão.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942, 121.^o da Independência e 54.^o da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Cláusulas a que se refere o decreto n. 10.708, desta data

I

Fica assegurado à Rádio Pan Americana S. A. o direito de estabelecer, na capital do Estado de São Paulo, uma estação radiodifusora destinada a executar o serviço de radiodifusão, com finalidade e orientação intelectual e instrutiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigências instituídas neste ato da concessão.

II

A presente concessão é outorgada até dezembro de 1946, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e renovável, a juízo do Governo, sem prejuízo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente, de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Parágrafo único. O Governo não se responsabiliza por indenização alguma, se o Tribunal de Contas denegar o registro do contrato de que trata esta cláusula.

III

A concessionária é obrigada a:

a) constituir sua diretoria exclusivamente de brasileiros natos;
b) admitir, exclusivamente, operadores e locutores brasileiros natos, e bem assim a empregar, efetivamente, nos outros serviços técnicos e administrativos, dois terços, no mínimo, de pessoal brasileiro;
c) não transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia audiência do Governo;

d) suspender, por tempo que for determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111) ou no que vier a reger a matéria e obedecer à primeira requisição da autoridade competente e, havendo urgência, fazer cessar o serviço em ato sucessivo à intimação, sem que, por isso, assista à sociedade direito a qualquer indenização;

e) submeter-se ao regime de fiscalização que for instituído pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização e de qualquer contribuição que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a matéria;

f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos todos os elementos que este venha a exigir para os efeitos de fiscalização e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permitam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão;

g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidas ao microfone, devidamente autenticadas e com o visto do órgão fiscalizador;

h) obedecer às posturas municipais aplicáveis ao serviço da concessão;
i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico, bem como transmitir e receber, nos dias e horas determinados, o programa nacional e o panamericano;

j) submeter, no prazo de três (3) meses, a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à aprovação do Governo o local escolhido para a montagem da estação;

k) submeter, no prazo de seis (6) meses a contar da mesma data de que trata a alínea anterior, à aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações técnicas das instalações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar;

l) inaugurar, no prazo de dois (2) anos, a contar da data da aprovação de que trata a alínea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo;

m) submeter-se à ressalva de direito da União, sobre todo o acervo da sociedade, para garantia da liquidação de qualquer débito para com ela;

n) submeter-se à ressalva de que a frequência distribuída à sociedade não constitui direito de propriedade, e ficará sujeita às regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radiocomunicação (decreto n. 21.111), ou em outro que vier a ser baixado sobre o assunto, incidindo sempre sobre essa frequência o direito de posse da União;

o) submeter-se aos preceitos instituídos nas convenções e regulamentos internacionais, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instruções que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço da concessão.

IV

A concessionária não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos sem prévia aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento, com a eficiência necessária e de acordo com as prescrições técnicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

V

Fica estabelecido que a estação transmissora da concessionária só poderá ser localizada a uma distância mínima de dez (10) quilômetros do centro da cidade.

VI

No regime de fiscalização que for instituído fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar como, melhor lhe aprouver, os livros, escrituração e tudo que se tornar necessário a essa fiscalização.

VII

Pela inobservância de qualquer das presentes cláusulas, em que não esteja prevista a imediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impor à concessionária multas de 100\$0 (cem mil réis), a 5:000\$0 (cinco contos de réis), conforme a gravidade da infração.

Parágrafo único. A importância de qualquer multa será recolhida à Tesouraria do Departamento dos Correios e Telégrafos, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, a contar da data da notificação feita diretamente à concessionária ou da publicação do ato no *Diário Oficial*.

VIII

Em qualquer tempo, são aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade pública e requisições militares.

IX

A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indenização:

a) se, em todo o tempo, for verificada inobservância das disposições contidas nas alíneas a, b, c, d, i (in fine), j, k e l da cláusula III;

b) se não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos, a quota e contribuições a que se refere a alínea o da cláusula III bem como a importância de qualquer multa imposta nos termos da cláusula VII;

c) se, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admitidos pela legislação que reger a matéria.

§ 1.º Poderá a concessão ser declarada caduca, a juízo do Governo, sem direito a qualquer indenização:

a) se, depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou se se verificar a incapacidade da concessionária para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devidamente provado e reconhecido pelo Governo;

b) se a concessionária incidir reiteradamente em infrações passíveis de multa.

§ 2.º A concessão será considerada perempta se o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 14.144 — 31-10-42 — 214\$2)

DECRETO N. 10.726 — DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova alterações introduzidas nos estatutos da Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul, pela assembléa geral extraordinária de acionistas realizada a 11 de março de 1942, e o aumento do seu capital para réis 3.000:000\$0.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as alterações introduzidas nos estatutos da Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a funcionar em operações de seguros de vida, pelo decreto n. 6.136, de 10 de setembro de 1906, conforme deliberação da assembléa geral extraordinária de acionistas, realizada a 11 de março de 1942, bem como o aumento do seu capital para 3.000:000\$0 (três mil contos de réis), deliberado pela mesma assembléa, devendo ser vendidas em Bolsa, dentro de 120 dias, as ações que seriam destinadas aos acionistas estrangeiros e entregue a esses acionistas o produto da mencionada venda.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

PÚBLICA FORMA

Pública forma extraída de uma ata de sessão de assembléa geral, contida de folhas trinta e dois verso (32 v.) a trinta e sete verso (37 v.) do Livro de Atas das Assembléas Gerais da Companhia de Seguros Previdência do Sul. — Ata n. 49 — Aos onze (11) dias do mês de março do ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), às dezesseis e meia horas (16,30 horas), nesta cidade, à rua dos Andradas n. 1.049, na sede da Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul, presentes vinte e dois (22) acionistas desta Companhia, representando, por si e por procuração de outros,

novecentas e oito (908) ações ordinárias, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos possuidores de ações ordinárias, verificou-se haver número legal para o funcionamento da assembléa geral extraordinária, tendo sido aclamado para presidir a sessão o Dr. Virgílio Bassano Cortese, diretor do Banco da Província do Rio Grande do Sul. Ao assumir a presidência, o Dr. Virgílio Bassano Cortese convidou para secretários os Srs. Drs. Gastão Loureiro Chaves e Júlio Gertum de Azevedo Bastian. Constituída deste modo a mesa, o senhor presidente determinou fosse lido o anúncio de convocação, publicado a partir de 2 de março corrente no órgão oficial "Jornal do Estado" e, ainda, nos jornais "Correio do Povo", "Diário de Notícias" e "Folha da Tarde" — no "Jornal do Estado" nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10; nos "Correio do Povo" e "Diário de Notícias" nos dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10 e 11; na "Folha da Tarde" no dia 2. Passou, então, o secretário Dr. Gastão Loureiro Chaves a ler o referido anúncio de convocação, do teor seguinte: "Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul — São convocados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, na sede da Companhia, à rua dos Andradas n. 1.049, às 16,30 horas do dia 11 de março corrente, para deliberar sobre o aumento do capital social para três mil contos de réis (3.000:000\$000), na forma prevista pelo artigo 4.º das Disposições Transitórias dos estatutos e demais disposições aplicáveis e sobre o emprego, para tal fim, de parte do saldo da conta Fundo de Bonificações; bem assim, ainda, sobre a alteração, em virtude de proposta da Diretoria, dos artigos quinto (5.º), sexto (6.º) e suas alíneas, décimo nono (19.º), quadragésimo terceiro (43.º), parágrafo segundo (§ 2.º), inciso quinto (5.º), letra b, números 1 e 3 (um e três) e artigo quadragésimo quarto (44.º), dos Estatutos, incluindo-se como novo parágrafo do artigo quadragésimo terceiro (43.º) disposição relativa ao "Fundo de Garantia de Retrocessões", criado pela legislação federal. Porto Alegre, 2 de março de 1942. — Carlos Ferreira d'Azevedo, E. Olifiers, Ruy Cirne Lima, diretores." Declarou, a seguir, o senhor presidente que, de conformidade com o anúncio de convocação que foi lido, a assembléa ora reunida deverá tomar conhecimento das propostas de aumento do capital social e de reforma dos Estatutos da Companhia, formuladas pela Diretoria, bem como da Exposição de Motivos, justificativa daquelas propostas e do parecer do Conselho Fiscal, proferido sobre as aludidas propostas e Exposição de Motivos, documentos esses que se achavam em mesa. Foram, então, lidas pelo secretário Dr. Gastão Loureiro Chaves a Exposição de Motivos apresentada pela Diretoria e as propostas de aumento do capital social e de reforma dos Estatutos da Companhia, documentos esses do teor seguinte: "Companhia de Seguros de Vida Previdência do Sul: Srs. Acionistas — Em obediência ao disposto pelo artigo 4.º das Disposições Transitórias dos Estatutos, cumpre-vos deliberar sobre o aumento do capital da Companhia para três mil contos de réis (3.000:000\$000). Razão desse aumento é a exigência legal, contida no decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940 (arts. 8.º e 201.º). Regulada como se acha, a hipótese do aumento de capital nos Estatutos (artigo 4.º, Disposições Transitórias; artigo 47.º), dispensável pareceria, talvez, esta exposição de motivos, no que concerne ao aludido aumento. Julgamos, porém, dever legal nosso formulá-la facilitando-vos senhores acionistas, ao mesmo tempo, o exame, discussão e deliberação sobre o assunto. Para a efetivação desse aumento de capital propomo-vos a utilização de parte do saldo acusado em balanço pela conta Fundo de Bonificações, o que, traduzindo-se em uma bonificação de ações, perfeitamente se harmoniza com a destinação estatutária daquele fundo (art. 18, V, dos estatutos). Na proposta n. 1, em anexo, encontrareis os demais dados concernentes à operação do referido aumento do capital social. Julgamos dever nosso, ainda no tocante à aludida proposta n. 1, chamar a vossa atenção para a determinação do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 14 de maio de 1941, relativa ao anterior aumento do capital social, a qual, atenta a identidade de circunstâncias, pode ser considerada como extensiva à hipótese em exame. O texto dessa determinação ministerial, publicada no *Diário Oficial* da União, de 15 do mesmo mês e ano, vai anexado à nossa mencionada proposta n. 1, para o vosso exame e deliberação. Em virtude do aumento do capital social, terão que ser modificados os artigos 5.º e 6.º dos Estatutos, que se referem ao montante e divisão do capital da Companhia. Aproveitando a oportunidade que assim se apresenta, julgamos conveniente aos interesses da Companhia, propor-vos a alteração de outros artigos dos Estatutos, a saber: a do artigo 19.º, pela qual se tornaram uniformes as regras para a aplicação da totalidade dos Fundos da Companhia; a do artigo 43.º, § 2.º, V, b, n. 1, pela qual se permitirá o crescimento da Reserva de Previdência, em proporção ao das Reservas Matemáticas, que aquela precipuamente se destina a reforçar (art. 18, II, dos Estatutos). No n. 3, b, inciso V, do § 2.º, do artigo 43.º e no artigo 44.º sugerimo-vos alteração de redação que, clarificando os dispositivos, não lhes modificam, entretanto, a substância. Além disso, mister é seja incluído como § 3.º do artigo 43.º dos Estatutos disposição relativa ao Fundo de Garantia de Retrocessões, criado pela legislação federal. Na nossa proposta n. 2, em anexo, abrangem-se essas alterações. Ficamos, entretanto, ao vosso inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos que, acaso, entenderdes necessários. Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1942. — Carlos Ferreira d'Azevedo, E. Olifiers, Ruy Cirne Lima." — "Proposta n. 1 — Propomo-vos: 1) seja aumentado o capital social da Companhia para três mil contos de réis (3.000:000\$000), em obediência ao disposto no artigo 4.º das Disposições Transitórias dos Estatutos; 2) seja efetivado esse aumento com os próprios recursos do patrimônio social, empregando-se com esse objeto parte do saldo acusado em balanço pela conta Fundo de Bonificações, da qual se retirarão, em consequência, para tal fim, mil contos de réis (1.000:000\$000), em harmonia, de resto, com a finalidade estatutária prescrita àquele Fundo (art. 18.º, V, dos Estatutos); 3) sejam emitidas, em virtude desse aumento do capital social, mil (1.000) ações, do valor nominal e realizado de um conto de réis (1:000\$000),

cada uma, das quais quatrocentas e quarenta e quatro (444) ações preferenciais, sem voto, com as preferências, direitos e vantagens, definidos nos Estatutos; quinhentas e cinquenta e seis (556) ações ordinárias; 4) sejam as ações emitidas bonificadas aos atuais possuidores de ações da mesma espécie, na proporção de uma (1) ação nova para duas (2) antigas, cabendo, por conseguinte, aos atuais possuidores de ações preferenciais uma (1) nova ação preferencial, em bonificação, para cada duas (2) antigas ações preferenciais; e aos atuais possuidores de ações ordinárias, uma (1) nova ação ordinária para cada duas (2) antigas ações ordinárias. Afim de assegurar-se igualdade de tratamento aos possuidores de ações da mesma espécie, o cômputo das ações antigas, para tal efeito, relativamente às pessoas jurídicas e aos estrangeiros, far-se-á contando-se pelo dobro o número das ações atualmente inscritas, nos livros da Companhia, como propriedade de cada um desses acionistas; 5) seja toda ação nova, que não couber inteira a qualquer dos atuais possuidores de ações da mesma espécie, vendida em Bolsa pela Companhia e o seu produto rateado entre os titulares do direito às frações, guardando-se na venda, que deverá efetuar-se nos cento e vinte (120) dias subsequentes à aprovação governamental do aumento de capital, as disposições legais e as preferências estabelecidas na lei e nos Estatutos, a menos que com os títulos às frações hajam cedido o respectivo direito a outro possuidor de ações da mesma espécie, completando, para o cessionário, o direito a uma nova ação inteira. Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1942. — Carlos Ferreira d'Azevedo, E. Olifiers, Ruy Cirne Lima." — "Proposta n. 2 — Propomo-vos as seguintes alterações nos Estatutos da Companhia: Artigo 5.º — Alterado pela forma seguinte: O capital da Companhia será de três mil contos de réis (3.000:000\$000) integralmente realizado. Artigo 6.º — Alterado pela forma seguinte: O capital social será dividido em três mil (3.000) ações, de um conto de réis (1:000\$000), cada uma, das quais serão: I) mil trezentas e trinta e duas (1.332) ações preferenciais; II) mil seiscentas e sessenta e oito (1.668) ações ordinárias. Artigo 19.º — Alterado pela forma seguinte: Todos os fundos da Companhia, a exceção das somas precisas para as necessidades dos serviços, serão empregados em conformidade com a legislação de seguros, observadas as disposições desta, nas aplicações que se fizerem, ainda quanto à parte, de aplicação livre, do capital e reservas. Artigo 43.º, § 2.º, V, b, n. 1 — Alterado pela forma seguinte: à Reserva de Previdência, cinco por cento (5 %) do excedente do lucro líquido. Artigo 43.º, § 2.º, V, b, n. 3 — Alterado pela forma seguinte: aos Fundos de Previsão que forem criados, nos termos do artigo 44.º destes Estatutos. Artigo 44 — Alterado pela forma seguinte: No balanço, a Diretoria poderá sujeitar à aprovação da assembleia geral a criação de fundos de previsão, destinados a amparar situações indecisas ou pendentes de um exercício para outro e de valor nunca excedente ao exigido por essas situações. Artigo 43.º — Incluir como § 3.º deste artigo: Na distribuição do lucro líquido, serão atendidas as disposições legais, relativas ao Fundo de Garantia de Retrocessões. — Porto Alegre, 28 de fevereiro de 1942. — Carlos Ferreira d'Azevedo, E. Olifiers, Ruy Cirne Lima." — Foi, em seguida, pelo secretário Dr. Júlio Gertum de Azevedo Bastian, lido o parecer do Conselho Fiscal sobre a Exposição de Motivos e as propostas da Diretoria, parecer esse do teor seguinte: "Parecer — Tendo examinado as propostas de aumento de capital e alteração dos estatutos da Companhia, que a digna Diretoria vai submeter à assembleia geral dos senhores acionistas e, bem assim, a Exposição de Motivos que as precede, não somente em seu conteúdo, como ainda em face da determinação ministerial, a que a mesma Exposição de Motivos alude, como suscetível de ser considerada extensiva à hipótese em exame, somos de parecer que as aludidas propostas devem ser aprovadas pelos senhores acionistas, justificadas, como estão, amplamente, pelos motivos que, naquele último documento, são expostos. Foram por nós, neste ato, rubricados os originais desses documentos, trazidos à nossa apreciação. — Porto Alegre, 9 de março de 1942. — Ignácio Loureiro Chaves, Jorge Bento, Walter Carlos E. Becker, Manlio Prati Agrifoglio, José Francisco do Canto." — Concluída a leitura do referido parecer do Conselho Fiscal, foram a Exposição de Motivos, as propostas da Diretoria e o dito parecer postos em discussão pelo senhor presidente. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente declarou que ia por em votação, separadamente, as propostas da Diretoria, para aumento do capital social e para reforma dos Estatutos da Companhia, e o parecer do Conselho Fiscal, cada um destes documentos de per si, fazendo-se, ademais, a votação das alterações estatutárias, dispositivo por dispositivo. Tendo-se, por esse modo, procedido à votação, verificou-se que ambas as mencionadas propostas da Diretoria foram integralmente aprovadas por unanimidade de votos dos acionistas presentes e, bem assim, votado, em seguida, fora, também, o parecer do Conselho Fiscal aprovado por unanimidade de votos dos acionistas presentes. A seguir, o senhor presidente declarou que, atendendo à referência constante da exposição de motivos da Diretoria, ia mandar proceder à leitura do despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 14 de maio de 1941, publicado no *Diário Oficial* da União, de 15 do mesmo mês, prolatado no processo para aprovação governamental do anterior aumento do capital social da Companhia na parte referente aos acionistas estrangeiros e pessoas jurídicas, pois, na hipótese de virem a ser consideradas extensivas as suas determinações ao aumento de capital social, ora deliberado, dada a identidade da circunstâncias, conviria que os senhores acionistas desde já se pronunciassem sobre as mesmas. Passou, então, o secretário Dr. Júlio Gertum de Azevedo Bastian a proceder à leitura da referida parte daquele despacho ministerial, assim concebida: "Resolve: 1) autorizar a Companhia de Seguros Previdência do Sul a efetuar o aumento de seu capital deliberado pela assembleia de 12 de agosto de 1940, mediante a conversão de reservas livres em ações que serão distribuídas, guardadas as cautelas seguintes: a) dessa distribuição serão excluídos os acionistas estrangeiros ou pessoas jurídicas, os quais, por lei, não podem adquirir esses títulos, ficando-lhes ressaltado o direito de perceber o produto das ações

que lhes sejam destinadas, as quais serão levadas à Bolsa pela Companhia até 120 dias da aprovação da reforma e vendidas a quem as puder, por lei, adquirir, observadas as preferências legais; ..." Aberta a discussão pelo senhor presidente, pediu a palavra o Sr. Salathiel de Barros, diretor do Banco Nacional do Comércio, o qual disse que, em representação do Banco, tinha a ponderar que tanto este estabelecimento de crédito como o Banco da Província do Rio Grande do Sul, além de estarem por si próprios sujeitos ao princípio constitucional de nacionalização, haviam sido incorporadores da Companhia, estando, pois, a esta unidos desde a sua fundação. Por este motivo, e sem qualquer intuito de criar obstáculos à obra de nacionalização, empreendida pelo benemérito Governo da República, entendia que o Banco Nacional do Comércio, como acionista da Companhia devia pronunciar-se contra a aceitação contida, digo, aceitação da condição contida na parte do despacho ministerial, ora em discussão. O presidente, Dr. Virgílio Bassano Cortese, diretor do Banco da Província do Rio Grande do Sul, disse que, em representação do Banco, fazia suas considerações expandidas pelo Sr. Salathiel de Barros, diretor do Banco Nacional do Comércio. Como ninguém mais pedisse a palavra, encerrada a discussão, o senhor presidente pôs a matéria em votação, tendo ficado resolvido, por maioria de votos dos acionistas presentes, aceitar-se como condição do aumento do capital social, ora deliberado, na hipótese de se ela considerada pela autoridade competente como extensiva à deliberação ora tomada, a determinação contida na letra a do inciso I do despacho ministerial de 14 de maio de 1941, prolatado no processo para aprovação governamental do anterior aumento do capital social da Companhia. Votaram contra a aceitação, em tal hipótese, dessa condição, contida na letra a do inciso I do referido despacho ministerial, os acionistas Banco da Província do Rio Grande do Sul, por seu diretor Dr. Virgílio Bassano Cortese, Banco Nacional do Comércio, por seu diretor Sr. Salathiel de Barros, e, pessoalmente, o acionista Dr. Virgílio Bassano Cortese. Abstiveram-se de votar os acionistas Dr. Victor Azevedo Bastian, por seu procurador, Dr. Carlos Costa Ferreira d'Azevedo, Sr. Ismael Chaves Barcellos, Dr. Eduardo Secco Júnior; Dr. Ignácio Loureiro Chaves, e Sr. Manlio Prati Agrifoglio. Pediu, a seguir, o senhor presidente à assembleia que, dada a aprovação das mencionadas propostas da Diretoria e não havendo outras formalidades legais a cumprir, declarasse aprovado o aumento do capital social para três mil contos de réis (3.000:000\$000), integralmente realizados, e proclamasse incorporados aos Estatutos da Companhia as alterações e dispositivos constantes da proposta aprovada, o que foi feito por unanimidade de votos dos acionistas presentes. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente, agradecendo a sua escolha para dirigir os trabalhos da assembleia, encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que é assinada por todos os acionistas presentes em três (3) vias, sendo uma para o arquivo da Companhia, lavrada no respectivo Livro de Atas, e as outras duas para terem o destino determinado em lei. Em tempo: na décima quinta linha da folha 34 verso, onde se lê: "com os títulos as frações" leia-se "os com títulos às frações". Na undécima linha da folha 35, onde se lê: "para o outro" leia-se "para outro". Virgílio Bassano Cortese. — Júlio G. A. Bastian. — Gastão Loureiro Chaves. — Sylvio Torres. — Manlio Prati Agrifoglio. — Ismael Chaves Barcellos. — Carlos Júlio Edmundo Eichenberg. — Banco Nacional do Comércio, S. de Barros, diretor. — Flávio de Rosa Rondelli, p.p. Julieta Rosa de Azevedo. — P.p. Dr. Ernesto da Fontoura Rangel. — Flávio de Rosa Rondelli. — Virgílio B. Cortese. — Banco da Província do Rio Grande do Sul, Virgílio B. Cortese, diretor. — P.p. Heitor do Amaral Ribeiro, Virgílio B. Cortese. — Carlos Costa Ferreira de Azevedo. — P.p. Ismael C. Torres. — Sylvio Torres. — José Francisco do Canto. — Eloy José da Rocha. — Fernando de Azevedo Moura. — P.p. D. Generosa Azevedo Bastian. — P.p. D. Maria do Carmo Moura Pinheiro Borda. — Fernando de Azevedo Moura. — João Lisboa de Azevedo. — João Lisboa de Azevedo por si e como representante de condomínio. — Heitor Masson Cirne Lima. — Luiz Franco Guerra Blessmann. — Ruy Cirne Lima. — Jorge Casado d'Azevedo. — Jorge Casado d'Azevedo como representante de condomínio. — P.p. Dr. Victor Azevedo Bastian, Jorge Casado d'Azevedo. — Ignácio Loureiro Chaves. — Leopoldo de Azevedo Bastian. — Leopoldo de Azevedo Bastian, como representante de condomínio. — P.p. D. Maria Luiza de Azevedo Bastian, Leopoldo de Azevedo Bastian. — P.p. Gustavo G. Poock Jor., Gastão Loureiro Chaves. — Eduardo Secco Jor. — P.p. D. Maria Carolina Jung Secco, Eduardo Secco. — Walter Carlos E. Becker. — Constava o seguinte reconhecimento: Reconheço as 35 assinaturas retro indicadas. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Porto Alegre, 16 de março de 1942. — O ajudante substituto do Notário — João Zanettin. Estavam selos estaduais e um federal da taxa de Educação e Saúde, no valor total de cinquenta e sete mil e quatrocentos réis (57\$400), devidamente inutilizados. Nada mais constava. — Era o que se continha na referida ata de sessão de assembleia geral, número quarenta e nove (49) que me foi apresentada para ser extraída esta pública forma, que, depois de conferida e consertada com o original e, por achá-la em tudo conforme, a subscrevo e assino em público e razo, entregando-a juntamente com o dito original ao portador, do que dou fé. — Porto Alegre, dezesseis (16) de março de mil novecentos e quarenta e dois (1942). Eu, João Zanettin, ajud. subst. notário, a subscrevo e assino em público e razo. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Porto Alegre, 16 de março de 1942. — O ajudante substituto (ass. sobre 5\$300 de selos estaduais e 2\$200 de selos federais, inclusive o de Educação e Saúde) João Zanettin.

(Carimbos). Conferida e consertada na mesma data. O notário ajudante, O. Lopes. — Cartório Maciel, Osmar Lopes, ajudante e substituto. — Porto Alegre. — Confere com o original. Rio, 2 de outubro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo, K. — Visto. Em 2 de outubro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

Relação dos acionistas, possuidores de ações ordinárias, que compareceram à secção de assembléia geral extraordinária realizada na sede da Companhia de Seguros de Vida "Providência do Sul", no dia 11 de março de 1942, às 16,30 horas:

Nome	Nacionalidade	Domicílio	Núm. de ações
Eduardo Secco Junior	Brasileiro	Rua Mostardeiro n. 5	4
P.p. D. Maria C. J. Secco, Eduardo Secco Junior	Brasileira	Porto Alegre	20
Heitor Masson Cirne Lima	Brasileiro	Av. Independência n. 1.053	4
Ignacio Loureiro Chaves	Brasileiro	Andradas n. 1.449	20
Banco Nacional do Comércio, S. A. — Salathiel S. de Barros, diretor		Porto Alegre	50
Leopoldo de Azevedo Bastian	Brasileiro	Barros Cassal n. 643	68
Leopoldo de Azevedo Bastian, por si e como representante de condomínios	Brasileiro	Porto Alegre	12
P.p. D. Maria Luiza de Azevedo Bastian, Leopoldo de Azevedo Bastian	Brasileira	Porto Alegre	2
Carlos Julio Edmundo Eichenberg	Brasileiro	Rua Mostardeiro n. 263	4
Walter Carlos E. Becker	Brasileiro	Rua Cel. Carvalho n. 396	40
José Francisco do Canto	Brasileiro	Rua Vig. José Inácio n. 514	8
Eloy José da Rocha	Brasileiro	Av. João Pessoa n. 547	2
Manlio Prati Agrifoglio	Brasileiro	Rua 24 de Outubro n. 1.031	10
João Lisboa de Azevedo	Brasileiro	Av. José Bonifácio n. 77	16
João Lisboa de Azevedo, por si e como representante de condomínios	Brasileiro	Porto Alegre	10
Flavio Rondelli	Brasileiro	Rua Luciana de Abreu n. 217	4
P.p. Ernesto da Fontoura Rangel	Brasileiro	Rio de Janeiro	10
P.p. D. Julieta Rosa de Azevedo, Flavio Rondelli	Brasileira	Porto Alegre	66
Fernando de Azevedo Moura	Brasileiro	Rua 24 de Outubro n. 132	102
P.p. D. Maria do Carmo Moura Pinheiro Borda	Brasileira	Porto Alegre	4
P.p. D. Generosa Azevedo Bastian, Fernando de Azevedo Moura	Brasileira	Porto Alegre	10
Luiz Francisco Guerra Biessmann	Brasileiro	Rua 24 de Outubro n. 143	4
Sylvio C. Torres	Brasileiro	Rua Barão Sto. Angelo n. 454	6
P.p. Ismael C. Torres, Sylvio C. Torres	Brasileiro	Porto Alegre	52
Ismael Chaves Barcello	Brasileiro	Porto Alegre	40
Ruy Cirne Lima	Brasileiro	Praça Conde de Porto Alegre n. 73	32
Carlos Costa Ferreira d'Azevedo	Brasileiro	Rua Barros Cassal n. 687	96
Gastão Loureiro Chaves	Brasileiro	Av. Borges de Medeiros n. 644	2
P.p. Gustavo Pocock Jor., Gastão Loureiro Chaves	Brasileiro	Rio Grande	100
Virgilio B. Cortese	Brasileiro	Av. Independência n. 850	2
Banco da Província do R. G. do Sul, S. A., V. B. Cortese, diretor		Porto Alegre	50
P.p. Heitor Amaral Ribeiro, Virgilio B. Cortese	Brasileiro	Porto Alegre	12
Julio G. A. Bastian	Brasileiro	Rua Mariante n. 16	4
Jorge C. d'Azevedo	Brasileiro	Rua Barros Cassal n. 663	4
Jorge C. d'Azevedo por si e como representante de condomínios	Brasileiro	Porto Alegre	34
P.p. Dr. Victor Azevedo Bastian, Jorge C. d'Azevedo	Brasileiro	Porto Alegre	4
			908

Companhia de Seguros de Vida Providência do Sul. — Ruy Cirne Lima, diretor.

(Selado com 2\$200). — Confere com o original. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — Hugo Manoel de Abreu Leão, of. adm. K.

Visto. Em 2 de outubro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

(N. 14.123 — 29-10-42 — 77542)

DECRETO N. 10.746 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Nicomedes de Araujo Lins a pesquisar cassiterita e associados no município de São João del Rei do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nicomedes de Araujo Lins a pesquisar cassiterita e associados em terrenos de propriedade de Pedro Felix, Jovelino de Paula Monteiro e outros, situados no imóvel denominado "Engenho" ou "Capão", distrito de Santa Rita, município de São João del Rei do Estado de Minas Gerais, numa área de trezentos e quinze hectares e oitenta ares (315,80 Ha) delimitada por um trapézio cujas extremidades da base menor distam quinhentos e quarenta metros (540 m) e mil e quinhentos metros (1.500 m), rumos magnéticos sessenta graus nordeste (60º NE) e setenta e nove graus nordeste (79º NE) da torre da igreja matriz de Santa Rita. Os lados não paralelos do trapézio medem dois mil quatrocentos e sessenta e dois metros (2.462 m), rumo magnético sul (S) e dois mil e quinhentos metros (2.500 m), rumo magnético dez graus sudeste (10º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de três contos cento e sessenta mil réis (3:160\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 13.793 — 30-10-42 — 49\$0).

DECRETO N. 10.748 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Vianna a pesquisar quartzo e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Rubens Hildebrando Ribeiro Mendes Vianna a pesquisar quartzo e associados em terrenos de propriedade de Pedro Pedrosa e Carlos Gonçalves, no lugar denominado Pasto da Grota, distrito de São Julião, município de Ourc Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e trinta e dois hectares (132 Ha) delimitada por um pentágono irregular que tem um vértice a oitenta metros (80 m) rumo norte (N) do marco da plataforma da estação de Hargreaves, da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos: oitocentos e vinte e quatro metros e sessenta centímetros (824,60 m), setenta e seis graus noroeste (76º NW); oitocentos metros (800 m), norte (N); mil e quatrocentos metro (1.400 m), leste (E); mil metros (1.000 m), sul (S) e seiscentos metros (600 m), oeste (W).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de um conto trezentos e vinte mil réis (1:320\$0) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 14.155 — 31-10-42 — 49\$0)

DECRETO N. 10.753 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma função de Assistente de Ensino na Tabela do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na Tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, uma função de Assistente de Ensino, referência XVII.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de 13:200\$0 (treze contos e duzentos mil réis) será atendida à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 05 — Mensalistas, do vigente orçamento do Ministério da Educação e Saúde, suplementada pelo decreto-lei n. 4.897, de 30 do corrente.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 10.754 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Cria uma função de tecnologista na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Óleos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criada, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Óleos do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, uma função de tecnologista, referência XXI.

Art. 2.º A despesa com a criação da referida função, na importância de 18:000\$0 (dezoito contos de réis), será atendida à conta da Subconsignação

08 — Novas admissões, etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

DECRETO N. 10.756 — DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova modificações no Regulamento da Escola Naval

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as seguintes modificações no Regulamento da Escola Naval, baixado pelo decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937 e já modificado pelo de n. 3.474, de 23 de dezembro de 1938. Os artigos 19 e 20 passam a ter as seguintes redações:

"Art. 19. O Curso Prévio será de um ano para todos os Aspirantes; o Curso Superior será de três anos para os Aspirantes que se destinarem ao Corpo da Armada, de dois anos para os que se destinarem ao Corpo de Fuzileiros Navais e de um ano para os que se destinarem ao Corpo de Intendentes Navais; o Curso de Aplicação terá a duração de seis meses".

"Art. 20. A Instrução no Curso de Aplicação compreende a aplicação dos conhecimentos técnico-profissionais adquiridos nos Cursos Superiores e a aprendizagem dos serviços de bordo nos navios da Armada para os Guardas-Marinha; instrução especializada de serviço de Fazenda, Merceologia e Contabilidade, para os Guardas-Marinha Intendentes nos navios e estabelecimentos navais e Infantaria, organização e tática dessa arma para os Aspirantes a Oficial do Corpo de Fuzileiros Navais".

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Henrique A. Guilhem.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Comissão de Defesa Econômica

(*) DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 2.º do decreto-lei n. 4.807, de 7 de outubro de 1942,

Paulo Germano Hasslocker para, na qualidade de representante do Ministério das Relações Exteriores, exercer as funções de membro da Comissão de Defesa Econômica, criada pelo referido decreto-lei.

MINISTÉRIO DA GUERRA

DECRETO DE 5 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel Francisco Pereira da Silva Fonseca, para exercer o cargo de Comandante da Artilharia Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria.

DECRETOS DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 16.776, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

José Quintino dos Santos, no cargo da classe E, da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

REMOVER EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Bonifácio José Fernandes, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Berto Bartolomeu, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Policlínica Militar para a Farmácia Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Juvenal Teodoro Corrêa, ocupante do cargo da classe C, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Escola Técnica do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Jesuino Ferreira da Penha, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Diretoria de Engenharia, preenchendo o claro existente na lotação.

Lordino Eduardo dos Reis, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Farmácia Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Manuel Martins, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Farmácia Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

Miguel Pereira da Silva, ocupante do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Policlínica Militar, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção de Berto Bartolomeu.

Miguel de Medeiros, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Servente, do Quadro Suplementar, do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para a Farmácia Central do Exército, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º, do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942,

Afonso Oertagnoli para servir como segundo substituto de ocupante do cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Ananias Robim, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Arlindo Andrade Gomes, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Arides Braga, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Astir Ramos Gonzales, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Aurelino Mander Gonçalves, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Coratino Soares Flores para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Carlos José de Oliveira Castro para servir como primeiro substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Cesar Barbosa Filho para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de

1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Clírio Assunção para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Dalmo Godoi para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Dalvo de Campos Barros para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Hélio Eduardo Enes para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Humberto Alexandrino de Aquino, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 2.ª entrância da Justiça Militar, padrão G, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Inocente Soares Leão para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

João de Sousa para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

João Leite da Silva para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

José Felix de Oliveira para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

José Borba para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

José Marrocos Filgueiras para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

José Coelho Leal para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Leonam Leôncio de Queiroz, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Manuel Cardoso, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Moacir Campelo, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Paulo Thompson Flores, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Paulo Alves, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

cia da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Ponciano Domingues Elias, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Rubem Cachapuz de Medeiros, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Robertson Pinto Coelho, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Sílvio de Sousa Oliveira, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Telmo Candiota da Rosa, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Ulisses de Campos, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Auditor de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão M, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Valdemar Elias da Rocha, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Escrivão de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

NOMEAR:

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servirem na 1.ª Região Militar os Drs. Fabio Furquim Sambaquy, Glaucus Calvet Cajaty, José Sebastião Fontes, José Evangelista, Armando Brandão de Carvalho, Edilo Lessa Alves Camara.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servirem na 7.ª Região Militar os Drs. Anibal Gomes Leal, Henrique Rabin, Francisco Aristophane Coelho Sarmento, Almir de Almeida Castro, Paul de Almeida Amazonas, Antenor Lins Moura e o Exército de 2.ª Linha Aristheu de Albuquerque.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servirem na 8.ª Região Militar os Drs. Adolpho de Xerez e Oliveira Goes, Ruy Ferreira dos Santos, José Mariano Cavalleiro de Macedo, Domingos Mattos Pereira, Antonio Fernandes de Medeiros, Herminio Pessôa, Renato Climaco Borralho de Medeiros, Wilson da Mota Silveira, Ocyr Fidanza Dutra, Alvaro Fernando do Nascimento, Vinicius Henriques Gonçalves, Arthur Porto Marques, Oscar Pinheiro dos Santos Abranches, Alfredo Barroso Rebello e Jayme Medeiros Saraiva.

NOMEAR:

De acordo com o disposto no artigo 18, parágrafo 2.º do decreto-lei n. 2.211, de 20 de maio de 1940.

1.º Tenente da Reserva os segundos Tenentes Milton Muylaert e Wilkie Moreira Barbosa, os quais ficam incluídos no Quadro de Técnicos do Exército na categoria de Técnicos da Reserva.

NOMEAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Coronel da Arma de Artilharia Antonio José de Lima Camara para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Estado Maior da 7.ª Divisão de Infantaria.

O Major da Arma de Artilharia Respicio do Espírito Santo para exercer o cargo de Comandante do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea.

PROMOVER:

A 1.º Tenente Farmacêutico da 2.ª classe da Reserva de 1.ª Linha, para servirem na 2.ª Região Militar os segundos Tenentes Farmacêuticos da mesma Reserva Leopoldo Lázaro e Felix Cotaet.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servirem na 2.ª Região Militar os Aspirantes a Oficial da mesma Reserva Helio Prado, Arnaldo Ephim Mindlin, e Helio de Caires, todos da Arma de Artilharia.

A 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, para servirem na 1.ª Região Militar os Aspirantes a Oficial de mesma Reserva Lucio-Glaucus Pinto, Alex Vianna Hofke e Juran-dyr Patrone, todos da Arma de Cavalaria.

TORNAR INSUBSISTENTE:

O decreto de 11 de setembro do corrente ano, que licencia do serviço ativo do Exército o 2.º Tenente da Arma de Engenharia, convocado, Alfredo Amora, de Lima, visto ter sido o referido oficial transferido para o Ministério da Aeronáutica.

O decreto de 23 de outubro do corrente ano, na parte que transfere o Major Abd Alves Pinto do 6.º Regimento de Artilharia Montada para o 6.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa (São Paulo).

MANDAR REVERTER AO SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 39 do decreto-lei número 3.940, de 16 de dezembro de 1941.

O Major da Arma de Infantaria Carlos Luiz Guedes, visto haver cessado o motivo por que se achava agregado.

MANDAR CONTAR:

Em face do parecer n. 15/940, da Comissão de Promoções do Exército, de 2 de outubro de 1934 a antiguidade do posto de Tenente Coronel ao Coronel Médico da Reserva Dr. João de Castro Pache de Faria.

CLASSIFICAR POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Major Carlos Luiz Guedes no 20.º Regimento de Infantaria.

O Major Danton Braga Benites no III/5.º Regimento de Infantaria, ficando assim alterada sua classificação anterior por decreto de 16 de outubro do corrente ano.

O Major Mario Ferreira Barbosa Pinto no 1.º Batalhão de Carros de Combate Leves.

O Major Moacyr de Araujo Lopes no II/4.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

O Major da Arma de Cavalaria Osmário de Faria Monteiro no Quadro Suplementar Geral.

Os Majores Djalma Pio dos Santos no 6.º Grupo Móvel de Artilharia de Costa e Ormir Vieira no II/3.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

O Major Silvino Castor da Nobrega no III/6.º Regimento de Infantaria, ficando assim alterada sua classificação anterior por decreto de 16 de outubro do corrente ano.

Os Majores Paulo Goulart Bueno no 3.º Regimento de Cavalaria Independente (São Luiz), Luiz Spencer Galvão no 5.º Regimento de Cavalaria Independente (Quaraí), Oscar Valdetaro de Carvalho e Melo no 7.º Regimento de Cavalaria Independente (Livramento) e Alceu de Macedo Linhares no 3.º Regimento de Cavalaria Divisionário (Porto Alegre).

TRANSFERIR:

Do Quadro Ordinário para o Suplementar Privativo o Major da Arma de Artilharia Abd Alves Pinto.

O Major da Arma de Artilharia Cyro Nole de Athaide do Quadro Ordinário para o Suplementar Ge.al.

TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, os Majores Oscar Gomes do Amaral e Hugo de Alvarenga Peixoto, sendo classificados, respectivamente, no 1/1.º e no 1/2.º Regimento de Artilharia de Divisão de Cavalaria.

O Major Oswaldo Tourinho Bittencourt do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 11.º Regimento de Cavalaria Independente (Ponta Porã), ficando assim retificado o decreto de 25 de setembro do corrente ano relativo ao mesmo Oficial.

Do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário os Oficiais abaixo mencionados com a seguinte classificação:

— Coronel Benedito Augusto da Silva no 20.º Regimento de Infantaria, Tenentes Coroneis Arnoldo Marques Mancebo no 24.º Batalhão de Caçadores, Raimundo Vilaronga Fontenele no 40.º Batalhão de Caçadores e Major Waldemar Alves de Souza no 40.º Batalhão de Caçadores.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do artigo 57, letra a, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941,

O Major Médico Doutor Luiz França de Souza Leite.

TRANSFERIR PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos dos arts. 73, alínea "a", e 54 do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Sargento Ajudante enfermeiro José Quirino Castor, do Quadro de Enfermeiros, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido a idade limite para permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de sua especialidade.

O 1.º Sargento Enfermeiro Veterinário João Maria Barcelos Jardim, do 5.º Regimento de Cavalaria Independente, com o posto de 2.º Tenente e as vantagens estipuladas no art. 213, parágrafo único, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940, visto haver atingido o limite de idade para permanência no serviço ativo contando mais de 25 anos no mesmo serviço e possuir o curso de sua especialidade.

CONCEDER TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA DO EXÉRCITO:

Nos termos do art. 57, letra "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Capitão Veterinário Oscar Petersen.
Ao Major da Arma de Infantaria Sabino Maciel Monteiro de Mattos.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do art. 78, alínea "b", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

Ao Coronel da Reserva Himeneu da Cunha Louzada, professor catedrático de Algebra da Escola Preparatória de Porto Alegre.

REFORMAR:

Nos termos dos arts. 65, alínea "a", e 66, alínea "d", do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941:

O Coronel Intendente do Exército Mario de Campos Freire, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940.

O Coronel da Arma de Infantaria Antonio Candido de Almeida Costa, com as vantagens estipuladas no art. 206 do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940.

MANDAR INCLUIR:

De acordo com o art. 8.º do decreto-lei número 1.484, de 3 de agosto de 1939 e art. 3.º do decreto-lei n. 1.829, de 1 de dezembro do mesmo ano:

No Quadro de Técnicos do Exército — na categoria de Técnicos da Ativa — os seguintes Oficiais:

Armamento e metalurgia:

Da Arma de Artilharia — Capitães Ives Fonseca da Silva, Wagner Schenkel de Melo e Silva, Oswaldo Nicolau Mendes, Bibiano Sergio Dale Coutinho, Miguel de Assis Vieira e 1.º Tenente Ciro Alves Borges.

Da Arma de Engenharia — Major Iberê de Matos, Capitães Floriano de Faria Amado, Carlos Paes Leme Canguçu.

Da Arma de Cavalaria — Capitães Alfredo Américo da Silva, José Carlos Leal Jourdan e Oscar de Araújo Fonseca Filho.

Da Arma de Infantaria — Capitães Celestino Delgado e Oscar Marques de Almeida.

Construção e Fortificação

Da Arma de Engenharia — Majores Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto, Reinaldo Pessoa Sobral e Alvaro Barroso de Souza Junior; Capitães Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides e Arthur Mascarenhas Façanha.

Da Arma de Artilharia — Capitão Cyro Martins Nunes.

Da Arma de Infantaria — Capitão José Custodio da Costa Cruz e 1.º Tenente Alexandre Calazans de Moraes.

Eletricidade e Transmissões

Da Arma de Engenharia — Majores Alcyr de Paula Freitas Coelho e James Franco Masson; Capitães Antonio Almeida, Gerardo de Campos Braga, Raymundo Augusto Frota Leite, Almyr Aguiar e Wantuil Munhoz de Camargo.

Da Arma de Infantaria — Capitão Antonio Homem de Almeida.

Da Arma de Artilharia — Capitães Felipe Viana e Ayrefredo Tovar Bicudo de Castro e 1.º Tenente Benjamin da Costa Lamarão.

Química

Da Arma de Artilharia — Majores Octavio Coelho da Silva e Carlos de Proença Gomes Sobrinho; Capitães Flavio Ferreira da Silva, Antonio Pompeu Saboya e 1.º Tenente Leonardo Hazan.

Da Arma de Infantaria — Capitães Carlos Alves de Souza Ferreira, Ewaldo Batista dos Santos e Renato de Castro Abreu.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Nos termos do art. 11 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939,

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho para substituir, em seus impedimentos, o Interventor Federal no Estado do Pará.

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 7.401, de 1942 da Secretaria da Marinha:

Washington de Miranda, no cargo da classe G da carreira de Operário de Armamento, do Quadro Suplementar do Ministério da Marinha.

EXONERAR:

O Vice-Almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, do cargo de Diretor Geral de Fazenda da Armada.

NOMEAR:

O Vice-Almirante Raymundo de Mello Braga de Mendonça, para exercer o cargo de Diretor Geral do Ensino Naval.

REFORMAR:

De acordo com o artigo 153, alínea a e § 1.º, alínea e, do Estatuto dos Militares, aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941,

O 3.º Sargento — CA — n. 10.113 — Almerindo Manoel da Costa, na graduação de 2.º Sargento, percebendo o soldo dessa graduação e mais treze (13) quotas de dois por cento (2%) sobre o mesmo soldo, nos termos dos artigos 161, 163, 165 e 184 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar trinta e sete (37) anos, oito (8) meses e dias de serviço.

O Sub-Oficial — EL — João Biajuto, no posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto e mais sete (7) quotas de cinco por cento (5%) sobre o dito soldo, nos termos dos artigos 157, 161, 184 e Tabela A do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, aprovado pelo decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto contar trinta e um (31) anos, seis (6) meses e dias de serviço e ter sido julgado definitivamente inválido para o serviço da Armada.

O MN n. 10.775 — MA — Cabo Manoel Angelo do Nascimento, na mesma graduação, percebendo dezesseis (16) trigésimas partes dos vencimentos da atividade, nos termos dos arts. 160, parágrafo 2.º e 165 e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido, por sofrer de moléstia não adquirida em serviço, e contar dezesseis (16) anos, quatro (4) meses e dias de serviço.

O SO-TL — Trazibio Gonella Bueno, no posto de 2.º Tenente, com o distintivo de sua especialidade, percebendo o soldo desse posto, nos termos dos arts. 157 e 161 da Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei n. 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado inválido, e contar vinte e cinco (25) anos, dois (2) meses e dias de serviço.

De acordo com os arts. 144 e 153, alínea a, e § 1.º, alínea e do Estatuto dos Militares aprovado pelo decreto-lei n. 3.864, de 24 de novembro de 1941:

O 1.º Sargento — EL — n. 7.866 — Manoel Vieira dos Santos, na mesma graduação, percebendo o soldo de 2.º Tenente e mais nove (9) quotas de dois por cento (2%) sobre o mesmo soldo, nos termos dos arts. 161, 162, 165 e 184, e Tabela "A" do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada, baixado com o decreto-lei número 3.759, de 25 de outubro de 1941, visto ter sido julgado definitivamente inválido e contar trinta e quatro (34) anos, um (1) mês e dias de serviço.

RETIFICAR:

De conformidade com o Parecer do Conselho do Almirantado e decreto-lei número 4.556, de 7 de agosto de 1942:

O decreto de 27 de setembro de 1940, que reformou por invalidez definitiva, o Sub-Oficial — CA — Aurelio Ribeiro da Costa, para o fim de, conservando-o na mesma situação de inatividade, conceder-lhe o posto de Segundo Tenente, com o distintivo de sua especialidade, passando a perceber dois terços (2/3) dos vencimentos e vantagens da atividade e mais oito (8) quotas de dois por cento (2%) sobre a soma dos ditos vencimentos e vantagens, tudo de conformidade com a legislação então em vigor.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria da Presidência

Gabinete Militar

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 27 do corrente autorizou que continue a servir à disposição do Gabinete Militar da Presidência, o motorista João Pereira, padrão E, do Quadro Suplementar do Ministério da Aeronáutica. P. R. 30.389, de 1942.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, por despacho de 23 do corrente, aprovou a prestação de contas do Capitão de Mar e Guerra Octavio Figueiredo de Medeiros, Sub-Chefe do Gabinete Militar da Presidência, referente as despesas efetuadas com os festejos da "Semana da Pátria" em 1942, na importância de 820:000\$0. P. R. 30.030-42.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 3.013 — 23-10-42 — O artigo 91 do E.F. e a alínea s do artigo 6.º do regimento padrão das tesourarias dos serviços públicos civis, aprovado pelo decreto n. 8.740, de 11-2-42, determinam que os tesoureiros deverão designar, previamente, o ajudante que os substituirá em suas faltas eventuais.

2. Acontece, porém, que na conformidade do artigo 91, citado, a fiança dos tesoureiros responderá pela gestão de seus substitutos.

3. Essa exigência é certo, viria evitar os inconvenientes burocráticos da prestação de fiança num período relativamente curto e desnecessária, uma vez que os ajudantes eram nomeados sob sua responsabilidade.

4. Com o advento, porém, do decreto-lei n. 3.129, de 20-3-41, a nomeação dos referidos ajudantes far-se-á independentemente da indicação dos respectivos tesoureiros.

5. Assim pois, e desde que aqueles funcionários na forma do disposto no decreto número 8.738, de 11-2-42, estão, igualmente, sujeitos à prestação de fiança, entende o D.A.S.P. que esta deverá responder por todos os seus atos, mesmo em se tratando de substituição.

6. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de submeter o assunto à apreciação de V. Ex. e de opinar por que seja adotado o seguinte entendimento:

a) nos casos de substituição automática, até 30 dias, a fiança do ajudante responderá por sua gestão como substituto; e

b) nos casos de substituição sujeita a ato expresso, à posse do nomeado deverá preceder a prestação da fiança exigida para o desempenho da carga. — *Luiz Simões Lopes*, presidente..

Despacho: Aprovado. Em 27-10-42. — G. VARGAS.

3.014 — 23-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro da Educação submete à consideração de V. Ex. o processo relativo à instalação de luz fluorescente no Museu Nacional de Belas Artes.

2. Consta do processo uma estimativa, organizada pela Divisão de Obras do Ministério, no valor de 272:580\$0, correspondendo réis 207:280\$0 à instalação propriamente dita e 65:300\$0 aos trabalhos de restauração das alvenarias.

3. Este Departamento julga excessivamente baixa essa estimativa e acredita que não se poderá executar todos os serviços especificados dentro do limite orçamentário proposto.

4. Em vista disso, considera este Departamento preferível, uma vez que é de absoluta necessidade a instalação de luz fluorescente no Museu Nacional de Belas Artes, que seja reduzido o plano de obras, realizando-se ade-

nas os serviços mais urgentes até o limite de 272:580\$0. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho: Aprovado. Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.015 — 23-10-42 — O decreto-lei número 4.131, de 26-2-42, que incorporou o Colégio Universitário da Universidade do Brasil ao Colégio Pedro II, em seu art. 3.º, dispõe:

"O pessoal administrativo e docente do Colégio Universitário será, na medida, necessária, aproveitado nos serviços do Colégio Pedro II, ou noutro serviço de administração federal."

2. Dentre os ex-servidores do citado colégio, constam os contratados Sílvia Arnaldo Piva e Orlando Arruda Barbalho, respectivamente professores de Física e de História Natural, que, em virtude de proposta do D.A.S.P., foram aproveitados na função de médico, referência XV, da Penitenciária Central do Distrito Federal, visto possuírem diploma profissional exigido para a função.

Agora, porém, o M.J. no anexo processo que submeteu à apreciação do D.A.S.P., solicita fosse reexaminado o assunto, alegando que o aproveitamento dos citados médicos não atende aos interesses daquela Penitenciária, uma vez que as funções referidas foram incluídas em sua tabela de extranumerários mensais, dada a necessidade de admissão de um oto-rino-laringologista e de um radiologista, especialidades de que necessita a repartição.

4. Justificada, assim, a necessidade da admissão de especialistas, o M.J. propõe, então, o nome de Jorge Eduardo de Sousa Bandeira, para ser admitido na função de médico oto-rino-laringologista, em substituição a Sílvia Arnaldo Piva, ficando a solução do caso relativo a Orlando Arruda Barbalho, dependente de inscrição, em tempo oportuno, de candidato que o deva substituir.

5. Examinando o assunto, o D.A.S.P. verificou:

a) que, em face das alegações constantes do item 3, da presente E.M., realmente não se justifica a permanência dos extranumerários-mensais Sílvia Arnaldo Piva e Orlando Arruda Barbalho na função que veem exercendo naquela Penitenciária; e

b) que, na proposta de admissão de Jorge Eduardo de Sousa Bandeira, foram observadas as exigências legais e normas vigentes para admissão de extranumerário.

6. Nestas condições, o D.A.S.P. tem a honra de submeter o anexo processo à apreciação de V. Ex. e de opinar:

a) por que sejam dispensados os extranumerários mensais, médicos, referência XV, da Penitenciária Central do Distrito Federal: Sílvia Arnaldo Piva e Orlando Arruda Barbalho;

b) por que seja autorizada a admissão de Jorge Eduardo de Sousa Bandeira, na função de médico, referência XV, preenchendo vaga da tabela de extranumerários mensais da Penitenciária Central do Distrito Federal, decorrente da dispensa de Sílvia Arnaldo Piva, acima proposta; e

c) por que seja o processo encaminhado ao M.J., para os devidos fins. — *Luiz Simões Lopes*.

Despacho: Aprovado. Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.017 — 23-10-42 — Mário Aguiar Pereira, sub-ajudante técnico, de 1.ª classe, dos Serviços de "Acordo" entre o M. A. e o Estado do Rio Grande do Norte, solicitou seu aproveitamento em cargo de carreira.

Parecer

Considerando-se o zelo, capacidade e dedicação ao serviço, demonstrados pelo interessado em sua função atual, justifica-se a sua

readmissão, que poderá se verificar em cargo da classe D (inicial) da carreira de Prático Rural do M. A., em vaga decorrente da exoneração de Tomé Cesar de Oliveira.

2. O D. A. S. P. opina favoravelmente à readmissão do interessado, na forma sugerida no item anterior, encaminhando-se o processo ao M. A., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.019 — 23-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde propõe a criação do cargo de diretor, em comissão, padrão N, do Serviço de Comunicações do seu Departamento de Administração.

2. Em abono de sua pretensão, aquele Ministério apresenta os seguintes argumentos:

a) que, pelo decreto-lei n. 4.536, de 30-7-42, foi extinto o cargo em comissão, padrão L, de diretor daquele Serviço e criada, em substituição, uma função gratificada correspondente, com 6:000\$0 anuais;

b) que, entretanto, pelos encargos atribuídos ao diretor do Serviço de Comunicações, deve este perceber remuneração idêntica à dos diretores das Divisões do Departamento de Administração, encontrando tal medida apoio deste Departamento quando, ao propor a extinção do citado decreto-lei n. 4.536, declarou:

"Verificada a necessidade da existência dos Departamentos de Administração, este Departamento tem procurado dar-lhes uniformidade, tanto quanto o permitem as peculiaridades de cada Ministério";

c) que o Serviço de Comunicações daquele Ministério,

"órgão modelar",

com um sistema mecanizado que tem apresentado ótimos resultados, necessita de um chefe como o atual para não fracassar; e

d) que, com a extinção do cargo em causa, o oficial administrativo Ubirajara Agostinho Pereira, embora designado para a função gratificada correspondente, terá

"um prejuízo mensal de 500\$0, no exato momento em que foi possível avaliar sua inextinguível capacidade de organizador..." com

"... o êxito obtido na execução do sistema mecanizado daquele Serviço".

3. Examinando o assunto, verificou este Departamento que as ponderações feitas pelo Ministério são improcedentes, como tem a honra de expor a V. Ex.

4. Ora, o primeiro argumento invocado tem sentido exatamente contrário ao que lhe pretende dar o Ministério.

5. Justamente por querer dar uniformidade aos Departamentos de Administração de todos os Ministérios é que este Departamento propôs, e V. Ex. aprovou, a criação de cargos de diretor, em comissão, padrão N, em todas as Divisões que ainda os não tivessem.

6. Com o mesmo fim foi extinto o cargo em comissão, de diretor, padrão L, do Serviço de Comunicações do Ministério em causa, para dar lugar à criação da função correspondente, cuja gratificação foi fixada em 6:000\$0 anuais.

7. Igualmente, foi reduzida de 9:600\$0 para 6:000\$0 anuais a gratificação de função idêntica no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, pois os dirigentes do Serviço de Comunicações dos Departamentos de Administração de todos os ministérios civis percebem a gratificação anual de 6:000\$0.

8. Ve-se, assim, que tais medidas tiveram em vista, unicamente, a uniformidade dos Departamentos de Administração.

9. O segundo argumento também não procede. O sistema mecanizado, método de trabalho imposto quando a técnica o aconselha, tem por finalidade a obtenção de maior rendimento, com menor dispêndio de esforço.

10. Si naquele Ministério os resultados de sua aplicação foram satisfatórios, como fora previsto, facilitando, portanto, a execução dos

serviços, não há motivo para que seu diretor tenha os respectivos vencimentos majorados.

11. Finalmente, a terceira ponderação, relativa ao prejuízo sofrido pelo funcionário que exerce aquela função, não pode ser considerada em face das demais.

12. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Ex. o anexo processo e de, pelas razões aduzidas, opinar contrariamente à expedição do anexo projeto de decreto-lei apresentado pelo Ministério da Educação e Saúde. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.020 — 23-10-42 — José Rainha da Costa pediu reconsideração do ato que o aposentou, no interesse do serviço público, no cargo da classe G da carreira de Escriurário do Q. S. do M. E. S.

Parecer

O D. A. S. P. propõe:

a) que seja negado provimento ao recurso da pena de suspensão, por ter sido aplicada por autoridade competente, após a devida apuração de faltas que a justificaram (item 3);

b) que seja indeferido o pedido de reconsideração da aposentadoria, por improcedência dos argumentos apresentados (alíneas f, l, m e n, do item 7) e por se tratar de elemento inconveniente à Administração (alíneas i e j do item 7), montendo-se, assim, o respectivo ato; e

c) que o mesmo processo seja encaminhado ao M. E. S. para arquivamento.

Despacho: Aprovado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.021 — 24-10-42 — Onaldo dos Santos Galvão, escriturário, classe E, do Quadro I do M. V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Postalista do Quadro III — P. P. do mesmo Ministério.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.022 — 24-10-42 — O M. A. trata, no anexo processo, da demissão, por abandono do cargo, de Jônatas Vieira dos Passos, datilógrafo, classe F, do seu Quadro Único.

Parecer

O D. A. S. P. propõe:

a) que não seja aplicada ao indicado a pena proposta de demissão por abandono do cargo (item 7);

b) que seja prorrogada *ex-officio* a sua licença até a data do conhecimento oficial do despacho de retificação que a concedeu (item 7);

c) que, entretanto, se lhe aplique aquela pena, mediante novo processo administrativo, caso o indicado não tenha reassumido o cargo até 30 dias após aquela data (item 8);

d) que sejam punidos, na forma da lei, os servidores culpados pela procrastinação verificada no andamento do processo (item 9); e

e) que o mesmo processo seja encaminhado ao M. A., para os fins indicados nas alíneas anteriores.

Despacho: Aprovado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.029 — 24-10-42 — Hugo Ernesto Humphreys, ocupante do cargo da classe G, da carreira de Postalista auxiliar do Quadro III — P. S. — do M. V., solicitou transferência para cargo de igual classe da carreira de Escriurário do mesmo Quadro — P. P.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência pedida, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: — Autorizado — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.028 — 24-10-42 — Nelson de Carvalho, carteiro, classe E, do Quadro III — P. S. — do M. V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — P. P.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência solicitada, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: — Autorizado — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.029 — 24-10-42 — Vitor Sodré Filho, carteiro, classe E, do Quadro III — P. S. — do M. V., solicitou transferência para igual classe da carreira de Escriurário da P. P. do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que não seja autorizada a transferência solicitada e pelo encaminhamento do mesmo processo ao M. V., para os devidos fins.

Despacho: — Autorizado — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.030 — 24-10-42 — Fulgêncio Luiz de Andrade, marinho do M. F., solicitou transferência para igual classe da carreira de Polícia Fiscal do Q. P.

O D. A. S. P. opina por que seja autorizada a transferência em causa para a classe E da carreira de Polícia Fiscal, devendo o mesmo processo ser encaminhado ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: — Autorizado — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.032 — 24-10-42 — O M. F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Alfândega de Porto Alegre, pelo prazo de um ano, na forma do art. 35 do E. F., Davi Cunha Sobrinho, ocupante do cargo da classe F, da carreira de Escriurário, do mesmo Ministério, lotado na Alfândega de Santana do Livramento.

Parecer

O D. A. S. P. opina por que seja negada a autorização solicitada, sugerindo, entretanto, seja examinada a possibilidade de remoção daquele funcionário para a aludida Alfândega de Porto Alegre, nos termos do art. 71 do E. F., encaminhando-se o processo ao M. F., para os devidos fins.

Despacho: — Aprovado — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.038 — 26-10-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Ladislau Gongaza de Moura, extranumerário mensalista, guarda, referência VII, da D. R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a, do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: — Autorizado — Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.039 — 26-10-42 — O M. V., solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Francisco Augusto de Castro, extranumerário tarefeiro da D. R. do Espírito Santo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea a, combinada com a alínea b, do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: — Autorizado — Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.040 — 26-10-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Altino de Castro Muniz, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas da D. R. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º, alínea a, do referido decreto-lei.

O D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho:

Autorizado. Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.041 — 26-10-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Wilson Joaquim de Santana, extranumerário-diarista do A. M. do Rio de Janeiro.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do artigo 2.º do referido decreto-lei.

O D. A. S. P., opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho:

Autorizado. Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.042 — 26-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Ministro da Agricultura submete à consideração de V. Excelência, o processo relativo à construção de uma cobertura para balança e separador de suínos, na Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. Esclarece o Ministro que a despesa orçada em 9:446\$0, deverá correr à conta de dotação própria, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

3. Constam do processo desenhos e especificações e orçamento suficientemente detalhados das obras, podendo considerar-se satisfatórias as quantidades e preços unitários adotados.

4. Pelo exposto, ao encaminhar o processo este Departamento tem a honra de propor sejam aprovados o projeto e orçamento das referidas obras.

5. Quanto à inclusão da verba, no orçamento de 1943, deverá ser objeto de entendimento entre o Ministério interessado e a C. O. do Ministério da Fazenda. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.050 — 26-10-42 — O M. F., solicitou autorização para que continuasse à disposição da Comissão de Orçamento, na forma do artigo 35 do Estatuto dos Funcionários, e até 31-12-43, Mercedes Gomes da Silva, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Único do M. A.

O D. A. S. P., opina por que seja concedida a autorização solicitada até 31-12-43, devendo ser o processo restituído ao M. F., para os devidos fins.

Despacho:

Autorizado. — Em 28-10-42 — G. VARGAS.

3.051 — 26-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Este Departamento realizou, na primeira quinzena de agosto passado, uma exposição das atividades empreendidas pelo Governo Federal, no setor da organização, conforme é do conhecimento de V. Ex.

2. O êxito alcançado pelo certame pode ser avaliado não só pelas opiniões elogiosas de altas personalidades da administração pública e privada lançadas no livro de impressões, como ainda pela manifestação do pú-

blico, em geral, colhida por intermédio de um inquérito realizado durante o período de funcionamento da exposição.

3. Entre as pessoas que visitaram a exposição estiveram os diretores do Departamento do Serviço Público do Estado de São Paulo, os quais externaram, na ocasião, o desejo de que fosse a exposição reproduzida na capital paulista.

4. Autorizado pelo interventor do Estado, o D.S.P. reafirmou, em ofício dirigido a este Departamento, o seu propósito, declarando que a excelente impressão colhida "resultou da técnica com que foi organizado o certame e, principalmente, da demonstração das realizações administrativas empreendidas pelo Governo do preclaro Presidente Vargas".

5. A realização desta exposição na capital do Estado de São Paulo constituirá, conforme declara ainda o diretor geral do D. S. P., "uma demonstração eloquente do que os Departamentos do Serviço Público podem realizar no sentido da racionalização administrativa do País".

6. Após entendimentos complementares com o D.S.P. de São Paulo, em que ficou assentado correrem por conta daquele órgão as despesas a serem feitas, este Departamento providenciou, afim de que fosse transportado para aquele Estado, o material necessário.

7. Com o objetivo de prestar assistência técnica aos trabalhos de organização do certame, pôs este Departamento à disposição do D.S.P. alguns de seus servidores.

8. Este Departamento tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a inauguração da exposição, no Estado de São Paulo, será realizada no próximo dia 28 do corrente, na Galeria Almeida Prado, no Viaduto do Chá, na Cidade de São Paulo. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Sim. — G. VARGAS.

3.054 — Em 27 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No processo anexo, o Ministério da Agricultura solicita autorização de V. Ex. para admitir um extranumerário-contratado para, no Instituto Nacional de Óleos, desempenhar as funções de tecnologista, mediante o salário mensal de 1:500\$0 durante o prazo de três anos.

2. Este Departamento estudando o assunto verificou que o salário mensal de 1:500\$0 se enquadra nos limites da série funcional de Tecnologista, extranumerário-mensalista.

3. Assim, a solução seria a criação da função de tecnologista na tabela numérica de extranumerários-mensalistas do Instituto Nacional de Óleos.

4. Nestas condições, este Departamento ao encaminhar a V. Ex. o incluso processo, tem a honra de juntar a esta exposição o projeto de decreto criando, na tabela numérica correspondente, a função em apreço e o destaque da importância de 18:000\$0, da Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, do orçamento daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Autorizado. Em 28-10-42. — G. VARGAS.
(Assinado decreto n. 10.754 — em 30 de outubro de 1942.)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Verba 1 — Pessoal

Consignação II — Pessoal Extranumerário
Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.
Dotação orçamentária 473:300\$0

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2, de 1942, da Secretaria da Presidência da República, para atender à despesa com a criação de uma função de tecnologista, referência XXI, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Óleos 18:000\$0

3.055 — Em 27 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No processo anexo, o Ministério da Educação e Saúde solicita a abertura de um crédito suplementar da importância de 13:200\$0, afim de atender as despesas com a criação de uma função da série funcional de Assistente de Ensino na tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina, da Universidade do Brasil.

2. Este Departamento, estudando o assunto, verificou que a proposta se encontra devidamente justificada de vez que a criação da função em apreço visa suprir a 2.ª Cadeira de Clínica Cirúrgica daquela Faculdade, a que corresponde a supressão de um cargo extinto de Assistente.

3. Assim, ao encaminhar a V. Ex. o incluso processo, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à proposta formulada, juntando a esta exposição projetos de decreto-lei, abrindo pelo Ministério da Educação e Saúde o crédito suplementar da importância acima especificada, e de decreto criando uma função de Assistente de Ensino na tabela numérica de extranumerários-mensalistas da Faculdade Nacional de Medicina.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 28-10-42. — G. VARGAS.

(Assinado decreto-lei n. 4.897 e de ret. n. 10.753 — em 30-10-42).

N. 3.057 — 27-10-42 — O M.A. propôs a demissão, a bem do serviço público, de Sebastião Ferreira Soares, ocupante do cargo da classe C da carreira de Servente do seu Quadro. Único.

Parecer

O D.A.S.P. propôs:

a) que seja demitido, a bem do serviço público, de acordo com os itens VI e VII do artigo 239 do E. F., conforme também propôs o M.A., Sebastião Ferreira Soares, do cargo da classe C da carreira de servente do Quadro Único daquele Ministério, por haver lesado o patrimônio da Nação e ter aceito, confesadamente, propina, além de praticar diversas outras faltas que caracterizam o procedimento irregular (inciso I do item 43 do anexo relatório);

b) que seja o M.J. cientificado de que as autoridades do 3.º Distrito Policial se negaram a prestar cooperação à C.I., contrariando o disposto no artigo 259 do E.F. (alínea a do inciso II do item 43 do anexo relatório);

c) que seja instaurado processo administrativo para apurar a prática de usura no D.N.P.M. do que se apurou haver indícios no inquérito realizado (alínea b do inciso II do item 43 do anexo relatório); e

d) que seja encaminhado o presente processo ao M.A., para as providências indicadas nas alíneas anteriores.

Despacho: Aprovado. — Em 28-10-42. — G. VARGAS.

N. 3.058 — 27-10-42 — Trajano Augusto Ubatuba solicitou reconsideração do ato que o dispensou da função de inspetor suplementar, referência XXI, do S.F.C.F.

Parecer

O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido de reconsideração apresentado, por falta de amparo legal, nada impedindo, porém, que, a juízo do Governo, possa o requerente ser readmitido no serviço público, desde que as faltas cometidas não o foram em proveito próprio, ou de terceiros, nem revelaram dolo ou má fé.

Despacho: Aprovado. Em 28 de outubro de 1942. — G. VARGAS.

3.060 — 27-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — No anexo processo, o Ministério das Relações Exteriores solicita a criação, em seu Quadro Permanente, da carreira de criptógrafo.

2. Examinando o assunto, verificou este Departamento:

a) que, justamente, para atender à especialização dos serviços em causa, foram previstas, pelo decreto n. 9.808, de 30 de junho de 1942, as séries funcionais de criptógrafo e criptógrafo auxiliar;

b) que, assim, recentemente, pelo decreto número 10.315, de 22 de agosto de 1942, foram criadas, nas tabelas numéricas daquele Ministério oito funções nas aludidas séries;

c) que, além disso, obedecendo ao sistema rotativo adotado na Secretaria de Estado daquele Ministério, todos os funcionários devem estagiar no serviço em causa; e

d) que, desse modo, já está atendida a pretensão do aludido Ministério, constituído que foi o núcleo de servidores dessa natureza de trabalho à semelhança com o que ocorre com os encargos de administração geral.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo, que deverá ser encaminhado ao Ministério das Relações Exteriores. *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 28 de outubro de 1942. — G. VARGAS.

3.061 — 27-10-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Agricultura sugere a expedição de um decreto-lei que considerasse em licença os diaristas atacados de moléstia comprovadamente adquirida em virtude das condições de trabalho, com direito à percepção dos respectivos salários, a exemplo do que acontece com os funcionários e extranumerários mensalistas.

2. Em proposta análoga, feita pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, este Departamento esclareceu que o assunto seria apreciado por ocasião da revisão da lei orgânica do pessoal extranumerário.

3. A vista disso, este Departamento tem a honra de restituir a V. Excia. o incluso processo, opinando no sentido de ser aguardada a elaboração da nova lei orgânica do pessoal extranumerário, quando o assunto será estudado. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. — Em 28 de outubro de 1942. — G. VARGAS.

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS

Pelo Sr. Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões, melhorias de salário e aproveitamento de extranumerários para o atual exercício:

N. 3.012 — Ministério da Educação — Admissão de Waltamir Corrêa D'Ávila Pereira na função de auxiliar de escritório VII do Serviço de Comunicações.

N. 3.016 — Ministério da Fazenda — Melhoria de salário de Mariana Augusta Curado Fleuri, Geraldo Castilhos Bastos e Maria Elaima de Moraes Branginho para auxiliar de escritório XI, X e IX, respectivamente; aproveitamento de Maria do Carmo Santos Vallim como auxiliar de escritório XI, todos do Serviço de Pessoal.

N. 3.018 — Ministério do Trabalho — Admissão de Dulce Pinheiro Machado Filho na função de auxiliar de escritório VII da Delegacia Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 3.023 — Ministério da Viação — Melhoria de salário de Eduardo Salgado Calussen, Elias Seadi, Perí Branco, Pedro Ribeiro da Silva, Adília Oliveira Toscano, Cândida Rodrigues de Souza, Carlos Buckert, Dante Frota Filomena, Divo Nelson Spérb, Egídio de Freitas Lima e Nestor Artur Nunes de Albuquerque para telegrafistas IX, os quatro primeiros, e VIII, os demais, Ariovaldo Corrêa dos Santos, Carlos Simões dos Santos, Darci Augusto Guerreiro, Felisberto Vidal, Heitor Borges Martins, Francisco José Savi, Milton Veronez de Oliveira, Mauro Menezes, Nanci Machado, Danilo Eduardo Martim, Edmar Rodrigues da Silva, Helio Luiz Helm e Numa Pompílio

Brandão para telegrafista auxiliar VI, os seis primeiros, e V. os demais; a aproveitamento de Eduardo Rohnelt Braga, Milton Wulff Scherer, Osmar Machado e Tito Baranski Filho, como telegrafista VII; admissão de Gení Ribeiro Bica e Eva Cabral na função de telegrafista VII, todos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 9.797-42 — Consulta sobre admissão.

Despacho: A admissão condicional é medida de exceção que poderá ser atendida se a conveniência do serviço o exigir. A proposta de admissão compete ao chefe de serviço (item I, art. 18 — D.L. 240-38), que, assim, é a autoridade competente para propor, ou não, a admissão, a título precário. Sendo assim, será àqueles chefes que os pedidos deverão ser dirigidos, ficando ao seu critério, deferi-los, ou não, se preferirem propor candidatos habilitados em prova.

Restituo ao S.P.F. — Em 26 de outubro de 1942. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 9.978-42 — Cícero de Araujo e Souza. — Pedido de nomeação.

Despacho: Para uma das vagas de auxiliar de escritório, VII, da Delegacia do Paraná, a D.F. indica Cícero de Araujo e Souza, residente à travessa do Comércio, 174, São Luiz — Maranhão. Encaminhe-se à Divisão do Imposto de Renda.

Distrito Federal, 29 de outubro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.425-42 — Palmira Graça Vasconcelos. — Consulta sobre nomeação.

Despacho: A D.F. promoverá a nomeação de candidato, para ser lotado em Santos, como se pede.

A D.P.E. — Distrito Federal, 30 de outubro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 10.510-42 — Adalberto de Souza Viana. — Pedido de nomeação.

Despacho: Registe-se, para ser apreciado na ocasião oportuna. Arquive-se na D.P.J.

Distrito Federal, 30 de outubro de 1942. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 10.545 — Alberto Barbosa de Almeida, candidato inscrito no concurso para guarda-civil, sob o n. 183, pede habilitação, independentemente do limite mínimo de altura.

Despacho: Indeferido.

D.S. do D.A.S.P., 30 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.502-42 — Christovam Dias Gaspar, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, sob o n. 75, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: Confirmo o grau.

D.S. do D.A.S.P., 30 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.492-42 — Wadih Houaiss, candidato inscrito na prova de habilitação para Assistente de Seleção, sob o n. 31, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, eleve-se a nota, de 36 para 40 pontos.

D.S. do D.A.S.P., 29 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Processo n. 10.470-42 — Francisco Barreto Soares Cordeiro, candidato inscrito na prova

de habilitação para Assistente de Seleção, solicita revisão da Parte II de sua prova.

Despacho: De acordo com o parecer do examinador, mantenho o julgamento.

D.S. do D.A.S.P., 29 de outubro de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

Processo n. 10.490-42 — Ismenia de Souza Mourão, aluna da III Seção, turma B, pedindo cancelamento de matrícula.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de outubro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Processo n. 10.306-42 — Beatriz Neiva de Figueiredo, inscrita nos Cursos de Administração, I Seção — Subseção b-I, pedindo transferência para a Subseção A-I.

Despacho: Deferido.

D.A. do D.A.S.P., 30 de outubro de 1942. — J. R. R. Jubé Júnior, diretor dos Cursos de Administração do D.A.S.P.

Serviço de Administração

Com a portaria n. 123, de 30 de outubro findo, o Diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público, atendendo ao acúmulo de trabalho na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, resolveu, nos termos do artigo 122, letra a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, por 60 dias consecutivos, nos meses de novembro e dezembro deste ano, o expediente do contador, classe H, Maria Elvira Campos; do oficial administrativo, classe H, Ari Monteiro; dos escrivães Alberto Rio, classe G, e Lolita Koch Freire, classe E; do arquivista, classe 26, Manuel Nunes Carvalho; e dos extranumerários mensais Wilson de Sousa Aguiar e Antonio Barbosa de Oliveira, assistentes de pessoal XV; Elza de Almeida e Milton Ribeiro, auxiliares de escritório XI, e Maria Morganti, auxiliar de escritório VII, mediante a gratificação de 350\$0, 250\$0, 250\$0, 200\$0, 250\$0, 250\$0, 200\$0 e 150\$0, respectivamente, arbitrada de acordo com o § 1.º do artigo 122, acima mencionado.

— Tarefa admitida no Departamento Administrativo do Serviço Público para o serviço abaixo indicado, na Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1942, por conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 07 — Tarefairos, do Anexo 3 do decreto-lei número 3.960, de 19 de dezembro de 1941: Dalvo Cabral Cardoso, busca, classificação, controle e ficha elaborada a 020 réis por unidade, sendo 1.500 fichas por dia. Fica sem efeito a publicação feita no *Diário Oficial* de 2 do corrente mês, página n. 14.698, na parte referente ao tarefairo acima mencionado. — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — Paulo Vidal.

Departamento de Imprensa e Propaganda

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do D. I. P. major Antonio José Coelho dos Reis, exarou despachos nos seguintes requerimentos, juntos aos respectivos processos:

De Henrique Desjardins, diretor da *Revista Riograndense de Contabilidade*, que se edita em Porto Alegre, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo a regularização do seu registro. — Registe-se como revista.

De Godofredo Santos, residente em Uberaba, Minas Gerais, pedindo autorização para reeditar em São Paulo a revista *Sorriso-Revista*, que deixou de circular desde 1931, naquela cidade mineira: — Indeferido.

De Renato Peixoto de Alencar, residente nesta capital, pedindo registro da revista *Cena Moderna*, que pretende editar: — Indeferido; negue-se o registro.

De José Garcia, diretor do jornal *A Cidade*, que se edita em Nova Granada, Estado de São Paulo, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo a regularização do seu registro: — Registe-se.

De Sebastião Augusto de Miranda, presidente honorário do *Gremio Literário e Desportivo Professor Luiz Rosa*, anexo à Escola Comercial *Luiz Rosa*, com sede em Judiaí, Estado de S. Paulo, pedindo registro do periódico *O 24 de Maio*: — Registe-se como boletim.

Da Irmã M. Fridolina O. S. F., diretora da Escola Normal *Santa Edwiges*, com sede em Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, pedindo registro do periódico *Luz e Vida*, órgão das alunas deste estabelecimento de ensino: — Registe-se como boletim.

De Luiz Antonio Sampaio Doria, diretor do *Liceu Rio Branco*, de São Paulo, pedindo registro do periódico *Rio Branco*, órgão dos alunos do referido estabelecimento de ensino: — Registe-se como boletim.

De Ernesto da Silveira Bagdóciino e Stella Maria da Cunha Vasco, presidentes respectivamente do Diretório da Faculdade Católica de Direito e do Diretório da Faculdade Católica de Filosofia, pedindo registro da *Registro das Faculdades Católicas*: — Registe-se como revista.

De Aleixo Correa da Silva, diretor do periódico *Correio Mineiro*, que se edita em Barbacena, Minas Gerais, pedindo autorização para passar a circular diariamente e não bi-semanalmente como foi registrado: — Deferido.

Da Empresa Telefônica de Rio Preto, com sede na cidade que lhe dá o nome, Estado de São Paulo, pedindo registro do seu catálogo, contendo a lista dos seus assinantes: — Registe-se como folheto.

De Américo Thomaz Ascoli, residente em São Paulo, pedindo registro do periódico *Guia Prático da Cidade de São Paulo*, que pretende editar na capital paulista: — Indeferido.

De Jorge Sá Noronha, diretor do periódico *Cambuquira Tennis Clube*, que se edita em Cambuquira, Minas Gerais, como órgão do Clube que lhe empresta o nome, pedindo seu registro: — Registe-se como boletim.

De Antonio Barbosa Sansão, diretor do periódico *A Voz de São Pedro*, que se edita em São Pedro, Estado de São Paulo, pedindo seu registro: — Deferido.

De Ricardo Gennaro Elert Stanzione, residente em São Paulo, pedindo registro da revista *Art Palácio*, que vem editando sem prévia autorização deste Departamento: — Indeferido.

De Eduardo Willian Sym, redator do periódico *Jornal da Barra*, que se edita em Barra do Piraí, Estado do Rio, apresentando documentos exigidos em lei e pedindo a regularização do seu registro: — Registe-se.

De Werner Frey, pedindo autorização para exercer no território brasileiro a profissão de jornalista como correspondente do jornal *Juedische Wochenschan*, que se edita em Buenos Aires: — Registe-se.

De Frei Vitor M. Willgen o. f. m., diretor do periódico *Juventude Seráfica*, que se edita em Rio Negro, Estado do Paraná, como órgão dos alunos do Colegio Seráfico de São Luiz de Tolosa, pedindo seu registro: — Registe-se como boletim.

De Mozart da Costa Nunes, diretor da revista *O Século*, que deixou de circular desde 1939 em Catanduva, Estado de São Paulo, apresentando documentos e pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro: — Indeferido.

Do procurador de Armando Gomes Ferreira, diretor da revista *O Orientador Comercial, Industrial e Trabalhista*, que se editava em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, pedindo reconsideração do ato que lhe negou registro, afim de tratar somente de assuntos de jurisprudência de matéria trabalhista: — Mantenho a decisão anterior.

SUSPENSOS POR 24 HORAS DOIS JORNAIS DA BAIÁ

Na reunião extraordinária, realizada no dia 26 de outubro corrente, sob a presidência do major Antonio José Coelho dos Reis, diretor geral do D. I. P., o Conselho Nacional de Imprensa tomou conhecimento de uma notícia publicada nos jornais *O Imparcial* e *Diário da Baía*, ambos de Salvador, que violaram instruções expressas expedidas a respeito.

Tendo, assim, esses dois jornais praticado infração ao art. 131, letra g do decreto-lei n. 1.949, de 30 de dezembro de 1939, resolveu o Conselho Nacional de Imprensa aplicar-lhes a penalidade de suspensão durante 24 horas, nos termos do art. 135, letra c do citado decreto-lei. Para cumprimento dessa decisão foram expedidas pelo sr. diretor geral do D. I. P. as necessárias comunicações às autoridades competentes.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 295.ª SESSÃO EM 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores, em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os Srs. conselheiros Ministro Antonio Camillo de Oliveira, Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Tenente-Coronel Aristoteles de Lima Camara, Artur Hehl Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente presidente e membros do Conselho, foi, pelo Sr. presidente declarada aberta a 295.ª sessão. Esteve, igualmente, presente o Sr. Antonio Pedro de Andrade Müller, observador do Estado de São Paulo.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constou um ofício pelo qual a Comissão Especial de Revisão das Concessões de Terras na Faixa das Fronteiras a aprovação do registro, na Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura, das ex-colônias militares e colônias civis no Estado do Paraná; o Conselho resolveu encaminhar o processo respectivo à Divisão de Terras e Colonização.

Na ordem do dia, foram aprovados os seguintes pareceres apresentados pelo conselheiro Artur Hehl Neiva: 1) opinando pelo indeferimento do requerimento de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade, modelo 19, apresentado pelo estrangeiro Otto Strauss; 2) opinando pelo deferimento do requerimento de retificação de menção de nacionalidade em carteira de identidade, modelo 19, de "austriaca" para "polonesa", apresentado pelo estrangeiro Victor Kurudz, por haver ficado provado que o peticionário, havendo nascido em localidade situada no território austriaco antes da recomposição da Polônia, optou, em 1920, pela nacionalidade polonesa e, posteriormente, ratificou essa opção em numerosos documentos públicos; e também por haver protestado, em tempo, quando da expedição de carteira com menção de nacionalidade "austriaca".

A sessão foi encerrada às 10 e meia horas.

Rio de Janeiro, em 27 de outubro de 1942.
Antonio Camillo de Oliveira, presidente. —
Donatello Grieco, chefe da Secretaria.

Exercício de 1942

Art. 3.º, anexo 9, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941. Verba 1. — Pessoal, consignação III — Vantagens, subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários.

Folha de pagamento de prorrogação de expediente.

N. de matrícula — Nome — Cargo — Obs.	Dias de prorrogação anterior	N. de dias de prorrog.º	Despesa	Líquido a pagar
339.772. Zélia Maciel Suzarte, auxiliar de escritório VII — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	60	133\$0	133\$0
108.004. Aura de Paula Leitão, auxiliar de escritório VIII — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	150\$0	150\$0
108.005. Elfride Bastos de Campos, auxiliar de escritório VIII — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942 — Compareceu todo o mês.....	60	30	150\$0	150\$0
108.003. Lygia de Carvalho Müller, auxiliar de escritório IX — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942 — Compareceu todo o mês.....	60	30	166\$0	166\$0
108.001. Olympia Bruno, auxiliar de escritório IX — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. — Compareceu todo o mês.....	60	30	166\$0	166\$0
108.008. Arminia Maciel, auxiliar de escritório X — prorrogado pela portaria número 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	183\$0	183\$0
108.000. Margarida da Silva Porto, auxiliar de escritório XI — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	200\$0	200\$0
108.006. Francisco Esteves da Silva Grillo, porteiro XI, prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	200\$0	200\$0
462.189. Julio Samuel Marx, oficial administrativo da classe II, do Ministério da Viação e Obras Públicas em comissão neste Conselho — prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	360\$0	360\$0
108.008. Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado (tradutor especializado), prorrogado pela portaria n. 12, de 29 de setembro de 1942. Compareceu todo o mês.....	60	30	500\$0	500\$0

Conselho de Imigração e Colonização, em 3 de novembro de 1942. — Ellen Christiana Kjer, extranumerário contratado. — Donatello Grieco, chefe da Secretaria. — Visto, Antonio Camillo de Oliveira, preside te.

Conselho Nacional do Petróleo

214.ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 29 DE OUTUBRO DE 1942

Realizando a ducentésima-décima-quarta sessão ordinária, reuniu-se o Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do doutor Fleury da Rocha, vice-presidente do Conselho, na ausência do senhor presidente, general Júlio Gaetano Norta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Ytório Corrêa da Costa, major Antonio Bastos, Dr. Erico de Lamare São Paulo,

Dr. Alaor Prata Soares, brigadeiro do ar Virginius de Lamare e Dr. João Daudt d'Oliveira.

O Conselho tomou a seguinte deliberação:

The Caloric Company, Cia. Goodyear do Brasil, Cia. Paraiha de Cimento Portland S. A., J. Mesquita Filho, Panair do Brasil S. A., Paul J. Christoph Co. e Simfrônio & Cia. requereram autorização para importar derivados de petróleo.

Nos termos dos respectivos requerimentos e satisfeitas as exigências legais, o Conselho concedeu as autorizações pedidas.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de outubro de 1942

Ato:

Foi classificado, por necessidade do serviço, na Escola de Aeronáutica, conforme proposta do Sr. diretor geral do Pessoal, o 2.º tenente aviador — Felino Alves de Jesus.

Dia 27

Requerimentos:

Armando Cerrone, pedindo permissão para que o seu filho José Antonio Cerrone possa inscrever-se no concurso de admissão à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Indeferido por falta de amparo legal.

Homero Waihrich Soccal, pedindo inscrição no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Oficiais Intendentes da Aeronáutica. — Indeferido visto ter ultrapassado a idade limite.

Dia 29 de outubro de 1942

Requerimento:

Wilson de Castro Barbosa, piloto civil, solicita matrícula no curso de C. P. O. R. do Ar. — Sim.

AVISO N. 138

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Tendo em vista o estado de guerra e a necessidade imediata de pessoal subalterno espe-

cialista, mecânicos de avião, cuja formação normal é demorada, declaro-vos que:

1. Fica essa Diretoria autorizada a incorporar pelo prazo de dois anos, como "voluntário especial" na graduação de 3.º sargento, para exercerem as funções de mecânico de avião, 40 (quarenta) voluntários, de conformidade com o art. 12, alíneas e seus parágrafos, do Regulamento para o Corpo de Pessoal Subalterno da Aeronáutica.

2. Essas vagas serão destinadas aos civis que concluíram os cursos de mecânicos de avião das escolas norte-americanas, por intermédio das bolsas de estudos, os quais serão incorporados independentes de exame de habilitação, desde que apresentem os respectivos certificados e satisfaçam os demais requisitos. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

AVISO N. 139

Ao Sr. chefe do Serviço de Fazenda:

Afim de que possa ser antecipado o pagamento do pessoal nos meses de novembro e dezembro, as alterações de vencimentos, nesses dois meses, devem ser encerradas no dia 15, em todas as Unidades Administrativas da Aeronáutica. Fica, assim, antecipado de cinco (5) dias toda a marcha do processo constante das instruções aprovadas pelo Aviso n. 58 de 2 de dezembro de 1941.

2. Nenhuma averbação de consignação será feita depois do dia 15 de novembro.

3. Qualquer outra requisição de numerário ou encaminhamento de processo para pagamento a serem feitos pelas Unidades, no mês de dezembro, só serão atendidos se derem entrada nesse Serviço de Fazenda até o dia 31 do último mês do presente exercício.

Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Salgado Filho.*

AVISO N. 140

Sr. sub-diretor do Ensino:

Declaro-vos para os devidos fins que resolvi fazer as seguintes modificações nas disposições contidas na portaria n. 136, de 15 do corrente:

a) o limite de idade dos civis funcionários deste Ministério é o compreendido para as praças;

b) o curso secundário completo é o curso secundário até a 5.ª série, a que se refere o Regulamento da Escola de Intendência do Exército;

c) poderão se candidatar, também, à matrícula, a sargentos da Força Aérea Brasileira que tenham o curso Propedêutico das Academias de Comércio, reconhecidas pelo Governo Federal ou que sejam alunos das referidas Academias, com o limite de idade de menos de 27 anos, referido à data de matrícula.

Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR.

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1942

Serviços Aéreos Condor, Ltda., dispondo do avião PP-TBW solicita permissão para ministrar um curso de pilotagem a funcionários da requerente e do Banco do Brasil. — A determinação ministerial aplica-se somente aos cursos públicos de aviação. Visou, de fato, centralizar nos aéro clubes a instrução de pilotagem desportiva. Excluídos, pois, os funcionários do Banco do Brasil, que devem ingressar no aéro clube local, o caso presente não se enquadra na restrição do Sr. ministro.

Autorize, portanto, os Serviços Aéreos Condor Ltda. a instruírem empregados seus no aparelho PP-TBW, ou em outro qualquer, de turismo, tanto mais quanto essa providência objetiva formar pilotos comerciais, de que temos absoluta necessidade. (Ref. 6.367-42).

Dia 22

Manoel Zuzarte da Silva Daltro, requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Ref. 7.564-42).

Dia 27

S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense, requerendo licenciamento em aviões "Messerschmitt — Me — b" para o Sr. Goltz Herzfeldt. — Deferido. (Ref. 7.223-42).

Aéro Clube de São Gabriel, pedindo matrícula no RAB. para sua aeronave "Aeronca",

série C 2.521, motor "Continental" número 1.186-518 de 65 c. v. — Deferido. (Ref. número 5.445-42).

Alcebiades Bottene, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto, com licenciamento em aeronaves de diversos tipos. — Deferido, nos termos do parecer da DC-3. (Ref. 5.276-42).

Francisco Leite Ribeiro — Idem. — Deferido, nos termos do parecer da DC-3. (Ref. número 6.310-42).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão de Orçamento

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR

Waldemiro Potsch, pedindo pagamento de 30.000\$0. (SC. 22.384-42). — Compareça a esta Divisão, para revalidar os selos dos documentos.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1942

Cópia autêntica

P. R. 29.646-42.

G. M. 995.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

Rio de Janeiro, 20-10-42. — Os serviços de colonização, a cargo da Divisão de Terras e Colonização, deste Ministério, dia a dia tomam maior vulto.

Afim de atender a esse desenvolvimento dos seus trabalhos, necessita aquela Divisão de um caminhão de seis toneladas, movido a gás-gênio.

Venho, pois, solicitar a devida autorização de Vossa Excelência para que a repartição em apreço possa adquirir, pelo preço de 61.500\$0, um chassis-caminhão de seis toneladas líquidas, com motor especial para gás-gênio, tipo 1942.

A despesa, no caso de ser autorizada, deverá correr pela verba 2, consignação I — Material permanente, subconsignação 02, 02 — Auto-caminhões, caminhonetes, etc. — 2i, 04, do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *Apolonio Sales.*

Autorizado. — Em 27-10-42. — G. VARGAS.

Cópia autêntica

N. 2.082 — Gabinete Fazenda.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. Submete o Sr. ministro da Agricultura à consideração de Vossa Excelência um projeto de decreto-lei que dispõe sobre aplicação da dotação de 5.409.908\$0 (cinco mil, quatrocentos e nove contos, novecentos e oito mil réis), do crédito orçamentário do "Plano Especial de Obras Públicas e Aparelhamento da Defesa Nacional", e dá outras providências.

2. Na distribuição feita pelo Ministério da Agricultura, devidamente aprovada por Vossa Excelência, para aplicação da cota de 25.000 contos de réis atribuída ao mesmo Ministério pelo decreto-lei n. 4.172, de 13 de março último, para prosseguimento da execução do "Plano Quinquenal", foi consignada a dotação de 5.409.908\$0, afim de atender às despesas com o "início das obras do Núcleo Colonial São

Francisco inclusive aquisição de material de instalações hidro-elétricas, terras e benfentorias".

3. De acordo com o disposto no art. 4.º (§ 1.º) do decreto-lei n. 1.058, de 19 de janeiro de 1939, a aplicação dos créditos abertos à conta do referido "Plano", far-se-á na conformidade dos projetos que forem previamente aprovados pelo Presidente da República.

4. Assim, como bem salientaram o Departamento Administrativo do Serviço Público e a Contadoria Geral da República, não há necessidade da expedição de decreto-lei regulando a aplicação daquela parcela.

5. Além dessa medida, dispõe o projeto, em seu art. 3.º:

Art. 3.º. Fica criado no Quadro Único do Ministério da Agricultura, o cargo em comissão, padrão O, de administrador do Núcleo Colonial Agro-Industrial "São Francisco", e aberto ao Ministério da Agricultura o crédito especial de 17:500\$0 (deze sete contos e quinhentos mil réis), para ocorrer à despesa prevista neste artigo.

A esse respeito, o Departamento Administrativo do Serviço Público opinou:

"Para efetivação dessas medidas é indispensável a expedição de um decreto-lei que, entretanto, deverá ser objeto de ulterior exame em processo à parte, porque não constitui assunto de natureza urgente".

6. Estando de acordo com esse parecer e porque as demais providências consubstanciadas no projeto se acham compreendidas no regime especial do "Plano", cumpra-me, ao submeter o assunto à deliberação de Vossa Excelência, opinar contrariamente à medida proposta.

7. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1942. — *Arthur de Souza Costa*, ministro da Fazenda.

Sim, na forma do despacho anterior, dado no parecer do D.A.S.P. — Em 28-10-42. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Registos concedidos:

Para comerciar com peles de animais — Em 19 de outubro — *Gabriel Assad*, portaria n. 327.

Em 24 de outubro — *Abílio Kalume & Cia.*, portaria n. 332; *Elias Chaul*, portaria n. 333.

Para comerciar com animais preparados — Em 21 de outubro — *Edmoud Snoeck*, portaria n. 328.

Para comerciar com lepidópteros e curiosidades com peles feitas — *Edmoud Snoeck*, portaria n. 329.

Salga de pescado — *Massarú Nishinó*, portaria n. 330.

Pexxaria — Em 24 de outubro — *Odilon Silva & Cia.*, portaria n. 334.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de outubro de 1942

Foram deferidos pelo Sr. ministro os processos abaixo relacionados:

- N. 3.903-42 — Evaristo Rodrigues de Rezende Chaves.
 N. 4.155-42 — Alvaro Souto Maior de Castro.
 N. 4.772-42 — Astrogildo Amaral.
 N. 6.440-42 — José Gonçalves de Oliveira.
 N. 6.948-42 — Luiz Machado Netto.
 N. 6.978-42 — Redelvim Andrade.
 N. 7.819-42 — Constantino Abdala Turquia.
 N. 7.859-42 — Luiz Garcia Raggi.
 N. 8.110-42 — Sebastião Reis.
 N. 8.571-42 — Ramiro Rivera Miranda.
 N. 891-41 — Waldemar Rola.
 N. 3.902-41 — Raimundo Silva de Assis.
 N. 2.039-38 — João Luiz do Rego.
 N. 1.172-42 — José Bernardes Carneiro.

Aprovo as plantas em causa, de acordo com o parecer.

- N. 8.987-42 — Sebastiana Maria Barbosa. — Indeferido, de acordo com o parecer.
 N. 9.215-42 — A. Thun & Comp. Ltda. — De acordo. Conceda-se a interessada o prazo de 120 dias, a que se refere o parecer da DFPM.
 N. 9.567-42 — Comp. Brasileira de Cimento Portland. — Aprovo o memorial descritivo e o orçamento a que se refere o Sr. diretor geral do DNPM em seu parecer.
 N. 7.938-41 — Gabriel Pereira dos Santos. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 641-40 — Herval Ribeiro Chaves. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 2.554-40 — Angelo Vago. — De acordo. Conceda-se o prazo de sessenta dias ao interessado, nos termos do parecer.

Dia 24 de outubro de 1942

- N. 853-42 — José Faria de Castro. — Indeferido, à vista do parecer.
 N. 5.421-42 — Oswaldo de Paula França. — Indeferido, à vista do parecer.
 N. 5.800-42 — Cezar Cândido de Queiroz. — Indeferido, à vista do parecer.
 N. 5.853-42 — Nicomedes de Araujo Lins. — Arquite-se, de acordo com o parecer.
 N. 5.871-42 — Antonio Pereira da Silveira. Arquite-se, conforme o parecer.
 N. 6.629-42 — Artur de Oliveira. — Indeferido, conforme o parecer.

N. 9.473-42 — Fernando Souza Melo Viana. — De acordo. Proceda-se de conformidade com o parecer do Sr. diretor geral do DNPM, que é o seguinte: Fernando de Souza Melo Viana requer guia de embarque para exportar minérios de ferro e manganês, sem as limitações da Portaria n. 82, das jazidas para as quais foram expedidas autorizações de pesquisa pelo decreto estadual n. 1.539, de 8-10-35 e pelos decretos federais n. 9.782, de 25-6-42 e n. 9.873, de 7 de julho de 1942.

No que se refere ao primeiro, estando já completamente instruído o pedido de lavra e dadas as informações da E. F. C. B. e da Belgo Mineira, sou de parecer que seja deferido o pedido.

Quanto ao que se refere ao segundo, poderá ser fornecida guia de embarque de 5.000 toneladas, visto como já foi apresentado relatório de pesquisa e dados ainda os pedidos das mesmas entidades.

Quanto ao que se refere ao terceiro decreto, deverá ser examinado *in-loco* por técnico deste Departamento o andamento das pesquisas para que possa ser tomada qualquer providência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de outubro de 1942

- N. 7.643-42 — José Cardova Passos Varela. — O requerimento inicial é de 10 Ha. e a área

figurada na planta é de 100 Ha. Corrija essa deficiência e reconheça a firma do profissional que assinou a planta, até 15 de novembro próximo.

N. 8.027-42 — Joaquim Gomes Cunha. — Compareça à S. A. do DNPM para pagar mais 20\$0 com complemento da taxa do decreto.

N. 8.828-42 — Roberto Manoel de Oliveira Chagas. — Declare o nome do proprietário ou dos proprietários do solo da pesquisa, até 27 de dezembro vindouro.

N. 8.829-42 — Roberto Manoel de Oliveira Chagas. — Declare o nome do proprietário ou dos proprietários do solo da pesquisa, até 27 de dezembro vindouro.

N. 8.831-42 — Rodrigo Octavio Filho. — Declare o nome do proprietário ou dos proprietários do solo da pesquisa, até 27 de dezembro vindouro.

N. 6.971-42 — Carlos Hanon da Cunha Peixoto. — Corrija a divergência existente entre o requerimento que diz estar a área às margens do córrego Marobá e a planta que figura a a mesma área às margens do córrego Barulho. Esta exigência deve ser cumprida até 3 de janeiro do próximo ano.

N. 2.302-40 — Minas de Ferro S. A. — O protesto formulado não tem fundamento. Compareça à S. A. do DNPM para tomar conhecimento das informações da Divisão de Fomento deste Departamento.

Dia 28 de outubro de 1942

- N. 10.013-42 — Joaquim Tessige e outro. — Indeferido.

Dia 29 de outubro de 1942

N. 7.196-42 — Lindolfo Gomes de Almeida. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto e cópia do mesmo para o pagamento de sua publicação, até 29 de dezembro do corrente ano.

N. 6.490-42 — Norvino de Freitas. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto e cópia do mesmo para o pagamento de sua publicação, até 29 de dezembro do corrente ano.

N. 6.939-42 — Antenor José da Costa. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto e cópia do mesmo para o pagamento de sua publicação, até 29 de dezembro do corrente ano.

N. 5.738-40 — Governo do Estado de Mato Grosso. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto, de acordo com o art. 31, § 1.º do Código de Minas.

N. 10.005-42 — Comp. Força e Luz Cataguzes Leopoldina. — Compareça à Imprensa

Nacional para pagar a publicação do decreto n. 10.686, de 23 de outubro de 1942.

1.892-42 — Flaminio de Araujo. — A área de 75 Ha foi reduzida a 67,8 Ha e a de 100 Ha reduzida a 70 Ha. — Declare se lhe interessam as áreas assim reduzidas, até 29 de dezembro próximo.

N. 5.108-42 — Mansur & Messias. — Apresente planta em escala mais adequada (1/5.000 ou preferivelmente 1/2.000) da zona de interferência da área constante de seu pedido com a do decreto n. 6.226, de 18-12-40, outorgado a Alcides Francisco de Castro Junqueira. O prazo termina em 29 de dezembro.

N. 5.263-42 — Floriano Nunes Pereira e outro. — Apresente prova de capacidade financeira de D. Haydêa Bastos Nunes Pereira, até 29 de dezembro do corrente ano.

N. 9.848-42 — João da Guia. — Indeferido.

N. 3.079-41 — Delegado de Polícia de Camamú. — A sociedade Pigmentos Minerais Ltda. tem autorização de pesquisa de baritina nesse município conforme decretos ns. 7.630 e 7.590 respectivamente de 14 de agosto e 23 de julho de 1941, podendo embarcar o minério de suas jazidas mediante guias já fornecidas por este Departamento em quantidades máximas de duas e cinquenta toneladas cada guia.

Dia 30 de outubro de 1942

N. 8.143-42 — Francisco José Santiago Lombardi. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto e cópia do mesmo para pagamento de sua publicação, até 30 de dezembro do corrente ano.

N. 6.443-40 — Joaquim Felisberto dos Reis. Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento de sua publicação, até 30 de dezembro do corrente ano.

N. 3.140-41 — Raymundo Campolina Viana. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto e cópia do mesmo para pagamento de sua publicação, até 30 de dezembro do corrente ano.

Corrigenda. No *Diário Oficial* de 11 de setembro fls. 13.769, onde se lê: 8.151-42 — Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. — Aprovo os projetos. Leia-se: 8.141, de 1942. — Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco. Aprovo os projetos, nos termos do parecer, condicionando o início das obras a apresentação do projeto da escada para peixes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 27 de outubro de 1942

Processo n. 54.408-42 — Ginásio Santo Antonio, S. João del Rei — Solicitando concessão de passe gratuito pela Central do Brasil, para 15 alunos e 2 professores desse estabelecimento, da cidade de Barbacena ao Rio de Janeiro. — Não há verba.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 55.950-42 — Pedro Santa Rosa — Revisão de prova de Estela — De acordo com o parecer. Arquite-se — 22-10-42. — (A matéria do requerimento não diz respeito a este Departamento, pois que se refere a aluna da Escola de Aperfeiçoamento de Belo Horizonte, instituto de ensino que não é fiscalizado pelo Governo Federal). — 22-10-42.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 34.954-38 — Alcides de Matos Alves Ferreira — Registro — De acordo (Poderá ser deferido em matemática, de acordo com o documento de folhas 37. Quanto ao registro no curso complementar conviria um esclarecimento do interessado). — 22-10-42.

N. 18.015-41 — Maria Luiza Fiuza — Registro — Sim (deferido) — 22-10-42.

N. 24.980-41 — Vanda Maria Meyer, registro — Sim (deferido em português, francês, inglês e matemática) — 23-10-42.

N. 31.791-41 — Maria José de Oliveira, registro — Sim (deferido). — 22-10-42.

N. 32.520-41 — Oswaldo Freire de Souza — Registro — Sim (deferido). — 22-10-42.

N. 32.743-41 — Cyra Ribamar Fontoura de Andrade — Registro — Sim (deferido). — 22-10-42.

N. 34.190-41 — José Cardoso — Registro — Sim (deferido) — 22-10-42.

N. 38.936-41 — Arthur Guimarães Seixas Pereira — Registro — Sim (deferido). — 22-10-42.

N. 38.937-41 — Fernando Ferreira Spinola — Registro — Sim (deferido) — 22-10-42.

N. 43.499-41 — Marina Pinto Papais — Registo — Sim (deferido) — 23-10-42.

N. 47.147-41 — Amedes Scavone — Registo — Declare, mediante documento habilitante, quando e como estudou a disciplina que pretende leccionar — 23-10-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA

N. 59.442-41 — Arrigo Singer, novos de exames da adaptação. — Autorizado. 23-10-42.

N. 59.727-41 — Amadeu Lavastrou, registo. — Cumpra (História Natural não faz mais parte do círculo do curso secundário e Física passou a fazer parte do 2.º ciclo. O requerente deverá optar por novas disciplinas e bem assim fazer prova de que Lavastrou Amédée constante de seu certificado é o mesmo Amadeu Lavastrou). 27-10-42.

N. 63.251-41 — Sally Maria Macintyre, restituição. — Deferido, mediante recibo selado. 27-10-42.

N. 65.405-41 — Jecia Pinheiro, registo. — Cumpra (História Natural não faz mais parte do currículo do curso secundário. A requerente deverá optar por novas disciplinas, especificando em qual Geografia deseja registo, se na Geral ou do Brasil). 27-10-42.

N. 66.711-41 — Antônio Neves de Carvalho, registo. — Cumpra (deverá completar o selo do documento de fls. 6). 27-10-42.

N. 66.712-41 — Carlo Porfírio dos Santos, registo. — Cumpra (completar o selo do documento de fls. 6). 27-10-42.

S/N. 42 — Antenor Moraes, pagamento. — Junte prova de ter remetido os termos relativos a junho em número regulamentar. 27-10-42.

N. 77-42 — Jayme de Azevedo Andrade, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente os documentos de fls. 4 e 8 a 9). 27-10-42.

N. 139-42 — Waldemiro Naffah, registo. — Cumpra (deverá apresentar o original da pública forma de fls. 11). 27-10-42.

N. 143-42 — Elisa Guedes de Azevedo, registo. — Aguarde a maioridade. 27-10-42.

N. 189-42 — Sylvia Pietrobon, registo. — Cumpra (deverá fazer visar pelo Inspetor Federal do estabelecimento o atestado de folhas 5, bem como fazer pagar o selo por verba do diploma de fls. 8). 27-10-42.

N. 252-42 — Joaquim Coelho Filho, registo. — Cumpra (deverá selar convenientemente o documento de fls. 9). 27-10-42.

N. 253-42 — José Generoso de Oliveira, registo. — Cumpra (deverá declarar se deseja Geografia Geral ou do Brasil, História Geral ou do Brasil. Deverá fazer visar pelo Inspetor Federal do estabelecimento o documento de fls. 6). 27-10-42.

N. 308-42 — Sait-Clair Valadares Junior, registo. — Cumpra (fazer visar pelo Inspetor Federal o documento de fls. 6. Deverá apresentar novo atestado de identidade em que conste a fotografia do requerente, devidamente rubricado por pessoa idônea). 27-10-42.

N. 42.527-42 — Maria Angelina Rabelo Albano, registo. — Cumpra (deverá apresentar prova de identidade). 21-10-42.

N. 49.441-42 — Rui Bastian, exame de Latim. — Deferido, nos termos do parecer 73-39, do C. N. E. 23-10-42.

N. 50.475-42 — Paulo Gímenes Hernandez, retificação de nome. — Deferido. 27 de outubro de 1942.

N. 51.116-42 — Lúcia Corrêa de Lima, abono de faltas. — De acordo (deferido). 27-10-42.

N. 52.015-42 — Sebastião da Silva Silveira, retificação de nome. — Deferido. 24-10-42.

N. 52.267-42 — Maria Dagmar P. de Castelo Branco, retificação do nome de Maria Teresa para Maria Paiva de Castelo Branco. — Deferido. 23-10-42.

N. 52.538-42 — Evaristo Massena Ribeiro, retificação da data de nascimento. — Deferido. 24-10-42.

N. 52.650-42 — Augusto Fausto de Souza Junior, retificação do nome de Helio Fausto de Souza. — Deferido. 23-10-42.

N. 52.976-42 — Elvio Jorge, retificação de nome. — Deferido. 25-10-42.

N. 52.995-42 — Paulo de Moraes Brandão, retificação de nome. — Deferido. 24-10-42.

N. 54.225-42 — Hermogenes Matias dos Santos, 2.ª via de certificado. — Deferido. 27 de outubro de 1942. (provar idade, filiação e naturalidade).

N. 55.032-42 — Victor Falson, pagamento. — Junte prova de ter remetido os termos de julho em número regulamentar. 27-10-42.

N. 55.105-42 — Teodoro de Oliveira, exame 2.ª época — Deferido, nos termos do parecer 27-39 do C. N. E. — 27-10-42.

N. 55.616-42 — Benedito de Almeida Ramos, 2.ª via de certificado — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade) — 27-10 de 1942.

N. 55.651-42 — Helena Isidor de René Zivy, adaptação — Deferido, nos termos do parecer — 24-10-42.

N. 55.731-42 — Marcílio Gomes, 2.ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade) — 27-10-42.

N. 56.142-42 — Pedro Trois Mota, sobre desconto — Junte prova de ter remetido os termos de visita de julho em número regulamentar — 26-10-42.

Processos já deferidos, aguardando no Serviço de Comunicação a extração das guias de pagamento, que os interessados devem solicitar:

N. 1.344-37 — Nelson Machado.

N. 3.600-37 — Erensto da Silva Araujo.

N. 5.494-40 — Alvaro de Assis Osorio Mendes.

N. 5.637-40 — José Carlos de Melo e Silva.

N. 7.644-38 — Gino Giovanni Archangelo Sarti.

N. 8.111-39 — Antonio Dias Guimarães.

N. 8.201-39 — Maria Aparecida de Medeiros.

N. 8.855-39 — Napoleão Camara Campos.

N. 12.778-38 — José Avelino Bernanger.

N. 12.862-41 — Inê Maria Nascimento.

N. 13.556-39 — Dorival Menezes.

N. 13.851-38 — Maria Lima Santos.

N. 20.044-38 — Octavio Augusto Lins Martins.

N. 21.498-38 — José da Motta de Azevedo Corrêa Filho.

N. 21.513-39 — Joel Quadros de Souza.

N. 24.104-38 — Padre Antonio Rodrigues Faria.

N. 25.429-38 — Padre Ernesto Ruppel.

N. 26.486-38 — Tolstoi de Carvalho e Mello.

N. 27.598-40 — Maria Stella da Silva Lopes.

N. 27.733-40 — Joaquim Paulino Barbosa Leite.

N. 20.183-37 — Frederico Rodolpho Haeringer.

N. 29.674-39 — Juvenal Justino Peixoto.

N. 30.077-41 — Lucia Adelina Hilgert.

N. 31.852-41 — Sylvio Pinto Damião.

N. 31.987-37 — José de Almeida Cardoso.

N. 33.785-41 — Lineu Viotti.

N. 34.091-41 — Edméa de Castro Lobo.

N. 34.839-41 — Eliane D. Assunção Wanderley.

N. 34.840-41 — Regina Maria Cavancanti Guimarães.

N. 35.867-41 — Honorio Martins Carneiro.

N. 36.235-37 — Edilton de Menezes Sampaio.

N. 37.002-41 — Fausto Amorim Goulart de Andrade.

N. 37.588-39 — Clovis Leite Ribeiro.

N. 37.643-41 — José Lourenço Fontenelle Moreira.

N. 38.423-41 — Geraldo Bastos Silva.

N. 38.610-41 — Antonio Rodrigues.

N. 38.874-41 — José Carlos Santos Junior.

N. 38.882-41 — José Luiz de Azevedo Branco.

N. 39.172-41 — Roberto de Araujo Cintra.

N. 39.235-41 — Victor Carlos da Silva.

N. 39.237-41 — Osini Giffoni.

N. 39.847-41 — Carlos Fadda.

N. 40.099-41 — João Marcondes Ferreira.

N. 40.521-41 — Benedito Simões.

N. 40.675-41 — Frutuoso Santos.

N. 40.718-41 — Godofredo Fay de Macedo.

N. 41.474-41 — Oscar de Lacerda.

N. 41.926-41 — Humberto de Souza Barreiros.

N. 42.307-41 — José Francisco Soares.

N. 42.345-41 — Aluizio Braga Pinto Magalhães.

N. 43.194-41 — João Eduardo Mesquita Peireira.

N. 43.230-41 — Augusto Elias Jorge.

N. 43.496-41 — Enio Seabra.

N. 45.417-41 — Lysia Coimbra Bueno.

N. 45.419-41 — Gilda Abreu Travassos.

N. 45.523-41 — Leoni Di Ramos Caiado.

N. 45.524-41 — Leolydia Di Ramos Caiado.

N. 45.683-41 — Edmundo Cardoso.

N. 45.757-38 — João Mourthê Sampaio.

N. 45.890-41 — Eufrosino de Campos Souza.

N. 45.891-41 — Francisco Vieira Fonseca.

N. 45.892-41 — José Aparecido Fonseca.

N. 46.633-38 — Yvette da Conceição Coelho.

N. 50.234-41 — Cesar Martinez Alonso.

N. 51.338-41 — Francisco Carvalho Barbosa.

N. 52.754-41 — João Bresciani.

N. 52.840-41 — Astrogildo Jorge Gonçalves.

N. 52.977-41 — Aldo Cecchini.

N. 52.931-41 — Jacyr Souto Xavier da Costa.

N. 53.616-41 — Carlos Dias Miranda Cunha.

N. 54.593-41 — Manuel Cassiano Fleury Marques.

N. 54.643-41 — Ruy Pinheiro Brisola.

N. 55.015-41 — Herbert Georg.

N. 53.347-41 — Joaquina Teixeira Cunha.

N. 55.800-41 — Maria José Geoffroy.

N. 56.198-41 — Dalton Fernandes Cyrino.

N. 57.299-41 — Edmundo Cardillo.

N. 57.930-41 — Pedro Salvador de Angelis.

N. 58.285-41 — Damasio Brito da Silva.

N. 58.286-41 — Eurínedes Minoggio.

N. 58.573-41 — José Maria Filho.

N. 58.574-41 — Francisco Noronha Ribeiro.

N. 58.577-41 — Wilson Joffre Soares Santos.

N. 62.796-41 — Renato Raposo dos Santos.

N. 63.199-41 — Cantídio da Silva Duarte Filho.

N. 63.390-41 — Manoel da Cruz Moraes.

N. 63.605-41 — Hygio Conceição de Almeida Souza.

N. 63.677-41 — João Fodra Raffa.

N. 65.232-41 — Dephino Serafim.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 53.099-42 — Afonso Alves Vieira. — Sr. diretor geral:

Cidadão brasileiro, diplomado no estrangeiro, não pode exercer atividade profissional no Brasil, sem que, antes, satisfaça a exigência do art. 150, da Constituição.

Feita a adaptação do curso secundário, a revalidação deverá processar-se em estabelecimento federal, congênere. 12-10-42. — *Jurandyr Lodi*.

Exmo. Sr. ministro:

O requerente deve, para ser atendido, cumprir a exigência do parecer retro. 13-10-42. — *Abgar Renault*.

De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Presidente da República. 19-10-42. — *Capanema*.

Aprovado — 19-10-42. — G. VARGAS.

Dia 29 de outubro de 1942

N. 9.533-39 — Julio Frota — Exmo. Sr. Ministro:

Apesar do ponto de vista que expus a fls. 56, penso que a única forma de regularizar a situação do recorrente é permitir-lhe sanar as falhas do seu curso secundário, mediante a prestação, em estabelecimento de ensino secundário, federal ou oficial, dos exames de álgebra e geometria. Em verdade, o Conselho Nacional de Educação, só tem opinado favoravelmente à prestação de um exame de preparatórios, para conclusão de curso secundário e posterior ingresso no curso superior, mas no caso presente trata-se de bacharel em direito, isto é, de pessoa que já tem concluído o seu curso superior. 21-10-42. — *Abgar Renault*.

De acordo. 22-10-42. — *Capanema*.

N. 33.399-42 — Antonio Alves Rezende. — Registo de diploma. Parecer número 225-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão

é a seguinte: "A Comissão, à vista do exposto, opina contrariamente ao registro do diploma do requerente, devendo esta decisão aplicar-se a todos quantos se encontrarem em idênticas condições. — Indeferido. 23-10-42. — *Capaneza*."

N. 35.033-42 — Murilo Sergio da Silva. — Recurso — Parecer n. 214-42, do Conselho Nacional de Educação, cuja conclusão é a seguinte: "E, por isso, entende a Comissão de Ensino Superior que deve ser negado provimento ao recurso." — Homologado. — 12 de outubro de 1942. — *Capaneza*.

N. 35.554-42 — Lydia de Paiva Luna e outras. — Indeferido, em face do parecer. 24 de outubro de 1942. — *Capaneza*.

N. 47.009-42 — Faculdade de Filosofia do Recife — Portaria Ministerial n. 278, de 26 de outubro de 1942.

O ministro de Estado da Educação e Saúde, Resolve designar os senhores Oscar de Almeida Castro, inspetor da Faculdade de Medicina de Recife; Mario Cavalcanti Górvéa, inspetor da Escola de Engenharia de Recife e Elpidio Vieira Brasil, inspetor do Colégio Marista, de Recife, para, nos termos do art. 6.º do decreto-lei n. 421, de 11 de maio de 1938, procederem à verificação das condições de funcionamento, para efeitos de reconhecimento, dos cursos da Faculdade de Filosofia de Recife, com sede em Recife, Estado de Pernambuco. Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *Gustavo Capaneza*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27

N. 12.892-37 — Sylvio Augusto Chaves Faria. — Sr. diretor geral:

Quer o interessado V. Excia. compile a Faculdade de Direito de Niterói a devolver-lhe a quantia de 100\$00 (cem mil réis), de que se considera credor desde 1937. O parecer do Dr. Segismundo Esteves, fazendo análise retrospectiva, deixa bem claro que nenhum direito assiste ao reclamante. 22-10-42. — *Jurandyr Lodi*.

A vista do parecer, indeferido. 23-10-42. — *Abgar Renault*.

N. 29.246-38 — Manoel Augusto da Silva. — A vista do parecer, indeferido. 22-10-42. — *Abgar Renault*.

N. 54.141-42 — Salim Kahané. — A vista do parecer, indeferido. 22-10-42. — *Abgar Renault*.

Registro de Diploma

Engenheiro:
N. 54.197-42 — José Sinval Monteiro Lindenberg. — Deferido.

Médico:
N. 33.902-42 — Enio Amoretty Gomes. — Deferido.

N. 53.510-42 — José Bartholomeu Greco. — Sim.

N. 54.209-42 — José de Souza Fortes. — Atenda-se.

Cirurgião-Dentista:
N. 40.420-41 — Ruy Francisco Antonio Nicolino Humberto Raia. — Sim.

Farmacêutico:
N. 7.489-42 — Emanuel Mendes Pereira. — Deferido.

Bacharel:
N. 34.511-42 — Mauro Monteiro. — Deferido.

N. 54.174-42 — João Claudino de Oliveira e Cruz. — Sim.

N. 32.539-42 — Maria Cacilda Cerqueira do Amaral. — Sim.

N. 41.312-42 — Rubem Risenberg. — Sim.

N. 43.459-42 — Vicente Ribeiro Bonfim. — Deferido.

N. 49.976-42 — David Augusto Monteiro. — Deferido.

N. 53.303-42 — Homero de Souza e Silva. — Sim.

N. 55.127-42 — Henrique Sá de Carvalho Azevedo. — Deferido.

N. 57.102-42 — Murilo Figueiredo. — Sim.

Professor secundário de Sociologia e Ciências Sociais:
N. 15.018-42 — Iva Waisberg. — De-

Dia 29

N. 37.028-42 — Zoltan Weirtheimer — Sr. diretor geral:

Pelo indeferimento. O requerente, estrangeiro pretende registro de um diploma, que obteve em 1931, em escola não fiscalizada pelo Ministério e sequer, mesmo, fiscalizada, à época, pelo Governo do Estado onde sediada. 23-10-42. — *Jurandyr Lodi*.
A vista do parecer, indeferido. 26-10-42. — *Abgar Renault*.

Registro de diploma

Engenheiro:
N. 55.065-42 — Joaquim Guilherme da Silveira. — Deferido.

N. 55.678-42 — Diógenes Alves Cabral. — Sim.

Agrimensor:
N. 32.886-42 — Sergio Stopatto. — Sim.

Médico:
N. 36.524-42 — David Fermann. — Sim.

N. 36.553-42 — Eça Pires de Mesquita. — Sim.

N. 37.274-42 — Raul Penido Filho. — Sim.

N. 37.336-42 — Oswaldo Serra de Macedo. — Sim.

N. 41.733-41 — Raul de Azevedo Barros. — Sim.

N. 44.533-42 — Oswaldo Soares. — Sim.

N. 46.329-42 — Antonio José de Almeida Cunha. — Sim.

N. 46.813-42 — Marcello Belluzzo. — Sim.

N. 47.984-42 — Manoel Luiz de Toledo Bordini. — Deferido.

N. 49.357-42 — João Alves de Medeiros. — Sim.

N. 51.394-42 — Pedro Raymundo de Oliveira Cavalcanti. — Sim.

N. 55.057-42 — Tito Oliveira Lima. — Sim.

N. 55.058-42 — Thales Gonzaga de Barros. — Sim.

N. 55.125-42 — Diva Alves dos Santos. — Sim.

Cirurgião-dentista:
N. 61.360-41 — Antonio Theodoro Gomes da Silva. — Sim.

N. 51.517-42 — Alberto Azevedo Junior. — Sim.

Farmacêutico:
N. 23.066-42 — Edda Antonietta Raia. — Sim.

Bacharel:
N. 8.684-41 — José Ibiapina Siqueira. — Sim.

Dia 30

N. 41.958-42 — Moise Goldenberg — Sr. diretor geral:

Segundo apurou, a C.R., regulares são os cursos secundário e superior de Moise J. Goldenberg, ou Moise G. Goldenberg, ou Moise Gabriel Goldenberg, que tantos aparecem nos autos.

Tratando-se de sedito rumaiço, há que provar, para expedição do diploma, seu verdadeiro nome, prova havida em juízo, bem como a de haver adquirido o certificado de reservista de 1.ª ou de 2.ª categoria, do Exército Nacional. 24-X-42. — *Jurandyr Lodi*.

Cumpra as exigências do parecer do Sr. diretor da D.E.Su. 27-10-42. — *Abgar Renault*.
N. 49.059-42 — Luiz Vieira. — A vista das informações da diretoria da escola, indeferido.

Registro de diploma

Arquiteto:
N. 55.523-42 — Rostham Pedro de Farias. — Deferido.

Agrimensor:
N. 47.263-42 — Paulo Ribeiro Cintra. — Deferido.

Médico:
N. 36.586-42 — Alvaro Marcondes da Silva. — Sim.

N. 21.134-42 — Carlos Paulo Signorini. — Sim.

N. 55.603-42 — José Soares Vaz de Mello. — Sim.

N. 55.605-42 — José Joaquim Corrêa de Almeida. — Deferido.

N. 55.606-42 — Renato Alves de Oliveira. — Sim.

N. 55.607-42 — Nodge Figueiró. — Sim.

Cirurgião-dentista:
N. 53.423-42 — Waldir Olavo Segato. — Sim.

Eenfermeira:
N. 51.516-42 — Iany Pereira Marques. — Deferido.

Bacharel:
N. 27.804-42 — Issac Martins Buhner. — Sim.

Professor secundário de química:
N. 21.768-42 — Luiz Macedo. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1942

N. 43.807-41 — Henrique Maron Gedeon. — Prove haver satisfeito, dentro do prazo ali precrito, a segunda parte do despacho de 17 de dezembro de 1934, do diretor da então Inspeção Geral do Ensino Secundário.
N. 10.179-42 — Laura Chiara. — Devolve-se.

N. 26.332-42 — Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hahnemanniano. — Arquivase.

N. 43.901-42 — Dermeval de Moraes Sarmiento. — Certifique-se, como constar.

N. 54.173-42 — Halley Henares. — Sele o instrumento de procuração, na forma da lei.

N. 54.523-42 — Domingos Machado. — Legalize o instrumento de procuração.

N. 55.228-42 — Amelia Batalha Gonçalves de Medeiros. — Registe, antes, na Reitoria da Universidade do Brasil.

N. 55.688-42 — Instituto Musical Santa Marcelina. — Relatório do terceiro trimestre de 1942. Arquivase.

N. 56.545-42 — Miguel João Jocaib. — Dirija-se à Reitoria da Universidade do Brasil e, depois, a este serviço, para anotação.

Dia 29

N. 14.166-38 — José Goulart Penleado. — Requeira registro, na forma da lei.

N. 37.333-42 — André Lacurte. — O despacho foi publicado no *Diário Oficial* de 26 de setembro de 1942.

Processos de registro de diplomas, já despachados, aguardando comparecimento dos interessados:

Música:
N. 60 — Hilda Maria Saraiva, Instituto Nacional de Música, despachado em 4-12-1941. (Proc. 54.521-41);

N. 61 — Zilha da Silva Moura Brito, Escola Nacional de Música, despachado em 22 de janeiro de 1942. (Proc. 56.191-41);

N. 62 — Odette Corrêa Lopes, Instituto Nacional de Música, despachado em 22-1-1942. (Proc. 59.232-41);

N. 63 — Gabriel de Almeida, Escola Nacional de Música, despachado em 15-6-42. (Proc. 61.473-41);

N. 64 — Maria Congeta Jorge, Instituto Nacional de Música, despachado em 30-6-1941. (Proc. 7.324-41).

Médicos:
N. 65 — José do Monte Filho, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado em 28-5-42. (Proc. 61.342-41);

N. 66 — Eugenio Vaz Sampaio, Faculdade de Medicina do Recife, despachado a 18-5-42. (Proc. 61.328-41);

N. 67 — Jefferson Carlos de Souza, Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, despachado a 27-6-1942. (Proc. 55.714-41);

N. 68 — Milton de Uzeda Villela, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado a 11-7-1942. (Proc. n. 54.911-41);

N. 69 — Nilson Britto Almeida, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado a 22-8-1942. (Proc. 54.878-41);

N. 70 — Alvacyr Duarte Cabral Leite, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado a 28-5-1942. (Proc. 54.866-41);

N. 71 — Delmar Freire Pereira, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado em 22-8-42. (Proc. 54.856-41);

N. 72 — Nilton da Costa Marinho, Faculdade de Medicina da Bafa, despachado a 13 de fevereiro de 1942. (Proc. 54.797-41);

N. 73 — Miguel Ignacio de Andrade Lima Junior, Faculdade de Medicina da Bahia, despachado a 41-12-1941. (Proc. 50.064-41).

Serviço Nacional de Teatro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1942

Requerimentos despachados:
Luiz Iglezias — Autorizo, de acordo com o parecer (P. 54.436-42).
Companhia Dulcina-Odilon — Autorizo (P. 53.407-42).
Gil Vicente — Autorizo, de acordo com o parecer (P. 56.495-42).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de outubro de 1942

Requerimento despachado:
Indefonso Nórat — Apresente o programa do espetáculo e os nomes dos artistas de que o mesmo irá compôr (P. 133-42-SNT).

Dia 28 de outubro de 1942

Requerimentos despachados:
Irmã Josephina Coutinho — Compareça a esta Diretoria (P. 122-42-SNT).
Paulo Porto — Compareça a esta Diretoria (P. 120-42-SNT).
Daniella Rouède — Compareça a esta Diretoria (P. 129-42-SNT).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Dia 31 de outubro de 1942

CIRCULAR N. 42

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o que dispõe o decreto-lei n. 4.791, de 5 de outubro deste ano, e com o fim de evitar prejuízos a contribuintes que tenham em seu poder, ainda com "carga", máquinas de selar (imposto do selo e imposto

de vendas e consignações) devidamente licenciadas e autorizadas, recomenda aos senhores chefes das repartições subordinadas a observância das seguintes instruções:

I

Fica permitido o uso das máquinas até esgotar-se a "carga" atual com estampas em réis, mas a escrituração das respectivas cadernetas será feita, a partir de 1 de novembro próximo futuro, em cruzeiros na conformidade do decreto-lei precitado.

II

A partir da publicação desta circular não mais serão despachadas, nas repartições aduaneiras, nem sairão dos depósitos da Casa da Moeda, máquinas de selar cujas "estampas" de selos não estiverem acordes com o decreto-lei referido.

III

Esgotada a atual "carga" não será feita outra antes de adaptadas as respectivas "estampas" de selos à nova moeda.

IV

Para integral execução do art. 41, das Instruções baixadas com a circular n. 1, de 1936, deste ministério, a fiscalização dos estabelecimentos possuidores de máquinas de selar deve ter muito em vista o disposto no inciso 4.º, do mesmo art. 41. — A. de Souza Costa.

CIRCULAR N. 43

O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista que por motivo do feriado bancário decretado pelo decreto-lei número 4.759, de 29 de setembro findo, muitos contribuintes não puderam efetuar o pagamento das cotas do imposto de renda vencidas no período de 1 a 7 de outubro expirante, declara aos senhores chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que o referido pagamento poderá ser efetuado, independentemente de multa de mora, até o próximo dia 10 de novembro. — A. de Souza Costa.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DAS VISTORIAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1942

Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
Casa Souza Baptista Ltda.	107.193	1	Armários A-1	Aceito
Idem	132.121	7	Armários A-2	Idem.
Idem	132.121	8	Mesas MM-2	Idem.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	133.051	1	Cadeiras para auditório	Idem sob condição.
Casa Souza Baptista Ltda.	133.054	2	Armários A-2	Idem.
Idem	133.071	3	Cadeiras C-2	Idem.
Idem	232.017	3	Cadeiras C-24	Idem.
Idem	232.017	3	Mesas MM-2	Idem.
Idem	232.017	6	Porta-telefônios PT-1	Idem.
Idem	232.017	4	Cadeiras de madeira C-2	Idem.
Idem	232.017	7	Armários A-1	Idem.
Idem	232.017	8	Cinzeiros de madeira	Idem.
Metalúrgica Arquivex Ltda.	234.093	1	Fichários vertical	Idem.
Idem	267.025	1	Arquivos vertical	Idem.
Guido Saverio	301.053-6	1	Cadeiras simples	Recusado.
Idem	301.053-6	2	Cadeiras de braço	Aceito.
Idem	301.053-6	1	Cadeiras C-4	Idem.
Irmãos Lamas & Comp.	502.031	1	Cadeiras C-4	Idem.
Brasileira Fornecedora Escolar Limitada	801.011 SB	2	Caixas de madeira	Idem sob condição.
Santos Ventura Ltda.	801.090-3	1	Mesas para exames	Aceito.
P. Kastrup & Comp.	801.384	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.384	2	Idem C-2	Idem.
Idem	801.384	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.384	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.384	5	Mesa MR-1	Idem.
Idem	801.386	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.386	2	Idem C-2	Idem.
Idem	801.386	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.386	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.386	5	Mesa MR-1	Idem.
P. Kastrup & Comp.	801.387	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.387	2	Cadeira C-2	Idem.
Idem	801.387	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.387	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.387	5	Mesa MR-1	Idem.
Idem	801.391	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.391	2	Idem C-2	Idem.
Idem	801.391	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.391	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.391	5	Mesa MR-1	Idem.
Idem	801.395	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.395	2	Cadeiras C-2	Idem.
Idem	801.395	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.395	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.395	5	Mesa MR-1	Idem.
Idem	801.397	1	Cadeira C-1	Idem.
Idem	801.397	2	Cadeiras C-2	Idem.
Idem	801.397	3	Mesa M-1	Idem.
Idem	801.397	4	Mesas M-3	Idem.
Idem	801.397	5	Mesa MR-1	Idem.

Jorge Ribeiro Leuzinger, diretor da D. T.

RELAÇÃO DE ANÁLISES E MEMORANDOS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 1942 — N. 112

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.991	Castro Sobral & Cia. ...	450.016	8	Percaline verde	Aceito.
10.992	J. Costa & Cia.	615.177	1	AP-75	Recusado.
11.001	Usina Nacional de Indústria Química Limitada	450.161	2	Goma-arábica	Aceito.
11.002	Idem	450.161	1	Idem	Idem.
11.003	Jorge Pereira & Companhia Limitada	450.010	3	Tinta azul-preta	Idem.
11.004	Idem	450.010	4	Idem, idem	Recusado.
M-472	Soc. Técnica de Ferramentas Ltda.	450.120-2	17	Raspadeira de aço	Aceito.
M-473	Lutz, Ferrando & Companhia Limitada	133.110	6	Arquivo para lâmina	Recusado.
M-474	Idem	133.110	4	Termômetro grad.	Aceito.
M-475	General Electric, S. A.	450.153	2/3	Fio flexível est. 5	Idem.
M-476	Lutz, Ferrando & Companhia Limitada	133.110	3	Estojo para desenho	Idem.
M-478	B. Saraiva & Cia.	203.020	1	Termômetro Casella	Idem.
M-479	Papelaria Mascote	450.137	3	Registador de papelão	Aceito.
M-480	Idem	450.137	2	Pasta de papelão	Idem.
M-482	J. Soares Ferreira & Companhia	450.162	4	Dobradilha de aço	Idem.
M-483	Homero & Cia.	450.143	7/10	Parafusos de aço	Idem.
M-484	C. Gusmão & Cia.	450.163	1	Molhador de vidro	Idem.
M-485	Roberto Pereira & Companhia Limitada	450.153	1	Base de porcelana	Idem.
M-486	Heitor, Ribeiro & Cia. ...	450.071	2	Pasta de papelão	Idem.

As análises acham-se à disposição dos Srs. fornecedores no gabinete do Sr. diretor da D. T. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da Divisão Técnica.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 29-10-942:

N. 131 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a Samuel Hardmann Cavalcanti de Albuquerque, agrônomo I, do Horto Florestal de Ibura.

N. 132 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo crédito para pagamento a José Norbim.

N. 168 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento ao doutor Djalma Caldas Marques.

N. 670 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a Manoel Cesar de Magalhães.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 131 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo Clementino de Lucena, datiloscopista F.

N. 132 — Concedendo crédito para pagamento a D. Francisca de Carvalho.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 296 — Concedendo crédito para pagamento a Raul & Heitor Mendes.

N. 297 — Concedendo crédito para pagamento a Tito Varela Ramos.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 364 — Concedendo crédito para pagamento a José de Arimatéa Farias Silva, oficial administrativo II, da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

N. 365 — Concedendo crédito para pagamento a Valnice Gomes do Nascimento e outros, extranumerários do Serviço Nacional de Peste.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 363 — Concedendo crédito para pagamento a Laurentino Ferreira da Silva.

N. 364 — Concedendo crédito para pagamento a João Fernandes da Silva.

N. 365 — Concedendo crédito para pagamento a Lucio Menacho Sebalho.

N. 366 — Concedendo crédito para pagamento a José Francisco Garcia Filho.

N. 367 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Gonzaga.

N. 368 — Concedendo crédito para pagamento a Gumerindo Bruno Borges.

N. 369 — Concedendo crédito para pagamento a Honório Rodrigues Coimbra.

N. 370 — Concedendo crédito para pagamento a Atanazio Galeano.

N. 371 — Concedendo crédito para pagamento a Benito Amaro da Silva.

N. 372 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Rosa dos Santos.

N. 373 — Concedendo crédito para pagamento a Atair Pereira da Mota.

N. 374 — Concedendo crédito para pagamento a Benedicto da Silva Costa.

N. 375 — Concedendo crédito para pagamento a Gregório Ribeiro.

N. 376 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Justino Jarzen.

N. 377 — Concedendo crédito para pagamento a João Romero Duarte.

N. 378 — Concedendo crédito para pagamento a José Sampaio Alvarenga.

N. 379 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Euzébio de Almeida.

N. 381 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Raimundo de Souza.

N. 382 — Concedendo crédito para pagamento a Israel Lopes.

N. 383 — Concedendo crédito para pagamento a Lauro Hiram da Silva.

N. 384 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Gomes.

N. 385 — Concedendo crédito para pagamento a João China.

N. 386 — Concedendo crédito para pagamento a José Domingos da Silva.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 377 — Concedendo crédito para pagamento a José Antonio Martins da Silva, agrônomo G, interino, da Secção de Fomento Agrícola.

N. 378 — Concedendo crédito para pagamento a Amancio Nunes da Silva.

N. 379 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Umbelina Zulmira Jajuaba.

N. 380 — Concedendo crédito para pagamento a Adalgisa do Carvalho Ferreira e outros, extranumerários do Serviço Nacional de Peste.

N. 382 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Lourenço José Cavalcanti.

N. 383 — Concedendo crédito para pagamento a Demostenes Soares da Silva, agrônomo G, interino, da Secção de Fomento Agrícola.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 416 — Concedendo crédito para pagamento do inativo José Alves.

N. 418 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Sabino Marques dos Santos.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 591 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Meireles.

N. 592 — Concedendo crédito para pagamento do pessoal extranumerário diarista da Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte.

N. 593 — Concedendo crédito para pagamento a Saturnino Moreira de Rezende.

N. 594 — Concedendo crédito para pagamento a João Aldano da Silva.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 995 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Gonçalves Ribeiro.

N. 996 — Concedendo crédito para pagamento à firma Ford Motor Company Export, Inc.

N. 997 — Concedendo o crédito de 172:000\$, para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições assistenciais e culturais, com sede nesse Estado.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos em 24 e 26 de outubro de 1942

De montepio civil:

Processos:

N. 15.441-42 — Fernandina Rita Mello e Souza de Almeida Pernambuco e outras.

N. 32.138-42 — Avelina Aquino Leite.

N. 35.076-42 — Joaquina Ferreira da Silva Pinto.

N. 44.073-42 — Balbina Teresa Machado.

- N. 39.564-41 — Ana Barcelos da Luz.
 N. 20.808-42 — Ruth Leite Ribeiro de Castro.
 N. 88.063-41 — Maria Duprat Ribeiro da Silva.
 N. 80.514-42 — Sady de Azevedo Costa Pereira.
 N. 85.660-42 — Ernesto Fernandes da Silva.

De aposentadoria:

- N. 99.267-41 — Fausto Alves de Brito.
 N. 84.508-42 — Gustavo Antonio Poppe.
 N. 84.503-42 — Antonio de Alvarenga Cintra.
 N. 84.467-42 — Arthur Borges de Mello.
 N. 89.115-41 — Antonio de Paula Marins.
 N. 84.243-42 — Armando Corrêa Lima.
 N. 6.409-42 — Joaquim Henriques da Silva Junior.
 N. 84.505-42 — Alfredo do Amaral Mourão dos Santos.
 N. 51.721-42 — Maria Antonio Fernandes.
 N. 83.627-42 — Maria Luiza Costa Guimarães.
 N. 7.501-42 — Severino Dias da Silva.
 N. 39.518-40 — João Romualdo Pinto.
 N. 80.214-41 — José Carlos Machado.

De montepio militar e meio soldo:

- N. 91.850-39 — Maria de Lourdes Drumond Fraga.
 N. 71.750-42 — Betssy Duncan Janot Matos e outras.
 N. 61.317-40 — Maria de Lourdes da Silva Bomfim.
 N. 53.772-39 — Luiz de Mello Portela Barreto.

Dia 29

De aposentadoria:

Processos:

- N. 84.511-42 — Armando Pedro de Alcantara.
 N. 15.006-36 — Ignacio Lopes de Oliveira.
 N. 87.115-42 — Domingos de Oliveira Junior.
 N. 91.006-39 — Maria Bandeira.
 N. 86.973-42 — Amanda Chastenet Lemos.
 N. 20.874-39 — Pedro Pinto de Oliveira.
 N. 82.651-40 — Salvador Pereira dos Santos.

De montepio militar e meio-soldo:

- N. 35.650-40 — Rita Alves de Faria Lemos.
 N. 71.720-42 — Zelia Gomes Córtez e outros.
 N. 74.335-42 — Maria Barbedo de Vasconcellos.
 N. 26.655-39 — Teodora Alves Martins e outros.
 N. 71.050-42 — Ezilda da Camara Miranda.
 N. 69.975-42 — Luiza da Silva Rocha e outras.

De montepio civil:

- N. 12.814-41 — Maria Pereira Barreto e outros.

' Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL
EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 22 de outubro de 1942

N. 80.446-1942 — Salvador Chouza Lopes, requer regularização do imóvel da rua Santo Cristo n. 189. — Declaro caduco o aforamento. De acordo com o art. 27, § 1.º do decreto-lei 3.438, de 17-7-41, nos 90 dias após a publicação deste ato, o foreiro poderá recorrer da decisão ou pedir revogação do aforamento, fazendo-se avaliar o terreno para novo cálculo de foro.
 N. 74.070-1936 — Vera Serpa Campos, requer licença para vender o imóvel da rua Manoel Niobey, n. 67. — Urca. — Fica o interessado convidado a regularizar a sua situação. Nos 60 dias seguintes a publicação deste deverá o mesmo apresentar os títulos comprobatórios solicitando que para o seu nome se transfiram as obrigações de foreiro, ficando sujeito a multa de 1 % por mês ou fração sobre a

quantia para a título de laudêmio se for excedido o prazo fixado.

N. 97.126-1939 — Domingos da Silva Oliveira e outro requerem regularização do imóvel n. 199 da avenida Portugal — Urca. — Declarem para que fim desejam o terreno.

N. 97.574-1942 — José Hamann de Resende, requer restituição de documentos. — Deferido.

N. 101.736-941 — Nelson Alambary Luz, requer aforamento de terreno na praia dos Tamboios — Ilha de Paquetá. — Declare para que fim deseja o terreno.

N. 83.506-1942 — Ozorio Ferreira Barreto, requer aforamento de terreno no lugar denominado Rio Fundo. — Nada há a deferir.

N. 69.765-1942 — Waldemar Rogers Braus, requer aforamento de terreno de marinha em Guaratiba. — Apresente planta de situação do imóvel em causa.

N. 80.748-1942 — Antonio Dutra Fernandes Filho, requer regularização dos imóveis da praia do Zumbi ns. 143 e 145. — Satisfaca as exigências.

Dia 26

N. 17.768-1942 — Julieta Pereira de Magalhães, requer regularização do imóvel número 105, da rua Pedro Alves. — Fica o requerente convidado a regularizar sua situação. Nos 60 dias após a publicação deste deverá o mesmo apresentar os títulos comprobatórios solicitando que para o seu nome se transfiram as obrigações de foreiro, ficando sujeito a multa de 1 % por mês ou fração sobre a quantia paga a título de laudêmio se for excedido o prazo acima fixado.

N. 53.555-1942 — Francisco Angelo Saturnino de Brito, requer aforamento de terrenos na Ponta do Arpoador. — Indeferido.

N. 82.980-1942 — Antonio Ernani Wanderleu, requer regularização do imóvel n. 138 da rua Santo Cristo. — Apresente o original do documento de fls. 38 para conferência.

Dia 27

N. 68.031-1941 — Luiz Arnaldo Schweitzer, requer regularização do imóvel n. 420 da rua Octavio Corrêa. — Fica o Sr. Evaristo Ribas Machado Soares e d. Aurora Ribas Machado Soares, convidados a regularizarem sua situação perante esta Diretoria, apresentando título de propriedade devidamente transcrito no R. G. I. e prova de quitação de foros. — De conformidade com o artigo 25 § 1.º do decreto-lei n. 3.438, de 17-7-41, o interessado ficará sujeito a multa de 1 % sobre a importância paga a título de laudêmio, por mês ou fração, se for excedido o prazo de 60 dias, após a publicação deste despacho.

N. 67.456-1942 — Cecília Braga de Souza, requer revogação de aforamento dos terrenos ns. 444 e 444-A na Urca. — Fica dona Cecília Braga de Souza convidada a comparecer à Secção de Engenharia e Obras afim de prestar esclarecimentos necessários à lavratura do termo de medição, demarcação e avaliação, para efeito de reavivificação do aforamento.

N. 77.550-1942 — Thereza de Jesus Macedo de Oliveira Santos, requer regularização do imóvel da praia do Flamengo n. 396. — Apresente o original do documento de folhas 4 para a devida conferência.

N. 36.092-1942 — Leolinda Braga de Souza, requer regularização do imóvel da rua da Gambôa n. 281. — Satisfaca as exigências.

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 35, DE 30 DE OUTUBRO DE 1942

RETIFICAÇÃO

As regras 2.ª, 3.ª e 4.ª, da letra A (açúcar de cana ou de qualquer outra planta), deverão ser lidas do seguinte modo:

2.ª) A cobrança do imposto será efetuada por meio de estampilhas retangulares especiais, com a indicação talão-guia, no talão de guia ou livro-guia, colando-se de acordo com

as respectivas designações, partidas ao meio, metade no talão ou na cópia que ficar nas fábricas e a outra metade na guia que acompanhar o produto (art. 57, § 2.º, do regulamento em vigor);

3.ª) As fábricas de açúcar, ficam sujeitas, no que concerne à arrecadação, fiscalização e demais obrigações fiscais, a todas as normas, prescrições e sanções estabelecidas no regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 739, de 1938, e que lhes forem aplicáveis, sendo que utilização para escrita fiscal o livro modelo 55 e o livro-guia modelo 11, ambos do referido decreto-lei, com as adaptações necessárias;

4.ª) Os estabelecimentos refinadores ou beneficiadores, ainda que pertençam a fabricantes do produto, desde que refinem ou beneficiem produtos de alheia produção ou estejam localizados fora do edifício sede da respectiva fábrica, são obrigados a pagamento de emolumentos de registro de fabrico, na forma regulamentar, devendo possuir escrita fiscal, de acordo com os modelos A e B, sujeitos igualmente às demais prescrições e sanções que lhes forem aplicáveis. — Hortêncio de Alcantara Filho.

Diretoria do Tesouro

Diretoria do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de outubro de 1942

N. 17.258-42 — Lauro Jardim — Mantenho o lançamento, por seus fundamentos. A lei não autoriza a dedução de comissões na cédula "C".

N. 17.260-42 — Rufina Torres de Amaraente Cruz. — De acordo com a informação, defiro o pedido afim de mandar retificar, a cobrança correspondente ao adicional do decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 17.373-42 — Nicolau Locke Harms. — Defiro o pedido, afim de autorizar a dedução dos prêmios de seguro de vida, comprovados. Quanto ao adicional, esclareça-se ao requerente que é ele exigido nas condições do decreto-lei n. 3.200 de 1941, sem se atender à nacionalidade do contribuinte.

N. 17.395-42 — Gastão Mendonça Bittencourt. — Só as deduções especificadas no artigo 20 do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, podem ser abatidas da renda bruta. Cancele-se, porém, o lançamento e proceda-se a novo de acordo com o cálculo retro.

N. 17.402-42 — Olympio Eugênio Correa. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento, por seus fundamentos legais.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 31 de outubro de 1942

Representações:

N. 75.977-42 — Dr. Pedro Joaquim A. Veiga. — Atendendo a que pelo Dr. Pedro Joaquim A. Veiga não foi observado o disposto no § 6.º do art. 17 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dê-se baixa do seu lançamento *ex-officio*, a partir de 1943, em face do que prescreve o § 2.º do art. 18 do mesmo decreto. Imponho ao Dr. Pedro Joaquim A. Veiga a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 75.965-42 — Beatriz Machado e Sá. — Dê-se a baixa, na forma proposta, a partir de 1943, tendo em vista o disposto no § 2.º do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Imponho a Beatriz Machado e Sá a multa de 125\$00, médio da lei.

N. 75.964-42 — Dr. Braz Catalando. — Atendendo a que pelo Dr. Braz Catalando não foi observado o disposto no § 6.º do ar-

tigo 17 do decreto n. 5.142, de 27-2-904, dê-se baixa do seu lançamento, *ex-officio* a partir de 1943. Imponho ao Dr. Braz Catalaudo a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 75.978-42 — Adelaide Souto Dias. — Dê-se a baixa na forma proposta, a partir de 1943, à vista do que dispõe o § 2.º do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27-2-904. Imponho a Adelaide Santos Dias a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 75.994-42 — C. R. Mendonça. — Dê-se a baixa, na forma proposta, a partir de 1943, em face do que dispõe o § 2.º do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Imponho a C. R. Mendonça a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 75.906-42 — Severino Barbosa. — Averbese a mudança, nos termos propostos. Imponho a Severino Barbosa a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 75.236-42 — José Clemente Martins. — À vista dos esclarecimentos prestados, altere-se a classificação da indústria de José Clemente Martins de "alfaiate não vendendo fazendas" para "alfaiate vendendo fazendas", a partir de setembro do corrente ano, cobrando-se-lhe, em consequência, a diferença do imposto devido, na forma da lei. Imponho a José Clemente Martins a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 76.237-42 — Cezar Duarte. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Cezar Duarte a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 75.922-42 — Aldo Serra Junior. — Idem.

N. 75.921-42 — Modestino França. — Idem.

N. 76.178-42 — Maria Julia Monteiro da Rocha Frago. — Idem.

N. 76.012-42 — Oliveira & Moura. — Idem.

N. 76.177-42 — I. Tavares da Silva. — Idem.

N. 76.113-42 — Waldemar Simoni. — Idem.

N. 76.353-42 — Maria Joaquina de Lima e outro. — Julgado procedente e imposta a multa de 50\$0, de acordo com o art. 73 do decreto-lei n. 4.274, de 17-4-42.

N. 54.341-42 — The National City Bank of New York, rua da Alfândega ns. 23-27. — Julgado procedente e imposta a multa de 2:060\$0, duas vezes a diferença do selo verificado, de acordo com o art. 62, letra c, *in fine*, n. 102 e 106 da Tabela B do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 48.093-42 — Cia. Nacional de Cimento Portland e outro. — Julgado procedente e imposta a reavaliação de 8:676\$0, duas vezes o valor do selo, de acordo com o art. 62, letra c, *in fine*, art. 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

Autos:

N. 4.602-42 — Isaac Bijaji, rua do Núncio n. 36. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a importância de 453\$3, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.618-42 — Ventura Brandão & Cia., avenida Nossa Senhora de Copacabana n. 637. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 309\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto número 22.061, de 9-11-32.

N. 3.417-42 — José Maria Teixeira, rua Tavares Bastos n. 67. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do artigo 1.º do decreto n. 3.449, de 23-7-41.

N. 2.975-42 — F. Bento da Ponte, rua Sacadura Cabral n. 333. — Julgado procedente e imposta a multa de 710\$0, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-31, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.520-42 — Ad. Santos Dias, rua Frei Caneca n. 85. — Julgado procedente e imposta a multa de 3:780\$2, além da obrigação de

recolher igual importância de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei número 3.449, de 23-7-41, combinado com o artigo 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-42.

N. 4.491-42 — Vitorino Nogueira, rua Regente Feijó n. 85. — Julgado procedente e imposta a multa de 3:780\$2, além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41.

N. 4.701-42 — Ivan Strigutzky, rua do Núncio n. 18. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, nos termos do art. 30, parágrafo 4.º, do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.430-42 — Kolmo Grinstain, rua Regente Feijó n. 74. — Idem.

N. 6.346-42 — J. Stocker Coimbra e outra, rua Buenos Aires n. 130. — Julgado procedente e imposta a multa de 78\$0, duas vezes o selo devido, de acordo com o art. 62, letra c, n. 24, da tabela A, art. 79 do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36, combinado com o art. 62, letra b, número 5, do decreto-lei n. 4.655, de 8-10-42, tendo em vista o princípio de direito da aplicação da lei mais benigna.

N. 4.986-42 — Lopes Martins & Cia., travessa Santa Rita ns. 46 e 48. — Julgado improcedente a representação. Dê-se ciência a firma representada e archive-se.

N. 4.800-42 — Coelho Barbosa & Cia., rua da Carioca n. 32. — Idem.

N. 4.589-42 — J. Manoel & David, rua da Gamboa n. 153. — Julgado procedente e imposta a multa de 300\$0, nos termos do artigo 29, § 2.º, b, da lei n. 187, de 15-1-36.

N. 4.605-42 — A. Cardoso & Ferreira, rua Frei Caneca n. 156. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação do pagamento do imposto devido, na importância de 257\$3, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 4.588-42 — Josué Pereira & Cia., rua União n. 26. — Julgado procedente e imposta a multa de 806\$5, além da obrigação do pagamento de igual quantia, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

N. 2.399-42 — Elias Krauss, rua da Constituição n. 34. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 81, combinado com os arts. 112, § 9.º, c, e 72 do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 4.712-42 — Vinicius Valadares de Vasconcelos, avenida Rio Branco n. 120. — Ju-

gado improcedente o auto lavrado contra Vinicius Valadares de Vasconcelos. Anote-se, dê-se ciência e archive-se.

N. 2.077-42 — Thonicroft do Brasil S. A., rua Marquês de Abrantes n. 102. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 5.977-40 — Antonio de Souza Braga, rua São Geraldo n. 8-A. — Considero devedor remisso Antonio de Souza Braga e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publique-se e encaminhe-se o processo a P. G. F. P., para a inscrição da dívida.

N. 481-39 — Julio Bassel, rua Barão de Bom Retiro n. 526. — Idem.

N. 1.525-42 — S. A. Magalhães, rua 1.º de Março n. 51. — Julgado nulo. Recorrido, *ex-officio*, para o Segundo Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 1.964-42 — Henrique Roupp Martins, rua Miguel Couto n. 145. — Idem.

N. 1.983-42 — Wang Shou Hai, rua do Ovidor n. 169. — Idem.

N. 1.903-42 — S. A. Fábrica de Tecidos Santa Helena, rua General Marciano Magalhães n. 1.204. — Idem.

N. 2.031-42 — Abbott Laboratório do Brasil S. A., rua Senador Vergueiro n. 207. — Idem.

N. 1.788-42 — Cia. Industrial Brasileira de Papel Inc., rua José Bricola n. 10. — Idem.

N. 1.769-42 — Bernard Bruggeman, rua General Severiano n. 78. — Idem.

N. 1.563-42 — Souza Ribeiro, travessa Oliveira ns. 8 e 8-A. — Idem.

N. 2.238-42 — Alves Mendes & Cia., rua da Assembléia n. 66. — Idem.

N. 1.776-42 — M. Larangeira & Silva, rua Antunes Maciel n. 69-A. — Idem.

RETIFICAÇÃO

Secção Preparatória do Julgamento

Autos:

Pág. 16.809 — 1.ª coluna:

O n. do auto de João Gomes Ferreira & Comp. (rua Miguel Couto n. 109, 1.º) 3 4.326-42 e não 4.526-42, conforme foi publicado.

2.ª coluna:

N. 1.109-42 — N. Maciel & Cia. — O endereço é praça Oscar Werneck n. 15.

O n. do auto de A. D. Diniz (rua dos Invalidos n. 6) é 3.542-42 e não do exercício de 1941, como foi publicado.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de outubro de 1942

Avisos:

N. 2.853 — Em officio n. 363 — Tes., de 29 de maio findo, consulta o Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, para os efeitos do art. 80, do C. V. V. M. E., a partir de que data se deve considerar definitivamente afastado da unidade o oficial transferido: se da data da exclusão do estado efetivo, da do afastamento definitivo da função que vinha exercendo, ou ainda da do ajuste de contas.

Em solução, declaro:

O cargo ou função somente é considerado vago quando o seu detentor for dele afastado em caráter definitivo.

Este afastamento processar-se-á de acordo com o disposto no art. 22, do decreto-lei número 3.752, de 23 de outubro de 1941 (Lei de Movimento dos Quadros). Quando o oficial transferido ou nomeado para outra comissão tiver que permanecer à frente da função que vinha exercendo, a sua permanência será devidamente justificada em boletim que a publi-

car e a sua não exclusão do estado efetivo não poderá permitir que se declare vago o cargo ou função por ele exercido.

Uma vez desembaraçado do cargo, será imediatamente excluído do estado efetivo, processando-se a substituição com as vantagens previstas no art. 80, do C. V. V. M. E. para o substituto, mesmo que o substituído, como adido, fique vinculado à unidade ou repartição, para ultimar medidas complementares necessárias à efetivação do ato determinante da transferência ou nomeação.

N. 2.854 — I — Autorizo a matrícula de nova turma de oficiais da reserva no Curso de Emergência da Escola de Artilharia de Costa.

II — Concorrerão elementos das 1.ª, 2.ª e 4.ª — Regiões Militares

III — Os candidatos devem ser aspirantes da reserva já com estágio na tropa ou segundos tenentes, todos oriundos dos C. P. O. R., e não ter outra especialidade.

IV — O curso terá a duração de 3 1/2 meses; 15 de dezembro a 31 de março.

V — Estes oficiais serão convocados para fazer o curso.

VI — O programa será o constante do aviso n. 1.189, de 12 de maio de 1942.

VII — Os requerimentos de matrícula devem dar entrada até 20 de novembro no Gabinete

do ministro da Guerra por intermédio da Diretoria de Recrutamento.

VIII — As inspeções de saúde serão feitas até 15 de novembro na sede da Região Militar do candidato.

IX — Não poderão concorrer oficiais já convocados.

N. 2.856 — Consulta o Diretor da Arma de Artilharia, em officio n. 423 — Gabinete, de 13 do corrente:

a) se o decreto-lei n. 4.819, de 8, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, é de efeito extensivo aos herdeiros dos naufragos dos vapores "Baependi" e "Itagiba", torpedeados em agosto do corrente ano;

b) caso afirmativo, se é lícito àquela Diretoria receber os requerimentos dos herdeiros habilitando-se às pensões e iniciar os respectivos processos, fazendo juntada dos documentos a que se refere o decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939;

c) qual o encaminhamento que deve ter o processo, em face da letra c do art. 28 do decreto n. 3.695, uma vez que o 7.º Grupo de Artilharia de Dorso pertencente à 7.ª Região Militar e as famílias dos componentes residem, de modo geral, no Distrito Federal.

Em solução, declaro:

a) o decreto-lei n. 4.819, de 8, publicado no *Diário Oficial* de 10 de outubro de 1942, é de caráter retroativo e atinge a todos os militares já falecidos, invalidados ou extraviados, em consequência de naufrágio, acidente ou quaisquer atos de agressão causados pelo inimigo na guerra atual.

b) Quando, em consequência de naufrágio, acidente, ou qualquer ato de agressão causado pelo inimigo, tenham desaparecido os arquivos da unidade, ficam as Diretorias das Armas ou Serviços com atribuições de receber, também — dando o respectivo andamento — os documentos a que se refere a alínea a do artigo 28 do decreto n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939;

c) Para fins da letra c do art. 28 do decreto-lei n. 3.695, de 6 de fevereiro de 1939, e para os desaparecimentos ocorridos até a data da publicação deste, devem as Diretorias de Armas ou Serviços encaminhar ao Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar os documentos constantes das alíneas a, b e c do art. 28 do citado decreto.

Ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda.

N. 2.840-392 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 300\$0 a Moises de Figueiredo, 3.º Sargento, proveniente de descontos efetuados em seus vencimentos, em 1937.

N. 2.841-393 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 1:456\$0, ao 2.º Tenente da Reserva de 1.ª Classe Alvaro Cardoso.

N. 2.842-394 — Solicitando pagamento, pelo Tesouro Nacional, da quantia de 415\$2, a Antonio da Rosa Fialho, servente da classe D.

N. 2.843-395 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Goiás, da quantia de 2:271\$6, a D. Benedita dos Santos Figueiredo, viúva do Alferes reformado Luiz Pinto de Figueiredo, proveniente de diferença de pensão vitalícia a que fez jus no período de 25 de agosto de 1939 a 31 de dezembro de 1940.

N. 2.844-396 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 832\$0, ao 2.º Tenente Anarcho da Rosa Teixeira proveniente de diferença de vencimentos a que fez jus de janeiro a dezembro de 1939.

N. 3.845-397 — Solicitando pagamento, pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, da quantia de 2:400\$0, a Celina Fernandes dos Santos, viúva do veterano do Paraguai Crescencio Antonio dos Santos, proveniente de pensão vitalícia a que fez jus de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1941.

Ao Sr. Diretor de Fundos do Exército:

N. 2.851-592 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da Capital Federal, à conta da Verba 2 — Material — II Material de Consumo — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados, nas subconsignações em seguida especificadas:

S/c. n. 17-17 — Artigo de expediente, etc.	5:000\$0
S/c. n. 20-17 — Equipamentos, arreiaamentos, etc.	1:000\$0
S/c. n. 28-17 — Vestuários, uniformes, etc.	1:000\$0

Despachos:

São classificados, por necessidade do serviço, os Capitães da Reserva, Convocados:

Médico Dr. João Braulino de Carvalho, no 24.º Batalhão de Caçadores (São Luiz — 10.ª Região Militar); e

Farmacêutico Alexandre Meyer, no Depósito de Medicamentos de Campo Grande — 9.ª Região Militar.

São transferidos, por necessidade do serviço, os Capitães:

Tancredo Vieira da Cunha, do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário — sendo classificado no III/3.º Regimento de Infantaria;

Médico Dr. Olavo da Silveira Marques, do 2.º Batalhão Rodoviário para o III/20.º R. I. (Laguna — 5.ª Região Militar); e

Farmacêutico Eurico Maria de Moraes Melo, do Depósito de Medicamentos de Campo Grande para o Laboratório Químico Farmacêutico Militar.

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação dos Capitães Sergio Gramer Ribeiro — como sendo no 12.º R. C. I. (Bagé) e não no 1.º R. C. I. (Boqueirão), e Clovis Galvão da Silveira — como sendo no 2.º Regimento de Infantaria — e não como foi publicado.

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência dos Capitães Petronio Brilhante de Albuquerque e Levi Doval Henrique — como sendo para o III/8.º Regimento de Infantaria e 20.º Regimento de Infantaria, respectivamente, e não para os 37.º e 40.º Batalhões de Caçadores, conforme foi publicado.

É tornada sem efeito, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Antonio Afonso de Carvalho Ribeiro, do 8.º Batalhão de Caçadores para o III/8.º Regimento de Infantaria, publicada no D. O. de 16 do corrente mês.

É retificada, por necessidade do serviço, a classificação do Capitão Murilo Valporto de Sá, como sendo no 5.º Regimento de Infantaria e não no 20.º Regimento de Infantaria, como foi publicado.

É retificada, por necessidade do serviço, a transferência do Capitão Belmiro Acioli Pinheiro, como sendo para o III/6.º Regimento de Infantaria e não para o III/5.º Regimento de Infantaria, conforme publicou o D. O. de 15 deste mês.

É transferido, por necessidade do serviço, o Capitão Raimundo Neto Corrêa, do 3.º Regimento de Infantaria para o 20.º Regimento de Infantaria.

(*) É designado, por necessidade do serviço, o Capitão José Maria de Andrade Serpa — para exercer as funções de Auxiliar de Instrutor de Artilharia do C. P. O. R. de São Paulo.

(*) É transferido, por necessidade do serviço, o Capitão João Carlos Gross — do Quadro Ordinário (26.º Batalhão de Caçadores) para o Quadro Suplementar Geral.

(*) É transferido, por necessidade do serviço, o Capitão Alfredo Soares de Camargo — do Quadro Suplementar Geral para o Quadro Ordinário, sendo classificado no I/9.º Regimento de Infantaria.

É autorizada a Confederação Columbófila a editar, nesta Capital, uma revista mensal denominada "Columba" (Revista Columbófila Brasileira), sob o controle da referida Confederação.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

Portarias:

De 30 de outubro de 1942

N. 3.898 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço, os maiores da Arma de Engenharia Reinaaldo Pessoal Sobral, Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Neto, Alvaro Barroso de Souza Junior e Alberto Amarante Peixoto de Azevedo para servirem nos Serviços de Engenharia, respectivamente, das 4.ª, 5.ª, 7.ª e 9.ª Regiões Militares.

N. 3.899 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o capitão Ary Lopes, do 10.º Regimento de Infantaria, para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento do terreno doado ao mesmo Ministério pelos senhores João de Deus Oliveira e Virgílio Gonçalves Gomes, na cidade de São Lourenço, e destinado à construção de um "Stand" de Tiro para o Centro de Instrução em organização na referida cidade.

N. 3.900 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar o capitão Adem Gonçalves da Rosa para representar o Ministério da Guerra no ato do recebimento do prédio em que funcionou a Fábrica de Sedas Riograndense a ser cedido pelo Ministério da Fazenda.

Requerimentos:

Belfort & Comp. Limitada, estabelecidos à praça Marechal Floriano, pedindo seja mandado submeter a exame o produto de sua fabricação — Thaumal — afim de ser o mesmo incluído nas tabelas de medicamentos do Exército. — Indeferido em face do parecer da D. S. E.

Camilo Paulo Cury, médico, pedindo dispensa do limite de idade, para matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Deferido.

Carlos Alves Bezerra, 3.º sargento do I-1.º Regimento de A.A. Aérea, pedindo matrícula no C.P.O.R. — Indeferido.

Edgard Garcia de Legér Lobão pedindo permissão para usar a faculdade profissional de "correspondente de Guerra", para os jornais que assim quiseram tomar seus serviços, nos setores onde cooperam as forças do Exército Nacional. — Indeferido.

Hannibal Santos Cruz, pedindo matrícula no C.P.O.R. da Capital Federal. — Indeferido, em face das informações.

Hermano Fernandes da Cunha, 2.º sargento do Regimento Sampaio, pedindo permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Jayme Martins, reservista de 2.ª categoria, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Jason Rodrigues de Albuquerque, 2.º sargento do 3.º Regimento de Infantaria, pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

José Saraiva de Andrade, soldado da 1.ª B.I.A.C. e Forte Duque de Caxias, pedindo rematrícula no C.P.O.R. — Indeferido em face das informações.

José Vaqueiro Rodrigues pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Lais da Costa Armond pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Marcilio Gomes, 3.º sargento do Serviço de Identificação do Exército, pedindo dispensa de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Deferido.

Oscar Acioli da Silva, 3.º sargento do 22.º Batalhão de Caçadores, pedindo tolerância de idade, afim de matricular-se no C.A.S.R. — Indeferido.

Roberto Cantizani pedindo tolerância de idade, afim de candidatar-se à matrícula na Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Ruy Rossas Nascimento, 3.º sargento do Batalhão Escola, pedindo permissão para prestar exame de admissão à matrícula na Escola de Aeronáutica. — Deferido.

Silvino Martins dos Santos, reservista de 3.ª categoria, pedindo isenção do limite de idade, afim de inscrever-se no concurso de admissão à matrícula no Curso de Formação de Enfermeiros da Escola de Saúde do Exército. — Indeferido.

RETIFICAÇÃO

A portaria n. 3.618, de 26, publicada no "D.O." de 28, 29 e 30 de agosto último, refere-se ao 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Amaro de Sena Xavier e não como foi publicado.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Requerimentos despachados

Antonio Pedro de Lima, servente da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Serviço de Fundos da 1.ª R. M., pedindo abono familiar. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — P. 28.721-42).

Claudionor Estefânio e Osvaldo Almério Barbosa, extranumerários-diaristas da Fábrica do Andaraí, pedindo amparo do Estado. — Indeferido, por falta de amparo legal (D-4 — Ps. 7.819, 14.699 e 9.365-42).

José Cockrane, ex-escriturário interino deste Ministério, pedindo tornar sem efeito o ato que o exonerou. — Indeferido, de acordo com o parecer da Diretoria de Saúde do Exército (D-4 — P. 26.340-42).

Josué Nascimento de Oliveira, artífice da classe D, do Quadro Suplementar, lotado no Campo de Instrução de Gericinó, pedindo abono familiar. — Indeferido. O caso não se enquadra no art. 37 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941 (D-4 — P. 28.710-42).

Valdemar Garcia, ex-diarista da Administração do Edifício da Guerra, pedindo aposentadoria. — Tendo falecido o requerente, archive-se. (D-4 — P. 21.824-42).

Licenças concedidas:

Por esta Secretaria:

Nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Três dias a José Mendonça Rodrigues, escrevente da classe E, do Quadro Suplementar, lotado nesta Secretaria, a partir de 24 até 26 de setembro de 1942 (D-4 — P. 27.583-42).

Três dias a Otaviano de Barros, artífice da classe G, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 25 até 27 de setembro de 1942 (D-4 — P. 27.441-42).

Noventa dias a Ulisses Ferreira de Barros, servente da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, a partir de 1 de outubro até 29 de dezembro de 1942 (D-4 — P. 28.945-42).

Nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Trinta e cinco dias a José Hermogenes de Lima, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 21 de agosto até 24 de setembro de 1942 (anteriormente 20 dias — D-4 — P. 10.117-42).

Trinta dias a Onelia Ferreira Matos, artífice da classe C, do Quadro Suplementar, lotado na Fábrica do Realengo, a partir de 13 de setembro até 12 de outubro de 1942 (anteriormente 150 dias — D-4 — P. 27.663-42).

Sessenta dias a Rubens de Souza Coutinho, servente da classe C, do Quadro Suplementar, lotado no Laboratório Químico Farmacêutico Militar, a partir de 18 de setembro até 16 de novembro de 1942 (anteriormente 60 dias — D-4 — P. 27.687-42).

Trinta dias a José Pereira Reis, telefonista da classe F, do Quadro Suplementar, lotado na Diretoria de Engenharia, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a partir de 16 de setembro até 15 de outubro de 1942 (D-4 — P. 28.163 de 1942).

Quarenta dias a Milton Giacoia da Costa, escriturário interino da classe E, lotado na Diretoria do Arquivo do Exército, nos termos dos arts. 1.º do decreto-lei n. 4.548, de 4 de agosto, alterado pelo de n. 4.644, de 2 de setembro de 1942, a partir de 7 de agosto até 15 de setembro de 1942 (D-4 — P. 23.319-42).

Sessenta dias a Mário Vilela de Almeida, mestre, referência XV, da Fábrica de Bonsucesso, nos termos dos arts. 154, 162 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 9 de setembro até 7 de novembro de 1942 (D-4 — P. 26.290-42).

Nove dias a Nelson Pereira Ramos, praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 156 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 15 até 23 de setembro de 1942 (anteriormente 30 dias — D-4 — P. 10.197-42).

Cento e vinte dias a Valdemar Barros da Silva, praticante de escritório, referência V, da Fábrica do Realengo, nos termos dos arts. 154, 157 e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir de 1 de julho até 28 de outubro de 1942 (anteriormente 37 dias — D-4 — P. 27.660 de 1942).

Retificação:

A licença de sessenta dias concedida a Francisca Hortência de Castro Duarte, auxiliar de escritório, referência X, da Diretoria do Material Bélico, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinados com o art. 54, do decreto-lei n. 240 de 4 de fevereiro de 1938, é a partir de 31 de agosto até 29 de outubro de 1942, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 8-10-942 (D-4 — P. 28.963-42).

A licença concedida a Pedro Navarro Mendes, escrevente da classe F, do Quadro Suplementar, lotado no Estado Maior do Exército, nos termos dos arts. 154, 162 (letra b) e 165, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, é de 16 dias e a partir de 30 de julho até 14 de agosto de 1942, e não como saiu publicado no *Diário Oficial* de 8-10-942.

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

No decreto apostilado de 29-9-934, de Gabriel Portela Fagundes, que passou a exercer efetivamente o cargo de mecânico de precisão, padrão K, do Quadro I:

"O funcionário de que trata o presente decreto passou a exercer o cargo da classe K, da carreira de mecânico de precisão, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 15 de julho de 1942, de acordo com o decreto-lei n. 4.490, de 17 do mesmo mês e ano".

No decreto apostilado de 10-10-935, de José Pavone, que passou a exercer efetivamente o cargo de mecânico de precisão, padrão I, do Quadro I:

"O funcionário de que trata o presente decreto passou a exercer o cargo da classe J, da carreira de mecânico de precisão, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 15 de julho de 1942, de acordo com o decreto-lei n. 4.490, de 17 do mesmo mês e ano".

Falecimento:

Faleceu no dia 5-10-942, o artífice da classe D, do Quadro Suplementar, Olímpio dos Santos II, matrícula n. 144.662, que tinha exercício na Fábrica do Realengo (ofício n. 1.739-S, de 17 de outubro de 1942, da Fábrica do Realengo).

Alterações do pessoal extranumerário-mensalista e diarista:

Aposentadoria:

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu aposentar, de acordo com o art. 22, alínea b, do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário-diarista Euclides José da Silva, para desempenhar as funções de laboratorista auxiliar, padrão V, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar:

"O extranumerário-mensalista de que trata a presente portaria passa a ter a denominação de laboratorista, referência VII, de acordo com o decreto n. 10.501, de 28 de setembro de 1942".

Na portaria n. 216-S/3, de 16-7-940, que admitiu Lucia Munhoz para desempenhar as funções de laboratorista auxiliar, padrão V, no Laboratório Químico Farmacêutico Militar:

"A mensalista de que trata a presente portaria passa a usar o nome de Lucia Munhoz de Albuquerque, em virtude de haver contraído matrimônio (artigo 240, do Código Civil Brasileiro).

Passa a ter a denominação de laboratorista, referência VII, de acordo com o decreto número 10.501, de 28 de setembro de 1942".

Na portaria n. 370-D/4, de 27-8-942, que admitiu José Leite para desempenhar as funções de artífice, referência IX, na Fábrica de Bonsucesso:

"O nome do extranumerário-mensalista de que trata a presente portaria é José Dias Leite, matrícula n. 143.166, e não como está mencionado".

Falecimento:

Faleceu no dia 20-10-942, Derblay Falkenback Lima, auxiliar de escritório, referência VIII, (Economias Administrativas) do Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar (rádio n. 128-S, de 26-10-942, do E. M. I. da 3.ª R. M.).

Diretoria de Intendência do Exército

SEGUNDA SECÇÃO

CANO DE BOTA — Alteração do Caderno de Encargos do Material de Intendência.

O Exmo. Sr. ministro da Guerra, por despacho de 16, exarado no ofício n. 1.651-S/2 de 10, tudo de outubro corrente, da Diretoria de Intendência do Exército, determinou que o n. 7, alínea 6 do Caderno de Encargos do Material de Intendência, publicado no Boletim do Exército n. 28, de 20-9-38 e referente ao Cano de bota, passe a ser acrescida da seguinte redação:

"6.ª Dois rivets, colocados logo acima do resalto, protegem a tira de junção contra o roçar da espora".

BOLSA DE VALORES

(Dec.-lei n. 1.344 — 13-6-39)

DIVULGAÇÃO N. 35

PREÇO: Cr \$ 1,00

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Requerimento despachado

Dia 22 de outubro de 1942

Luiza Saroldi Leite, pedindo habilitação ao Montepio Civil, em nome dos herdeiros de Levi da Silva Florião. — Apresente justificação da situação da família. (Proc. 744.411).

Dia 26

Bronislava Szkleniarz Szatkoski, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo da classe E da carreira de escriturário do Q. P., nomeada por decreto de 16-9-42. — Concedidos 60 dias de prorrogação. (Processo número 21.813-42).

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

Expediente de 29 de outubro de 1942

Processos de opção pela nacionalidade brasileira, remetidos ao Gabinete do senhor ministro,

nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942:

N. 61-344-941 — José Ignacio Nunes.
N. 62-23.798-941 — Edília Padilha Duarte.
N. 63-979-941 — Regulo dos Santos Padilha.
N. 64-11.145-941 — Rubem Dario Alves Pereira Vergara.

N. 65-1.245-941 — Luiz Canaparro Codorniz.
N. 66-1.466-941 — Sylvio Brantes de Castro.
N. 67-11.150-941 — Marcos Miguel Dias.
N. 68-7.869-941 — Adalberto Augusto Hilmar Siedler.

N. 69-17.609-941 — João Fermin Oliveira Bemder.

N. 70-7.873-941 — Karl Heinz Persson.
N. 71-2.840-941 — Antero Brenha Monteiro da Silva.

N. 72-3.301-941 — Hellmuth O. Gropp.
N. 73-3.376-941 — Carlos da Silva Castro.
N. 74-4.217-941 — Manoel Ferreira Martino.
N. 75-1.681-942 — Ida Povoença Neves da Rocha.

N. 76-7.876-941 — Celio Ferreira.
N. 77-7.877-941 — Olavo Gonçalves de Assis Brasil.

N. 78-9.635-941 — Maria Adelaide Gonçalves da Silva.

N. 79-22-550-941 — Luiz Alves Bezerra.
N. 80-11-144-941 — Irma Angela Manassero.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Divisão Consular

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SENHOR MINISTRO DE ESTADO

Requerimento despachado

Willy Bandeira Meyer — Indeferido.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Licença:

Foi concedida nos termos dos artigos 162 e 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos, ao escriturário XIII, Maria Helena Thedim Barreto, 60 dias, a partir de 19 de outubro até 18 de dezembro do corrente ano, em prorrogação a que lhe foi concedida a partir de 21-8-42 a 19-10-42.

Foi concedida nos termos dos artigos 162 e 165 do Estatuto, ao Arquivologista, classe H, Ilka Vianna de Moura, 30 dias, a partir de 19 de outubro até 12 de novembro corrente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 28 de agosto de 1942 (aditamento)

MTIC 33.753-42 (P. 84) (A. 012) (D. 31-10) — Associação Profissional das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho e de Aguas Minerais, com sede em Recife, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho e de Aguas Minerais, no Estado de Pernambuco". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho

e de Aguas Minerais, com sede em Recife, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco, na forma do artigo 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração o acordo da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato das Indústrias da Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho e de Aguas Minerais, no Estado de Pernambuco", como representante das correspondentes categorias econômicas compreendidas no 1.º grupo — Indústrias da Alimentação — do plano da Confederação Nacional de Indústrias, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base ter-

ritorial do Estado de Pernambuco, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º e 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 17 de outubro de 1942

MTIC 33.542-42 (P. 21.7) (21) (A. 157) (D. 31-10) — O Conselho Regional do Trabalho da 2.ª região consulta se deve prosseguir no julgamento do processo n. 801-42, em que é recorrido Otto Ulrich, de nacionalidade alemã, ou, se em face do que dispõe o decreto-lei n. 4.638, deste ano, deve ele ser demitido. se é certo que não mais prevalece hoje, como dogma constitucional, o princípio da irretroatividade da lei, tal como o consagrava a Constituição de 1891, verdade é, porém, que para adquirir tal efeito, mister se faz que o legislador o consigne expressamente, em cada caso. E que, conforme observa o Supremo Tribunal Federal, "o respeito do direito adquirido é hoje firmado por uma lei ordinária, podendo ser o princípio afastado por outra lei ordinária que se diga expressamente retroativa" (Ac. de 3-9-40 no agravo n. 9.240). Tal não ocorre, entretanto, com o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, motivo pelo qual prevalece o critério da irretroatividade adotado pelo Código Civil. Conforme bem pondera o Consultor Jurídico, não cabe na hipótese ser aplicada a legislação de emergência, visto que a dispensa do trabalhador natural de país que hoje está em guerra com o Brasil, resultou de ato de vontade do empregador, anterior a essa situação bélica e independente de qualquer indenização. É evidente, pois, que ao Conselho Regional compete prosseguir no julgamento do litígio.

Dia 20 (aditamento)

MTIC 33.501-42 (P. 99.4F) (A. 021) (D. 31-10) — Augusto Carvalho Fortunato esclarece que o vogal dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus deu-se por suspeito no processo em que é parte, não podendo este ser julgado por ter o suplente respectivo se exonerado. Nada há mais a providenciar, visto que, por decreto de 16 de julho do corrente ano, foi o Sr. Joaquim Paulino Gomes nomeado para a referida função, na qual se empossou a 29 do mesmo mês. Transmita-se e archive-se.

Dia 23

MTIC 33.751-42 (P. 84) (A. 021) (D. 31-10) — Associação Profissional do Comércio Varejista, com sede em Ribeirão Preto, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Ribeirão Preto". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional do Comércio Varejista, com sede em Ribeirão Preto, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1940, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato do Comércio Varejista, de Ribeirão Preto", com representante das categorias econômicas compreendidas no 2.º Grupo do plano da Confederação Nacional do Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, com exclusão da categoria de trabalhadores autônomos do comércio de vendedores ambulantes, na base territorial inter-municipal dos municípios de Ribeirão Preto, Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cravinhos, Guarã, Jardinópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pontal, Serra Azul, Sertãozinho, Santa Rosa, São Joaquim e São Simão, no Estado

São Paulo, aprovados os respectivos estatutos, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

MTIC 33.754-42 (P.84) (A.012) (D.31-10) — Associação Profissional de Turismo e Hospitalidade, com sede em Ribeirão Preto, solicitando ratificação de seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato de Turismo e Hospitalidade, de Ribeirão Preto". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho. Atendendo ao que requereu a Associação Profissional de Turismo e Hospitalidade, com sede em Ribeirão Preto, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.335, de 29 de julho de 1940, peticionando seu reconhecimento como sindicato segundo o regime instituído pelo citado decreto-lei número 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato de Turismo e Hospitalidade, de Ribeirão Preto", como representativo das categorias econômicas compreendidas no 5.º Grupo do plano da Confederação Nacional de Comércio, aprovado pelo decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, na base territorial inter-municipal dos Municípios de Ribeirão Preto, Altinópolis, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cravinhos, Guarã, Jardinópolis, Morio Agudo, Nuporanga, Orlandia, Pontal, Serra Azul, Sertãozinho, Santa Rosa, São Joaquim e São Simão, no Estado de São Paulo, homogeneizado o respectivo quadro social e aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SCm337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida a minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

Dia 24 (aditamento)

MTIC 33.562-42 (P.84) (A.151.31) (D.31-10) — Associação Comercial do Rio de Janeiro fazendo uma exposição sobre a questão do fechamento do comércio nos feriados religiosos. — O assunto a que se refere a exposição já foi objeto de metucioso estudo deste Ministério, que sugeriu às autoridades superiores da Nação as medidas necessárias para ser resolvido o problema em foco. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 33.744-42 (P.99.4P) (A.033.7) (D.31-10) — João Alves Pereira pede seja computado, para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado nas empresas que enumera. Em face da sistemática legal vigente, deve o signatário formular o seu pedido perante a Caixa a que se filiou, recorrendo da decisão que então for proferida, e se assim lhe coarvier, para o Conselho Nacional do Trabalho. — Transmite-se e arquive-se.

MTIC 33.745-42 (P.99.4P) (A.157.12) (D.13-10) — Waldemar Santos Pereira, ex-maquinista auxiliar da Estrada de Ferro de Bragança pleiteia sua volta ao serviço. Escapando à alçada deste Ministério a solução do pedido, por se tratar de empresa de propriedade e administração do Governo Federal, foi solicitado o pronunciamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, que esclareceu não ter sido o peticionário reconduzido como extranumerário por não ter correspondido à expectativa. Nada há, pois, a decidir. — Transmite-se e arquive-se.

Dia 24

MTIC 11.330-940 (P. 92.2) (A. 157.12) (D.31-10) — A Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, pede reconsideração do despacho ministerial que confirmou o acórdão do Conselho Nacional do Trabalho, proferido no inquérito instaurado contra Mario José da Costa. — Preliminarmente, a peticionária

taxa de nulo o acórdão do Conselho Pleno é, consequentemente o despacho que o confirmou, por isso que aquele tribunal não poderia conhecer dos embargos opostos à decisão da extinta Câmara, por terem sido oferecidos fora do prazo legal. Entretanto, foi respeitado pelo então embargante o prazo legal, que era o de sessenta dias, pois a decisão da Câmara foi publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1938 e os embargos foram opostos a 27 de fevereiro de 1939 (fls. 510). É certo que a Procuradoria levantou a preliminar de estar o recurso fora do prazo, isto porque não figurava nos autos a petição de embargos, mas apenas as razões desse recurso, datadas de 9 de março de 1939 (fls. 463). É que, como esclarece a informação de fls. 543 verso, a petição de fls. (embargos), não foi junta em tempo oportuno por se ter misturado a "alguns papéis findos". Destarte, a petição de fls. 463 (razões) precedeu àquela que entretanto foi devidamente protocolada por ocasião da sua entrega. Desfeito, portanto, este equívoco, é de ser desprezada a preliminar. Nem se diga, outrossim, que a petição de fls. 510, fora antecedente; o carimbo do protocolo deste Ministério e o respectivo número, que obedece a ordem cronológica em livro rubricado diariamente, bastam para dissipar qualquer dúvida. Quanto ao mérito, conforme bem esclarece o consultor geral da República, é inquestionável que se não provou a falta grave imputada ao acusado. Este, que possuía 22 anos de bons serviços prestados à empregadora, que tinha a seu cargo a maior parte dos trabalhos da Seção Criminal do Departamento Legal da Companhia e que era o substituto do chefe da seção, é acusado de ter retirado da Caixa, importâncias destinadas ao custeio de processos que já se achavam arquivados e, ainda mais, de ter se apropriado de 43:900\$0, correspondente a fianças que deviam ser restituídas à Companhia. Embora graves, os fatos imputados ao acusado constituem meras suposições, visto que nada se provou no que concerne à apropriação. Como pondera o professor Hahnemann Guimarães, "a suposição poderia ser o começo do inquérito, mas não o remate deste. Um inquérito que termina em mera suposição, não poderia justificar a pena infligida ao acusado" (fls. 838). De fato, escreve ainda o consultor geral da República: "Não havendo sido fornecida essa prova não se pode admitir que o empregado, antigo e de bom conceito, houvesse embolsado 5:000\$0, total das diversas importâncias retiradas. O que se pode presumir, é o contrário: que os cinco contos de réis (5:000\$0), hajam sido gastos em benefício da Companhia, pois, como disse em meu parecer, a divisão da referida soma pelos 28 processos, incumbidos provavelmente ao acusado, não permitiria, em média, despesas muito superiores a 130\$0 em cada processo. Se a esta circunstância de acrescentar que a intervenção do Dr. Mario Costa foi proveitosa aos interesses da Companhia, obtendo em 76 processos 58 absolvições, torna-se ainda mais improvável que os 5:000\$0, hajam sido retirados para lucro ou proveito do empregado. Não ficou também provado que o Dr. Mario Costa se haja apropriado da importância de réis 43:900\$0, correspondente a fianças que deviam ser restituídas à Companhia. O acusado defendeu-se com a afirmação de que entregara todas as quantias por ele levantadas ao então chefe da Seção Criminal, Dr. Flavio Ramos. Nega este que o Sr. Mario Costa lhe tivesse entregue, desde 1927, qualquer quantia, proveniente do levantamento de fianças (fls. 60). Opõe-se ao Dr. Flavio Ramos os depoimentos de José de Oliveira Campos e de Roberto Montenegro Flecha, citados em meu parecer e que a requerente considerou abonados. Nenhuma testemunha negou que o Dr. Mario Costa houvesse entregue ao Dr. Flavio Ramos as fianças levantadas. Disse apenas Nilo Jayme Pereira (fls. 49), que fora levada a supor que o doutor Mario Costa não havia entregue ao doutor Flavio Ramos as fianças que levantara no Tesouro Nacional, para serem recolhidas à tesouraria da Companhia, porque o Dr. Flavio Ramos não quis assumir a responsabilidade das fianças que o Dr. Mario Costa alegava em seu relatório" (fls. 837 e 838). Assim, depõe o Dr. Oswaldo Luiz da Silva Pessoa que o doutor Flavio Ramos nem sempre recolhia à caixa

da Companhia as fianças que lhe eram entregues, informando "que notou então várias fianças por ele entregues ao Dr. Flavio Ramos que não constavam como já tendo sido recolhidas à tesouraria da Companhia" (fls. 38). Por estas razões, conclui o consultor geral da República: "Convencido de que foi justa a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, de 12 de dezembro de 1940, mantenho meu parecer de fls. 660 a 675, e, por conseguinte, sou de opinião que se deve negar deferimento à reconsideração pedida pela Companhia de Carris, Luz e Força Limitada". É evidente, como se vê, que nada se provou contra o acusado, motivo pelo qual indefiro o pedido de reconsideração, mantendo assim o despacho do meu ilustre antecessor que confirmou decisão do Conselho Nacional do Trabalho. Voltem os autos ao Conselho Nacional do Trabalho, para a execução do julgado.

Dia 30

MTIC. 25.925-41 (P.84) (A.012) (D.31-10) — O Sindicato dos Médicos da Cidade do Salvador, requer seja concedida a extensão da base territorial para todo o Estado da Bahia, sendo-lhe o mesmo modo conferida a denominação de Sindicato dos Médicos da Bahia. Em face da prova dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido de extensão da base territorial do Sindicato dos Médicos da Cidade do Salvador a todo o Estado da Bahia, apostilando-se a respectiva carta e feitos os competentes registros no Departamento Nacional do Trabalho, passando a entidade requerente a denominar-se Sindicato dos Médicos no Estado da Bahia.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4.ª CIRCUNSCRIÇÃO

PORTARIA N. 36 DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O inspetor da Inspetoria de Seguros da 4.ª Circunscrição, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, letra a, do decreto número 24.783, de 14 de julho de 1934, resolve que fiquem encarregados da fiscalização das sociedades a cargo do fiscal de seguros, classe L, Raimundo Fraga de Castro, os fiscais de seguros, classe L, Lourival de Azevedo Soares, José Pereira da Silva e Amílcar Santos e, os interinos, classe H, Roberto Brandão Libanio, Manoel Moraes e Cristovam Breiner, a partir da presente data.

Fiscal, Lourival de Azevedo Soares.
Fiscal, Aliança Rio Gracense de Seguros Gerais (agência).

Fiscal, José Pereira da Silva.
Fiscal, A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros.

Fiscal, A Piratininga — Companhia Nacional de Seguros Gerais e de Acidentes do Trabalho (agência).

Fiscal, Amílcar Santos.
Fiscal, Companhia de Seguros Vitória.

Fiscal, Roberto Brandão Libanio.
Fiscal, Sul América Capitalização.

Fiscal, Manoel Moraes.
Fiscal, Meridional — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho.

Fiscal, Cristovam Breiner.
Fiscal, Seguradora Indústria e Comércio — Seguros de Acidentes do Trabalho (agência).

Ao conhecimento dos interessados.

Publique-se. — Em 31 de outubro de 1942.

— Oswaldo Rossi Ferreira, sec. inspt.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 30 de outubro de 1942

Segunda Seção

DNT-10.160-41 — Henrique de Souza Monteiro, Distrito Federal, recorrendo. — A petição de folhas não pode ser admitida como re-

curso, porque não foi dirigida à entidade *ad quem* na conformidade do que estatue o decreto-lei n. 1.743, de 7 de novembro de 1939. Ainda que fosse reputada a citada petição com instrumento habil o recurso não se tornaria conhecimento do mesmo porque interposto fora do prazo legal e desacompanhado da prova do depósito do valor da multa. Prossiga-se na execução.

DNT-20.604-42 — Gonçalves & Marques, Niterói, recorrendo. — Preliminarmente: Deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo regulamentar (art. 2.º do decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932).

DNT-534-42 — José O. Rodrigues, Distrito Federal, relação de empregados. — Deixo de tomar conhecimento do recurso por se não achar revestido das formalidades legais, nos termos do art. 2.º do decreto n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

DNT-29.567-41 — The Royal Bank of Canada, Distrito Federal, recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da secção, nego provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

DNT-15.885-42 — Dr. Cezar Magalhães, Distrito Federal, levantamento de depósito. — Como proposto, defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT-15.517-42 — Maria de Lourdes, Distrito Federal, recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da secção. Verificando-se a existência de dissídio individual cujo conhecimento é de exclusiva competência da Justiça do Trabalho, resolvo tornar sem efeito a decisão que impuz à firma infratora a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no § 2.º do art. 10 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932, encaminhando-se ao Conselho Regional da Primeira Região da Justiça do Trabalho.

DNT-14.091-42 — Companhia Textil Aliança Industrial, Distrito Federal, levantamento de depósito. — Como proposto, defiro em parte o pedido de fls. 61, para o fim de autorizar o levantamento da importância de 192\$000 (cento e noventa e dois mil réis) correspondente à indenização de férias já paga ao interessado, providencie-se, outrossim, no sentido de ser convertido em recolhimento o depósito de fls. 28 na importância de 100\$000 (cem mil réis), correspondente à multa imposta.

DNT-17.981-41 — A. Machado Lopes & Pianta Limitada, Distrito Federal, recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da secção, e atendendo a que pelos elementos do processo se verifica a intenção do recorrente em dar cumprimento aos dispositivos legais, resolvo, por equidade, dar provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida e tornar sem efeito a decisão que impuz ao mesmo recorrido a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939.

DNT-10.287-42 — Mantovani & Sigismondi, São Paulo, recorrendo. — De acordo com a informação e parecer da secção, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de, reformando a decisão recorrida, impor à firma infratora a multa de 50\$0 prevista no art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto-lei, visto serem completamente improcedentes as alegações da firma infratora em sua defesa, não sendo de se admitir a deliberada infração da lei, porquanto não é lícito ao empregador permitir o excesso de trabalho com evidente conhecimento de estar contrariando dispositivo expresso, ainda mesmo que o empregado o queira, devendo-se ainda atender à que não se justifica o fundamento do despacho de fls. 9 de ter sido o auto lavrado na primeira visita, desde que tal norma só é de ser observada quando da execução de lei nova e não de estatuto legal mais que divulgado, pela natureza da matéria que regula, como se acontecer com o decreto-lei número 2.308.

Dia 31

DNT. 9.197-42 — Joaquim Alves Pinto, recorrendo — D. Federal — A infração está devidamente caracterizada, entretanto, atendendo às circunstâncias constantes do processo, resolvo por equidade, dar provimento ao recurso afim de reduzir para 200\$0 (duzentos mil réis) a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), imposta ao recorrente, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT. 18.031-42 — Alvarenga & Rodrigues — recorrendo — D. Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, nego provimento ao recurso, afim de manter a decisão recorrida.

DNT. 19.233-42 — M. Serra & Cia. levantamento — D. Federal — Como proposto, defiro o pedido de fls. 2, para o fim de autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 74.933 — Gonzalez & Fernandez — levantamento — D. Federal — De acordo com a informação e parecer da Secção, defiro o pedido de fls. 21, para autorizar o levantamento solicitado.

DNT. 13.361-42 — Empresa Americana de Anúncios em Estradas de Rodagem Ltda. São Paulo — recorrendo — De acordo com a informação e parecer da Secção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls.

DNT. 13.327-42 — Indústria Paulista de Calçados Ltda. "Ipacal", recorrendo — São Paulo. — Idem.

DNT. 13.359-42 — José Buzien — recorrendo — S. Paulo — Idem.

DNT. 13.325-42 — Cursio Romiti — recorrendo — S. Paulo — Idem.

DNT. 14.630-42 — Manoel José da Silva e Martins — recorrendo — S. Paulo — Idem.

DNT. 14.608-42 — Campana & Cia. — São Paulo — recorrendo. — Idem.

Recolham-se ao Arquivo:

DNT. 13.067-41 — Dr. Plínio Brandão — D. Federal.

DNT. 1.895-41 — Antonio Francisco da Nobrega — D. Federal.

DNT. 6.981-41 — David Ribeiro & Cia. Ltda. — D. Federal.

DNT. 1.131-41 — J. Almeida & Cardoso — D. Federal.

DNT. 12.967-42 — Associação Comercial de Minas — Belo Horizonte.

DNT. 53.175-36 — Juvenal Pinto Soares. — D. Federal.

DNT. 1.591-34 — Amarante & Cia. — D. Federal.

DNT. 5.077-39 — Prefeitura Municipal da Cidade de Valença. — Ext. do Rio de Janeiro.

DNT. 27.231-34 — João Manoel da Silva — D. Federal.

DNT. 15.898-42 — Cia. Paulino Salgado — D. Federal.

DNT. 3.389-42 — São Férrea do Rio Grande do Sul — P. Alegre.

DNT. 49-F-33 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd. — D. Federal.

DNT. 13.594-41 — Ary Azambuja Brasil. — D. Federal.

DNT. 11.191-39 — Cia. Nacional de Fumos e Cigarros. — D. Federal.

DNT. 111-A-32 — A. A. Thomaz — Distrito Federal.

DNT. 5.651-38 — Caixa de Acidentes do Trabalho da Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil — D. Federal.

DNT. 25.310-41 — Relatório sobre a extinta 3.ª Secção — D. Federal.

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 30 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637 de 10-7-1934:

DNT 27.573-39 — Lactifínios Leca Ltda — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 26-10-42.

Por infração do dec. n. 1.843 de 7-12-39:

DNT 20.954-42 — Cia. Auxiliar de Lenços de Administração — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 24-10, de 1942.

DNT 17.286-42 — Francisco Lucciola — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 26-10-42.

DNT 1.138-42 — M. Pinheiro Borda — 100\$0 (cem mil réis). — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 27-10-42.

Pedidos de certidões:

DNT 20.073-42 — Cortina Automática Paulista & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-10-42.

DNT 13.471-42 — J. Carneiro de Medeiros — Defiro o pedido de fls. 13 (DNT 19.221-42) — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-10-42.

DNT 13.765-42 — Trindade & Nelson — Defiro o pedido de fls. 13 (DNT 19.221-42). — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-10-42.

DNT 16.034-42 — Máquinas Adressograph Multigraph do Brasil S. A. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT 10.039-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 12 de outubro de 1942.

Diversos despachos.

DNT 20.220-42 — Domingos Demarchi — Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12, de 1939. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 23-10-42.

DNT 23.918-41 — Tipografia Editora Luso Brasileira — Prove devidamente o alegado na defeza. Em 23-10-42.

DNT 15.106-42 — João Antonio da Cunha — Defiro o pedido de fls. 6 (DNT 18.115-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 26-10-42.

Processos arquivados:

DNT-6.173-33 — João Pereira de Azeredo.

DNT-24.299-40 — Madeleine Rocher.

DNT-28.415-40 — Machado Rodrigues & Cia.

DNT-29.391-40 — Cesar Irmão & Cia.

DNT-29.478-40 — Simões & Alijó.

DNT-29.714-40 — A. Fonseca & Ferreira.

DNT-17.697-40 — M. Costa Souza.

DNT-26.487-40 — Klabin Irmão & Cia.

DNT-21.016-40 — Abilio Corrêa Tavares.

DNT-21.181-40 — Rezende Gonçalves & Irmão.

DNT-16.876-40 — A. Carneiro Alves.

DNT-22.106-40 — Rezende Gonçalves & Filho.
DNT-22.360-40 — Seabra & Paes.
DNT-3.855-40 — Arman, Rodrigues & Cia.
DNT-8.678-40 — Rodrigues Rocha & Cia.
DNT-12.118-40 — João Gandelmann.
DNT-13.223-40 — Albano Ferreira.
DNT-20.788-42 — Cia. de Tecidos Bom Pastor.

DNT-8.936-42 — Edmundo Bacellar.
DNT-8.558-42 — Jayme Pereira das Neves.
DNT-9.411-42 — Amorim Pinto & Cia. Ltda.
DNT-9.200-42 — Care Paulista Ltda.
DNT-9.210-42 — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi.
DNT-9.653-42 — José do Vale.
DNT-8.915-42 — Z. Werneck & Cia. Ltda.
DNT-6.907-42 — N. Berne Estephano.
DNT-8.147-42 — A. Cinto Moderna Ltda.
DNT-6.906-42 — J. Estephano Ltda.
DNT-6.216-42 — Vilas Boas & Cia.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 28 de outubro de 1942

Pedidos de emissão de carteiras deferidos:
SIP. 27.698-41 — Stefani Potzmann.
SIP. 26.930-42 — Evaldo Busch.
SIP. 26.925-42 — Germano Busch.
SIP. 26.917-42 — Kurt Emilio Carlos Hartmann.
SIP. 26.917-42 — JdB, cmfpy ôzãôá
SIP. 26.359-42 — Vicente Pecci.
SIP. 26.352-42 — Maria Tim.
SIP. 26.373-42 — Santo Scaciota.
SIP. 26.296-42 — Ernesto Kalm.
SIP. 26.379-42 — André Pascale.
SIP. 25.726-42 — Enrique Romualdo Hansaul.
SIP. 22.427-42 — Giulio Migliorini.
SIP. 25.403-42 — Germano Walters.
SIP. 26.288-42 — Alfredo Ernich.
SIP. 20.290-42 — Armando Ogawa.
SIP. 14.391-42 — Archimede Mottale.
SIP. 28.389-41 — João Chmiluk.
SIP. 28.114-42 — Augusto SchJumperger.
SIP. 28.743-42 — Mario Fernandes Carvalho.
SIP. 28.710-42 — Domingos Joaquim de Oliveira.
SIP. 42.182-41 — José Della Libera.
SIP. 35.052-41 — Antonio Paulo Alem.
SIP. 26.586-42 — Robert Leitsch.
SIP. 25.404-42 — Herminia Vanek Romos.
SIP. 8.955-42 — Germano Carlos Krack.

Pedidos de continuação de carteiras deferidos:

SIP. 28.532-42 — Amalia de Araujo Perez.
SIP. 28.592-42 — Pedro Berwanger.

Pedidos de registros de professores deferidos:

SIP. 51.955-41 — Manoel Aristides do Carmo.
SIP. 18.778-42 — Afonso Gomes.

Pedidos de registros de químicos deferidos:

SIP. 31.425-40 — Ondina Goulart Villela.
SIP. 28.507-42 — Roberto Loureiro Pinheiro.
SIP. 28.506-42 — Newton Loureiro Pinheiro.
SIP. 40.164-40 — Antonio Carlos Azevedo de Menezes.
SIP. 28.696-42 — Yolanda Tavares.
SIP. 26.298-40 — Adão Della Flora.

Pedidos de registros de livros deferidos:

SIP. 31.467-41 — Antonio S. Miranda.
SIP. 21.264-42 — Firmino de Carvalho Villela.
SIP. 16.113-42 — Agência Noticiosa Sul-Americana, S. A.
SIP. 9.017-42 — Mario Maselle.
SIP. 24.632-42 — Antonio Graça Rodrigues Lobo Arrochia.

SIP. 24.923-42 — Francisco Pinter.
SIP. 25.923-42 — A. Fernandes Palhas.
SIP. 26.204-42 — Indústrias Reunidas Ultramar, Ltda.

SIP. 26.746-42 — Amadeu Amatuzzi.
SIP. 27.152-42 — Silva & Alves.
SIP. 28.416-42 — Oswaldo & Zettel.
SIP. 27.923-41 — Pedro Fassulo.

Pedidos de registros de livros:

SIP. 21.262-42 — L. Figueiredo, S. A., — Requeira em termos. A 3.ª Divisão.

SIP. 22.992-42 — Antonio da Silva Ferreira. — Idem. idem.

Pedidos de substituição de livros, deferidos:

SIP. 28.758-42 — Ernani Figueiredo Cardoso.

SIP. 28.692-42 — Antonio Martins.
SIP. 26.497-42 — Sociedade de Intercâmbio Mercantil Argentino-Brasileiro.

Pedido de devolução de documentos deferido:

SIP. 22.034-42 — Angla Borzacchiello. — Sejam entregues os documentos solicitados (fls. 4 e 7), mediante autuação e recibo, encaminhando-se, posteriormente, à Seção de Arquivamento.

Pedido de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido:

SIP. 1.838-42 — Philadelpho de Souza Nilo. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira mediante autuação e recibo, encaminhando-se à Seção de Arquivamento.

Pedido de anotação na carteira como corretor de seguros, deferido:

SIP. 23.399-40 — Julio Mendes. Fixado o critério a seguir, pelo despacho do Sr. ministro, defiro o pedido. A 1.ª Divisão, para os devidos fins.

Pedido de baixa de registro, deferido:

SIP. 13.585-42 — L. Schmitt. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de transferência de local, deferido:

SIP. 23.108-42 — Nissenbaum Abram. — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:

SIP. 28.596-42 — Nemezio Monteiro Martinez. — Emita-se, de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e re-

cibo, archive-se, depois de retirada a ficha de declaração de fls. 3.

Processos arquivados:

SIP. 49.310-40 — João Luiz.
SIP. 26.179-42 — Xisto da Costa Lima.
SIP. 26.178-42 — Severino Eufrazio da Silva.
SIP. 28.491-42 — Heitor Ribeiro & Cia.
SIP. 28.811-42 — José Cayat.
SIP. 18.333-38 — Max Monteiro.
SIP. 25.936-42 — Antonio Ferreira Filho.
SIP. 28.167-42 — Gás Neon Pannon, Ltd.
SIP. 28.207-42 — 19.ª Delegacia Regional.
SIP. 28.010-42 — 13.ª Delegacia Regional.
SIP. 24.197-42 — 13.ª Delegacia Regional.

Instituto Nacional de Tecnologia

PORTARIA N. 49 DE 28 DE OUTUBRO DE 1942

O Diretor do Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com o que estabelece o artigo 6.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 10.476, de 23 de setembro de 1942.

Resolve aprovar as seguintes instruções para as provas de seleção do curso de formação de Metrologistas, a serem realizadas no Instituto Nacional de Tecnologia.

1. As inscrições ficarão abertas até o dia 9 de novembro do corrente ano, devendo os candidatos trazer duas fotografias para o competente cartão identificador.

2. A seleção será feita por meio de provas práticas, escritas e eliminatórias, organizadas dentro dos programas, das seguintes disciplinas: português, matemática e desenho.

3. Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 30 por matéria e 50 na média final.

4. Se o número de aprovados exceder às trintas vagas existentes, a preferência será feita, na ordem de classificação dos candidatos.

5. Os funcionários e extranumerários do I. N. T. que forem aprovados na prova de seleção, estarão automaticamente inscritos no aludido curso.

6. A idade para inscrição está limitada entre 18 e 35 anos.

7. Qualquer informação que se relacione com o curso de formação de metrologistas, será prestada no I. N. T. (Avenida Venezuela, n. 82 — das 12 às 16 horas). — *Fonseca Costa*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 827 — DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 26.383, de 1942, do Departamento de Administração.

Resolve, de acordo com o § 4.º do art. 154 do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, reconhecer de absoluta necessidade do serviço a moradia dos agentes respectivos nos prédios em que funcionam as agências postais-telegráficas de Mangueira e Cabedelo, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

Divisão de Orçamento

ATO DO SR. MINISTRO

(*) PORTARIA N. 825 — DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Rádio Londrina Limitada e de acordo com o parecer da Comissão Técnica de Rádio n. 251, de 2 do corrente,

Resolve:

I — conceder permissão à requerente para instalar uma estação radiodifusora de ondas médias, de 250 watts de potência, em Londrina, Estado do Paraná.

II — aprovar o orçamento, as plantas e especificações técnicas da referida estação, que com esta baixam, rubricadas pelo Diretor da Divisão de Orçamento deste Ministério, devendo, entretanto, a interessada submeter à aprovação, dentro do prazo máximo de 60 dias, as plantas da cidade (uma via), com a indicação dos locais do transmissor e estúdios, e da área do terreno (cinco vias), onde será instalado o equipamento transmissor.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções no D. O. de 30-10-42.

PORTARIA N. 833, DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras contra as Secas, em officio n. 617-T, de 15 de outubro do corrente ano.

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 244:065\$C (duzentos e quatorze contos e sessenta e cinco mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo Diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude "Percilliano", no município de Pereiro, Estado do Ceará, requerida por Dionisio de Oliveira, a ser executada sob o regime de cooperação, de acordo com a legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de dezessete meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 107:032\$5 (cento e sete contos trinta e dois mil e quinhentos réis).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 834, DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 600-T, de 6 de outubro do corrente ano:

Resolve aprovar o projeto e orçamento da importância de 314:120\$0 (trezentos e quatorze contos cento e vinte mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção, cujo início imediato fica autorizado, do açude "Teodorico", no município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, requerida pelo Sr. Teodorico Bezerra, a ser executada sob o regime de cooperação, de acordo com a legislação em vigor, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 127:800\$0 (cento e vinte e sete contos e oitocentos mil réis), e correndo a despesa por conta do crédito distribuído.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 835, DE 31 DE OUTUBRO DE 1942

O Ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, em officio n. 588-T, de 30 de setembro findo:

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de 301:152\$0 (trezentos e um contos cento e cinquenta e dois mil réis), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão do Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção do açude "Mairi", no município de Quixadá, Estado do Ceará, requerida por D. Valdemira de Almeida Segundo, a ser executada sob o regime de cooperação, de acordo com a legislação em vigor. Essa obra, cujo início fica autorizado dentro dos recursos orçamentários disponíveis, deverá ser concluída no prazo de vinte e dois meses consecutivos, cabendo ao interessado o auxílio em dinheiro de 139:390\$0 (cento e trinta e nove contos trezentos e noventa mil réis).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — João de Mendonça Lima.

Convite:

Proc. n. 26.686-42 — Representante da Sociedade Rádio Guarani, em Belo Horizonte. — Compareça à 3.ª Secção de Orçamento deste Ministério, afim de receber guia para pagamento de selo e publicação da portaria n. 818, de 23-10-42.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de outubro de 1942

Removendo, por conveniência do serviço, engenheiro da classe M, Euphrosino Moraes Alves Branco, da Diretoria Regional do Rio de

Janeiro para a Diretoria de Telégrafos, no claro aberto com o falecimento do engenheiro da classe L, João Barbosa de Moura. (Portaria n. 966, 28-10-42).

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, Magna de Pessoa Dantas, escrivão da classe F, da Diretoria Regional da Paraíba para a de Pernambuco, preenchendo o claro existente na lotação em virtude da remoção do escrivão da classe G, Maria José de Araujo Caloete. (Portaria n. 968, 23-10, de 1942).

Removendo, a pedido, Francisco de Oliveira Leite, telegrafista da classe I, da Diretoria Regional do Sergipe para a Diretoria Regional da Bahia, preenchendo o claro existente na respectiva lotação, em virtude da aposentadoria do telegrafista da classe I Virgílio Theotonio da Porciuncula. (Portaria numero 975, 30-10-42).

Admitindo, na forma dos arts. 35 a 37 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, como tarefeira, para trabalhos, até 31 de dezembro do corrente ano, de confecção de relações e officios, no Serviço de Comunicações desta Diretoria Geral, mediante o pagamento de duzentos réis (\$200) por unidade de trabalho e mínimo de produção diária de 60 unidades, a Namir Cairo. A admitida pela presente portaria ficará automaticamente dispensada da função a partir de 1 de janeiro de 1943, podendo, entretanto, a dispensa verificar-se antes dessa data, sem que lhe caiba, contudo, direito a reclamação ou a qualquer indenização. Correrá a despesa pelo crédito da subconsignação n. 07 — Tarefeiro, n. 30 — Departamento dos Correios e Telégrafos n. II — Pessoal Extranumerário — verba 4 do vigente orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, parte à disposição desta Diretoria Geral. (Portaria n. 980, 30-10-42).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

PORTARIA N. 412 DE 29 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, usando da atribuição que lhe confere o Capítulo IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e na forma do art. 11, letra b, do decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

Resolve admitir os estranumerários diaristas constantes da relação anexa, a partir de 26 outubro. — a Frederico Cesar, Burlamqui Diretor.

Relação de Estranumerários diaristas a serem admitidos de acordo com a tabela aprovada pelo Sr. Ministro da Viação (decreto n. 4.421, 3 de junho de 1942).

Nones — Funções:

Diognes Furtado Rodrigues — Artifice de 2.ª.
Estevam José da Costa — Artifice de 2.ª.
João Baptista Linhares — Artifice de 4.ª.
João Rodrigues Messquita — Artifice de 4.ª.
João Martins — Artifice de 4.ª.
Albino Sant'Ana e Silva — Artifice de 4.ª.
Ignacio Evangelista de Paula — Aux. de artifice de 1.ª.
Zeferino Ritta. — Aux. de artifice de 1.ª.
Euclides Gomes da Silva — Aux. de artifice de 2.ª.
Juventino Cardoso — Aux. de artifice de 3.ª.
Emilio Pinto de Sant'Ana — Aux. de artifice de 4.ª.
Domingos Matto da Cruz — Trabalhador de 3.ª.
João dos Anjos Sampaio — Artifice de 5.ª.
Marcello Rios — Artifice de 5.ª.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 23 de outubro de 1942

N. 1.424 — Ao Ministério do Trabalho, comunicando registro da emissão de apólices e da distribuição do crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.388;

N. 1.425 — Ao Ministério da Fazenda, idem de crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.419;

N. 1.426 — Ao Ministério da Agricultura, idem de contrato celebrado com Otavio Galh.

N. 1.427 — Ao Ministério da Viação, idem de crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.767.

N. 1.428 — Ao mesmo, idem, idem pelo decreto-lei n. 4.728.

N. 1.429 — Ao Ministério da Fazenda, idem do crédito especial aberto pelo decreto-lei numero 4.807.

N. 1.430 — Ao Ministério do Trabalho, idem suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.721.

N. 1.431 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, idem especial, aberto pelo decreto-lei n. 4.762.

N. 1.432 — Ao Ministério da Fazenda, idem idem pelo decreto-lei n. 4.168.

N. 1.433 — Ao Ministério das Relações Exteriores, idem, idem pelo decreto-lei numero 4.738.

N. 1.434 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando anotação de distribuição automática de crédito.

N. 1.435 — Ao Ministério da Fazenda, idem idem.

Dia 24

N. 1.437 — Ao Ministério da Viação, comunicando distribuição automática de parcelas do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.835.

N. 1.438 — Ao Ministério da Agricultura, idem, idem do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.837.

N. 1.439 — Ao procurador representante do Ministério Público, sobre cobrança executiva do alcaide contra Oscar Julio Pinto Paes.

N. 1.440 — Ao M. da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Bernardino Leite Sampaio.

N. 1.441 — Ao mesmo, idem, idem a Cand. de Lima Bessa.

N. 1.442 — Ao mesmo, idem, idem, a Julio de Azevedo Carvalho.

N. 1.443 — Ao Ministério da Viação, comunicando registro de termo aditivo ao contrato de José Soares Espinheira.

N. 1.444 — Ao Ministério da Marinha, idem idem de contrato com Helio Tibirica Noronha.

N. 1.445 — Ao Ministério da Aeronáutica, idem de concessão de reforma a Otacilio Gomes Ferraz.

N. 1.446 — Ao Ministério da Viação, idem de contrato com a Rádio Cinephon Brasileira A.A.

N. 1.447 — Ao presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, comunicando anotação de destaque para admissão de contratados para o Ministério da Aeronáutica.

N. 1.448 — Ao Ministério da Viação, idem de crédito especial, aberto pelo decreto-lei numero 4.778.

N. 1.449 — Ao Ministério da Fazenda, retificando expediente relativo ao decreto-lei numero 4.741.

Dia 27

N. 1.450 — Ao Ministério da Agricultura, comunicando registro de contrato, com Carlos Mendes de Oliveira Castro.

Dia 29

N. 1.453 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Pedro Alves Batista.

N. 1.454 — Ao Ministério da Viação, diligência em distribuição de crédito.

N. 1.455 — Ao Ministério da Fazenda, comunicando registro sob reserva de concessão de aposentadoria a Ramiro José Moreira.

N. 1.456 — Ao mesmo, reiterando providências sobre a devolução do processo número 26.317.

N. 1.457 — Ao Ministério da Fazenda, sobre admissão de extranumerário.

N. 1.458 — Ao mesmo, pedido de distribuição de crédito à Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 1.459 — Ao mesmo, encaminhando requerimento de Edelweiss Leal de Carvalho, pedindo exoneração por haver aceito outro cargo.

N. 1.460 — Ao mesmo, pedido de distribuição de crédito à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás.

N. 1.461 — Ao presidente da Comissão de Orçamento, pedindo inclusão de dotação no orçamento para 1943.

N. 1.462 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo criação de função de extranumerário mensalista.

N. 1.463 — Ao mesmo, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.847.

N. 1.464 — Ao Ministério da Viação, comunicando prorrogação de contrato celebrado com a Companhia de Mineração e Metalurgia Brasil "Cobrasil".

N. 1.465 — Ao Ministério da Justiça, comunicando registro de contrato com Nelson Alves Viana.

N. 1.466 — Ao Ministério da Viação, comunicando anotação de ato constante do decreto-lei n. 4.528.

N. 1.467 — Ao Ministério da Fazenda, encaminhando seis processos de dívidas relacionadas da Marinha, julgadas procedentes.

N. 1.468 — Ao Ministério da Marinha, comunicando o expediente acima indicado.

N. 1.469 — Ao Ministério da Fazenda, encaminhando o requerimento em que o escrivão F. Branca de Carvalho Lima, pede inspeção de saúde.

N. 1.470 — Ao M. da Viação, dando esclarecimento sobre o adiantamento de 800.000\$00 requisitado em nome de José Joaquim de Souza.

N. 1.471 — Ao mesmo, comunicando distribuição automática do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.862.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECRETARIA

DIA 23 de outubro de 1942

N. 4.845 — Ao contador geral da República, comunicando registro de emissão de apólices e distribuição de crédito a que se refere o decreto-lei n. 4.388;

N. 4.846 — Ao mesmo, idem, idem de crédito suplementar, em parte;

N. 4.847 — Ao delegado do Tribunal de Contas no R. G. do Sul, comunicando anotação de expediente sobre crédito orçamentário do M. da Agricultura;

N. 4.848 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, diligência sobre o termo de revigoração de aforamento de um terreno de marinha no distrito de Saco dos Limões, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;

N. 4.849 — Ao contador da República, comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerário diarista do M. da Agricultura;

N. 4.850 — Ao mesmo, idem, idem;

N. 4.851 — Ao mesmo, idem, idem;

N. 4.852 — Ao mesmo, idem, idem;

N. 4.853 — Ao diretor do Dep. Administração do M. Agricultura, comunicando provimento de recurso;

N. 4.854 — Ao mesmo, idem, idem;

N. 4.855 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, sobre alienação de fiança de Joaquim Mendes de Carvalho;

N. 4.856 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro da concessão de montepio de Edith da Cunha Machado Brandão e outros e pedindo providências;

N. 4.857 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.767;

N. 4.858 — Ao mesmo, idem, idem pelo de n. 4.728;

N. 4.859 — Ao mesmo, idem, idem pelo de n. 4.807;

N. 4.860 — Ao mesmo, idem, idem pelo de n. 4.724;

N. 4.861 — Ao diretor da Despesa Pública, diligência sobre o processo n. 81.132, relativo a anulação de crédito;

N. 4.862 — Ao contador geral da República, comunicando o registro de crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.762;

N. 4.863 — Ao diretor da Despesa Pública, sobre a anulação de crédito suplementar.

N. 4.864 — Ao contador geral da República, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.468;

N. 4.865 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Agricultura, diligência em processo de comprovação de adiantamento de Armando Marcondes da Luz;

N. 4.866 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, reiterando providências sobre alienação de fiança de Boanesio Ferreira Lemos;

N. 4.867 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo o processo fichado sob o n. 84.529;

N. 4.868 — Ao mesmo, idem, idem sob o n. 84.527;

N. 4.869 — Ao diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, devolvendo a 2.ª via do empenho;

N. 4.870 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Agricultura, diligência em ordem de pagamento a favor de João Durski da Silva;

N. 4.871 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Santa Catarina, pedindo esclarecimento sobre o relatório do mês de setembro;

N. 4.872 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando registro de concessão de montepio, a favor de Maria Luiza de Andrade Pinto e pedindo providências;

N. 4.873 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação, solicitando devolução de processo de adiantamento;

N. 4.874 — Ao diretor da Despesa Pública, encaminhando o processo relativo a distribuição automática de crédito do M. da Agricultura;

N. 4.875 — Ao diretor da Divisão do Material do M. da Educação, comunicando glosa em processo de comprovação de adiantamento, de João José Marins;

N. 4.876 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo fichado sob o n. 84.532;

N. 4.877 — Ao diretor geral da Fazenda, idem, idem; sob o n. 84.533;

N. 4.878 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro a aposentadoria de Alpino Bastos Bianatti;

N. 4.879 — Ao mesmo, idem idem de José de Jesus;

N. 4.880 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, restituindo o processo fichado sob o n. 84.531;

N. 4.881 — Ao contador geral da República, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto n. 4.738;

N. 4.882 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato com Artur Pinho Gonçalves;

N. 4.883 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do M. do Trabalho, devolvendo 2.ª via de de empenho;

N. 4.884 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, devolvendo 2.ª via de empenho;

N. 4.885 — Ao diretor da Divisão do Material do M. da Agricultura, pedindo esclarecimentos sobre dotação orçamentária relativa a coleta de preços;

N. 4.886 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de distribuição automática de parcela do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.837;

N. 4.887 — Ao mesmo, idem, idem aberto pelo decreto-lei n. 4.832;

N. 4.888 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Pará, diligência sobre alienação de fiança de Arlindo Burlamaqui da Silva;

N. 4.889 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do M. da Viação, devolvendo o de número 4.978;

N. 4.890 — Ao diretor geral da Fazenda Nacional, diligência em ordem de pagamento a favor do Lloyd Nacional;

N. 4.891 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo, encaminhando para anulação o processo n. 83.551;

N. 4.892 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Justiça, restituindo os processos ns. 4.791, 3.810 e 11.458, relativos a reformas já registradas;

N. 4.893 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Departamento Federal de Compras, solicitando anulação de crédito;

N. 4.894 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Justiça, comunicando registro e distribuição do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.810;

N. 4.895 — Ao contador geral da República, idem, idem;

N. 4.896 — Ao comandante da Polícia Federal do Distrito Federal, diligência em ordem de pagamento a favor de J. Soares Ferreira & Cia.;

N. 4.897 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda, devolvendo empenho;

N. 4.898 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Mato Grosso, comunicando a dispensa do mesmo;

N. 4.899 — Ao coronel comandante da Polícia Federal do Distrito Federal, comunicando que o Tribunal aguarda reversão de saldo para resolver sobre ordem de pagamento;

N. 4.900 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, diligência em termo de transferência de obrigações de aforamento assinado pela Companhia Cantareira e Viação Fluminense.

N. 4.901 — Ao diretor da E. Ana Neri, sobre anulação de empenho.

Dia 24

N. 4.902 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, sobre reificação de nome de funcionário.

N. 4.903 — Ao mesmo, comunicando registro dos contratos de Ondina Coelho e Jayme Silva, bem como da rescisão do desse último.

N. 4.904 — Ao contador geral da República, prestando esclarecimento sobre matéria de expediente.

N. 4.905 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado da Bahia, reiterando o de n. 4.130, sobre restituição de material permanente.

N. 4.906 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato com Antonio Nicodemus Vidal.

N. 4.907 — Ao mesmo, idem, idem com Urbano Muler Sales.

N. 4.908 — Ao mesmo, idem, idem com Luiz Alfredo de Souza Rangel.

N. 4.909 — Ao mesmo, idem, idem com Pedro Ferreira do Serrado.

N. 4.910 — Ao diretor da Divisão de Obras do Min. da Educação, idem, idem com a Conservadora Americana.

N. 4.911 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Agricultura, diligência em ordem de pagamento a favor da Companhia Central Brasileira de Força Elétrica.

N. 4.912 — Ao mesmo, idem, idem a favor da Panair do Brasil S. A..

N. 4.913 — Ao contador geral da República, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.735.

N. 4.914 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do M. da Agricultura, idem, idem.

N. 4.915 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação, idem aberto pelo decreto-lei n. 4.818.

N. 4.916 — Ao contador geral da República, idem, idem.

N. 4.917 — Ao mesmo, idem, idem do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei número 4.853.

N. 4.918 — Ao diretor da Imprensa Nacional, idem, idem.

N. 4.919 — Ao contador geral da República, idem, aberto pelo decreto-lei n. 4.787.

N. 4.920 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do M. da Educação, idem, idem.

N. 4.921 — Ao contador geral da República, comunicando distribuição automática do crédito aberto pelo decreto-lei n. 4.809.

N. 4.922 — Ao mesmo, idem, idem pelo de n. 4.836.

N. 4.923 — Ao mesmo, idem, idem pelo de n. 4.837.

N. 4.924 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, em aditamento ao de número 4.778, encaminhando questionário preenchido por funcionário.

N. 4.925 — Ao diretor do Departamento de Administração do M. da Agricultura, comunicando registro do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.537.

N. 4.926 — Ao contador geral da República, idem, idem.

Dia 26

N. 4.927 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Pará, transmitindo portaria e documentos relativos a extranumerário mensalista.

N. 4.928 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, diligência em pedido de distribuição de crédito.

N. 4.929 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, restituindo empenho.

N. 4.930 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, reiterando pedido de devolução do processo n. 21.908-42.

N. 4.931 — Ao mesmo, idem, idem número 64.274.

N. 4.932 — Ao mesmo, diligência em contrato celebrado com a Companhia Nacional de Explosivos e Segurança.

N. 4.933 — Ao mesmo, comunicando registro do contrato e termo aditivo celebrados com Alvaro de Castro Corrêa.

N. 4.934 — Ao delegado fiscal no Estado de Pernambuco, diligência em pedido de certidão formulado por Maria Carmo Pedrosa.

N. 4.935 — Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Maranhão, prestando esclarecimentos sobre provisões expedidas a favor de Cesário Nonato de Oliveira.

N. 4.936 — Ao diretor da Despesa Pública, restituindo o processo n. 53.107-42.

N. 4.937 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, comunicando a posse do ministro Antonio Cesario de Faria Alvim Filho, ex-desembargador, em disponibilidade, da Justiça do Território do Acre.

N. 4.938 — Ao diretor do Serviço do Pessoal, em aditamento ao de n. 4.780, que encaminhou o boletim de frequência.

N. 4.939 — Ao diretor da Despesa Pública, diligência no processo de concessão de aposentadoria a Anelia de Oliveira Maranhão.

N. 4.940 — Ao mesmo, recusa de despesa classificada em nome de Wilson Veriato de Medeiros.

N. 4.941 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato com Maria Valente e outros.

N. 4.942 — Ao diretor da Despesa Pública, diligência em processo de concessão de montepio a Luciola Mouren e outra.

N. 4.943 — Ao diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Jus-

tiça, comunicando registro de concessão de reforma a José Teodoro de Lima.

N. 4.944 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, reiterando diligência em contrato de José Maria da Silva Rosa Junior.

N. 4.945 — Ao mesmo, comunicando recusa de registro ao contrato celebrado com Estanislau Szpoganicz.

N. 4.946 — Ao diretor da Despesa Pública, diligência em concessão de aposentadoria a Fausto da Costa Dourado.

N. 4.947 — Ao mesmo idem, idem a Luiz Batista do Couto e Silva.

N. 4.948 — Ao diretor do Pessoal da Fazenda, encaminhando decreto de nomeação do ministro Antonio Cesario de Faria Alvim-Filho.

N. 4.949 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque para admissão de extranumerário contratado do Ministério da Aeronáutica.

N. 4.950 — Ao mesmo, comunicando registro do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.778.

N. 4.951 — Ao mesmo, retificando o expediente a que se refere o de n. 4.730, relativo ao decreto lei n. 4.741.

N. 4.952 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Educação, comunicando registro do crédito suplementar aberto pelo decreto lei n. 4.817.

N. 4.953 — Ao contador geral da República, idem, idem.

N. 4.954 — Ao diretor do Departamento de Administração no M. da Viação, pedindo tomada de contas de vários funcionários responsáveis por adiantamentos.

Dia 27

N. 4.955 — Ao diretor do Pessoal do M. da Fazenda, encaminhando pedido de licença.

N. 4.956 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Amazonas, requisitando processo de contrato celebrado com Virgilio Ferreira Rosas.

N. 4.957 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando recusa de registro em ordem de pagamento, a favor de Migueis & Cia. Ltda.

N. 4.958 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Piauí, pedindo esclarecimentos sobre o relatório de julho.

N. 4.959 — Ao diretor da Despesa Pública, solicitando restituição de processo.

N. 4.960 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de destaque para atender ao pagamento de contratado do M. da Agricultura.

N. 4.961 — Ao delegado do Tribunal de Contas em Pernambuco, restituindo processo para ser proferida decisão de *meritis*;

N. 4.962 — Idem em São Paulo, prestando esclarecimentos sobre expedição de empenho de despesa;

N. 4.963 — Idem no Ministério da Guerra, encaminhando processo de tomada de contas;

N. 4.964 — Ao diretor da Divisão de Orçamento no Ministério da Viação, diligência em processo de comprovação de adiantamento recebido pelo tenente-coronel Otacilio Terra Ururahy;

N. 4.965 — Ao diretor do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem, idem, idem pelo escriturário Manoel Alves Nogueira;

N. 4.966 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando autorização para levantamento de caução;

N. 4.967 — Ao mesmo, restituindo o processo fichado sob n. 79.479;

N. 4.968 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, devolvendo 2.^a via de empenho;

N. 4.969 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, restituindo o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 21.478-42.

Dia 28

N. 4.970 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas, autorizando designação de assistente para completar Junta Apuradora de Contas;

N. 4.971 — Ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, dando conhecimento do expediente acima indicado;

N. 4.974 — Ao diretor do Hospital Neuro Psiquiatria Infantil, devolvendo empenho;

N. 4.975 — Ao diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda, idem, idem;

N. 4.976 — Ao contador geral da República, idem, idem.

N. 4.977 — Ao diretor da Divisão de Orçamento do Ministério da Agricultura, baixa em responsabilidade de funcionário;

N. 4.978 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Mineral, comunicando provimento a recurso sobre comprovação de adiantamento;

N. 4.979 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, diligência em requisição de adiantamento;

N. 4.980 — Ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando organização de processo de tomada de contas;

N. 4.981 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Ministério da Guerra, encaminhando processo de comprovação de adiantamento;

N. 4.982 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Viação, solicitando tomada de contas de funcionários responsáveis por adiantamentos;

N. 4.983 — Ao diretor do Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, devolução do empenho;

N. 4.984 — Ao contador seccional em João Pessoa, diligência em processo de tomada de contas de Eugenio Ribas Neiva;

N. 4.985 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato de Antonio Bernardino Junior;

N. 4.986 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, restituindo os processos de concessão de reformas registradas pelo Tribunal e fichados sob os ns. 14.646, 14.324, 14.960, 14.513, 9.572, 10.733, 11.910 e 14.023.

Dia 29

N. 4.988 — Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, diligência em requisição de adiantamento;

N. 4.989 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, diligência em ordem de pagamento a favor da Rede de Viação Paraná Santa Catarina;

N. 4.990 — Ao contador geral da República, comunicando registro de crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.847;

N. 4.991 — Ao diretor geral do Departamento Federal de Compras, diligência em ordem de pagamento a favor de P. Collyer;

N. 4.992 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro do contrato celebrado com Pedro Abraão;

N. 4.993 — Ao mesmo, diligência em contrato celebrado com a S. A. Bitar Irmãos;

N. 4.994 — Ao diretor da Escola Nacional de Música, devolução de empenho;

N. 4.995 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro, diligência em ordem de pagamento a favor da Rede Mineira de Viação;

N. 4.996 — Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, restituindo o processo iniciado pelo officio da dita divisão n. 6.214;

N. 4.997 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando manutenção de decisão de recusa de registro a aposentadoria de Franklin do Figueiredo;

N. 4.998 — Ao mesmo, diligência no processo de concessão de montepio a Margarida de Lima Bueno e outros;

N. 4.999 — Ao mesmo, idem, idem a Wanda de Araujo Pitta e outra;

N. 5.000 — Ao delegado do Tribunal na Paraíba, solicitando devolução de modelo do relatório de julho;

N. 5.001 — Ao diretor da Divisão de Material do Ministério da Agricultura, devolvendo empenho;

N. 5.002 — Ao diretor da Divisão de Obras do Ministério da Educação, registro de contrato e termo aditivo, cebrados com Lucio E. de Souza & Comp.;

N. 5.003 — Ao contador geral da República, comunicando anotação de ato constante do decreto-lei n. 4.528;

N. 5.004 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, reiterando pedido de devolução do processo n. 3.904-40;

N. 5.005 — Ao diretor da Despesa Pública, comunicando baixa de responsabilidade de funcionário;

N. 5.006 — Ao delegado do Tribunal de Contas no Espírito Santo, pedindo esclarecimentos sobre o relatório de setembro;

N. 5.007 — Ao diretor da Diretoria do Domínio da União, comunicando registro de contrato celebrado com Francisco Gonçalves Pascoal;

N. 5.008 — Ao contador geral da República, comunicando distribuição automática do crédito suplementar aberto pelo decreto-lei n. 4.862.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

RETIFICAÇÃO

Na publicação de Comunicado 42-57, de 28 de outubro de 1942, no *Diário Oficial* de 30 de outubro último, faz-se a seguinte retificação:

Página 16.094, 3.ª coluna, 29.ª linha, onde se lê:

42-41, de junho de 1942,

Leia-se:

42-41, de 4 de junho de 1942.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATOS DA COMISSÃO EXECUTIVA

RESOLUÇÃO N. 44-42, DE 30 DE SETEMBRO DE 1942

Assunto: *Aprova a tabela de preços para o Estado de São Paulo*

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo decreto-lei número 4.733, de 23 de setembro de 1942, resolve:

Art. 1.º A presente tabela se aplica a todos os fornecedores de cana às usinas do Estado de S. Paulo, que satisfaçam os requisitos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.855.

Art. 2.º O tabelamento só será aplicado às variedades de cana de açúcar preconizadas e recomendadas pela Secretaria de Agricultura do Estado, por seus órgãos competentes, para fabricação de açúcar e desde que a riqueza teórica mínima do caldo não seja inferior a 12 %.

§ 1.º Caso haja dificuldade na obtenção das mudas das variedades preconizadas e apropriadas ao terreno e sendo impossível ao usineiro interceder por sua influência para dita obtenção, poderá o plantador prosseguir com a mesma variedade, até que seja possível se efetuar a substituição.

§ 2.º As novas variedades a serem introduzidas no Estado serão anunciadas oficialmente.

Art. 3.º O preço da tonelada de cana será

equivalente a dois terços do preço do saco de açúcar de 60 quilos e será calculado tomando-se por base a cotação do açúcar cristal do Estado (saco de 60 quilos-disponível), na Bolsa de Mercadorias de S. Paulo.

§ 1.º Quando a balança da usina ou os pontos de carregamento dos vagões estiverem localizados a mais de cinco quilômetros das plantações atuais e sendo inevitável o transporte por conta do lavrador, o preço a que

alude este artigo será acrescido de \$400 por quilômetro a percorrer, excedente àquele limite, não estando incluídas neste benefício as novas plantações e distâncias maiores que as atuais. A fração única do quilômetro a ser considerada será a de 500 metros à razão de 200.

§ 2.º Não possuindo a usina esteira, nem estrada de ferro, e não dispondo de meio rápido para descarga da matéria prima trazida por seus fornecedores, por meio de transportes, cuja demora na descarga influa no encarecimento do frete, deverá haver uma majoração no preço a que se refere este artigo para cobertura dos prejuízos decorrentes desse atraso, à razão de \$500 por hora, considerando-se como fração única a meia hora a \$250.

§ 3.º Para as canas transportadas por estrada de ferro, do preço das canas será deduzida a importância de 2\$0, por tonelada, a título de frete. Quanto às conduzidas por linhas férreas das próprias usinas, pagarão um frete de 1\$5 por tonelada de cana.

§ 4.º As usinas que fabricarem menos de vinte mil sacos de açúcar pagarão o preço acima, com a redução de 2\$0 por tonelada de cana.

§ 5.º O pagamento será feito em moeda corrente do país.

Art. 4.º O preço da tonelada de cana fornecida durante uma quinzena, será estabelecido, tomando-se por base a média quinzenal da cotação do disponível na Bolsa de Mercadorias de São Paulo, isto é, a média do disponível entre compradores e vendedores para o açúcar cristal em relação a uma saca de 60 quilos.

Parágrafo único. Quando a cotação for nominal, na Bolsa de Mercadorias de São Paulo, o I. A. A. organizará, por sua gerência, na sede, a média da cotação quinzenal.

Art. 5.º Pelo valor correspondente à cotação quinzenal se farão os pagamentos dos fornecimentos de cana da primeira quinzena, de 16 a 30 do mês, e da segunda quinzena, de 1 a 15 do mês seguinte, devendo tais pagamentos ser realizados seis dias após o término da quinzena.

Art. 6.º Os lavradores obrigam-se a entregar nas balanças ou vagões de propriedade da usina, estacionados nas carregadeiras, canas frescas, maduras, convenientemente limpas e despalhadas.

§ 1.º Em todo fornecimento de cana, independente destas condições, o usineiro terá o direito a um desconto no peso bruto até 5 %, nos seguintes casos:

a) um desconto até 3 % será aplicado às canas convenientemente limpas, porém, só com amarrilhos;

b) o desconto de 5 % será aplicado às canas que apresentarem considerável, porém, não excessiva quantidade de quaisquer dos seguintes defeitos: palmitos (pontas), enraizadas, brocadas, secas e semelhantes.

§ 2.º Cabe ainda ao usineiro o direito de descontos especiais, nos seguintes casos:

a) nunca superior a 10 % quando as canas apresentarem quantidade excessiva de palha, salvo se o plantador preferir a limpeza, ou se o usineiro concordar em fazê-lo por conta do plantador;

b) nunca superior a 15 % quando a entrega de cana tenha sido retardada de mais de 72 horas da data do seu corte, salvo se a usina não houver satisfeito, dentro do prazo previamente estipulado, o pedido de vagão, caso em que não caberá o desconto, permanecendo, entretanto, a obrigação do recebimento da cana.

Art. 7.º Para melhor aproveitamento da matéria prima, fica determinado obrigatoriamente que os usineiros mandarão proceder em seus laboratórios as análises das amostras de cana das lavouras dos fornecedores, indicando, de acordo com os resultados, quais os talhões que apresentam maior grau de manutenção e, portanto, os que devem ser cortados,

Art. 8.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, pela Comissão Executiva, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 45-42, DE 7 DE OUTUBRO DE 1942

Assunto: *Estabelece normas para distribuição dos aumentos das usinas sub-limitadas.*

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que dispõe o artigo 65 do Estatuto da Lavoura Canavieira, resolve:

Art. 1.º Os rateios dos saldos resultantes dos aumentos de quota de produção em função da percentagem de canas fornecidas, serão feitas às usinas de cada um dos Estados segundo as normas da presente resolução, revogadas todas as disposições anteriormente publicadas.

Art. 2.º Serão consideradas sub-limitadas todas as usinas que alcançarem o seu respectivo limite em período de tempo inferior ao tecnicamente aconselhável.

Parágrafo único. Considera-se tecnicamente aconselhável o período de 100 a 120 dias efetivos de trabalho, para a moagem normal nas usinas do país.

Art. 3.º Os novos aumentos, em função do critério de usinas sub-limitadas, não poderão ser atribuídos, em nenhuma hipótese:

a) às usinas montadas posteriormente ao quinquênio de 1929-30 a 1933-34;

b) às usinas paralisadas durante o último triênio;

c) às usinas que produzem a totalidade de suas quotas de fabricação fora das condições preceituadas no art. 2.º.

Art. 4.º Para efeito do cálculo do aumento às usinas sub-limitadas, prevalecerão sempre os limites das usinas, em 11-3-42, incluídas as majorações decorrentes do aumento já autorizado, em função da percentagem de canas de fornecedores.

§ 1.º As incorporações de quotas a título provisório serão computadas no limite da usina beneficiada, quando realizadas em duas safras sucessivas, a menos que as usinas cujas quotas hajam sido incorporadas, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data da aprovação desta Resolução, renunciem, perante o I. A. A., à referida incorporação e se comprometam a entrar em funcionamento na safra 1943-44.

§ 2.º No caso de renúncia expressa, as usinas cujas quotas estejam incorporadas ficam impedidas de fornecer canas às usinas beneficiadas, a partir do ato da renúncia.

Art. 5.º Na distribuição dos aumentos, por motivo de sub-limitação, considerar-se-á, inicialmente, a situação das usinas, que para a produção da totalidade de seus limites atuais, gastem menos de 100 dias efetivos de trabalho.

Art. 6.º Atendido o grupo das usinas nas condições referidas no artigo anterior, serão distribuídos os aumentos às usinas do segundo grupo, isto é, às que realizam as suas quotas atuais em menos de 120 dias efetivos de trabalho.

Art. 7.º Apurado o saldo a ratear pelas usinas sub-limitadas, será feita a distribuição ao primeiro grupo dessas usinas, proporcionalmente à diferença entre o número de dias efetivos necessários para atingirem seus atuais limites e os 100 dias de moagem a que se refere o art. 5.º.

Art. 8.º Atendidas todas as usinas do primeiro grupo, os novos saldos serão distribuídos, dentro do mesmo critério, ao segundo grupo.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 47-42, DE 22 DE OUTUBRO DE 1942

Assunto: *Estabelece providências para a perfeita observância por parte dos funcionários do I.A.A. do Disposto no artigo 157 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938.*

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista o disposto no art. 157 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938 e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º Em todos os requerimentos dirigidos ao I.A.A., os interessados deverão declarar os respectivos nomes, nacionalidade, naturalidade e estado civil.

Art. 2.º Na ocasião da entrega de sua petição, o interessado deverá fazer a prova da nacionalidade declarada, mediante exibição de documento idôneo.

§ 1.º A prova a que alude este artigo, quando o interessado for estrangeiro, se fará mediante a exibição da carteira de estrangeiros a que se refere o art. 135 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938.

§ 2.º Tratando-se de brasileiro, serão admitidos os seguintes documentos para efeito de prova de nacionalidade:

I. Para os nascidos antes do registo civil, instituído pelo regulamento aprovado pelo decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888:

- a) certidão de batismo;
- b) justificação judicial;
- c) prova de nomeação e exercício de funções que exijam a nacionalidade brasileira.

II. Para os nascidos após a instituição do registo civil:

- a) certidão do registo civil, de nascimento ou de casamento;
- b) caderneta militar;
- c) caderneta de identidade ou profissional;
- d) prova de nomeação para o exercício de cargo público;
- e) título eleitoral.

III. Para os estrangeiros que tenham adquirido a nacionalidade brasileira, nos termos do artigo 69, ns. 4 e 8, da Constituição Federal de 24 de fevereiro de 1891, o título declaratório.

IV. Para os estrangeiros naturalizados brasileiros, o título de naturalização.

§ 3.º A prova a que alude o parágrafo anterior poderá ser substituída, em casos excepcionais e a critério da Comissão Executiva, por afirmação do coletor federal ou atestado do prefeito ou magistrado local, em relação aos pequenos produtores domiciliados na zona rural, e cuja nacionalidade — brasileira, seja notória.

§ 4.º A prova de nacionalidade, uma vez exibida, será devolvida ao interessado imediatamente, depois de cumprida a exigência constante do art. 2.º desta Resolução.

Art. 3.º Feita a prova a que alude o artigo anterior, o funcionário receptor certificará esse fato no requerimento, individuando o documento apresentado com a indicação de sua natureza, data da expedição e repartição que o expediu.

§ 1.º Tratando-se de estrangeiro, o funcionário indicará ainda qual a condição em que o mesmo se acha no país.

§ 2.º Na hipótese previsto no parágrafo 3.º do artigo anterior, o atestado, com a firma devidamente reconhecida, será junto ao processo.

§ 3.º A inobservância do disposto neste artigo, por parte do funcionário receptor, constitui falta grave.

Art. 4.º No ato do pagamento das taxas devidas ao I.A.A., os produtores deverão fazer a prova de sua nacionalidade, perante o agente arrecadador, pela forma estabelecida no artigo 2.º.

Parágrafo único. O agente arrecadador fará as anotações a que aludem os parágrafos 1.º

e 2.º do artigo 3.º, no verso do exemplar do talão que se destina ao Instituto.

Art. 5.º As anotações feitas no talão de cobrança, nos termos do artigo anterior, serão averbadas na ficha de inscrição do engenho ou usina pela Secção de Estatística, independentemente de despacho.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

RESOLUÇÃO N. 48/42, 22 DE OUTUBRO DE 1942

Assunto: *Estabelece normas tendentes a garantir a perfeita observância do decreto-lei n. 4.166, no setor econômico controlado pelo I. A. A.*

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em cumprimento do disposto no decreto-lei n. 4.166, de 11 de março de 1942, e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — Está proibida, em consequência do disposto no art. 9.º do decreto-lei número 4.166, de 11 de março de 1942, a alienação ou oneração, por qualquer forma, de engenhos ou usinas, bem como dos imóveis em que os mesmos se achem instalados, pertencentes a súditos alemães, italianos ou japoneses, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2.º — Os pedidos de averbação de transferência da propriedade de engenhos, usinas ou dos imóveis em que estes se achem localizados, assim como os pedidos de incorporação de quotas de engenho a engenho ou de usina a usina, deverão ser acompanhados de prova de nacionalidade do transmitente e do adquirente, feita de acordo com o disposto na Resolução 47/42, desta data.

§ 1.º Os requerimentos que tenham entrado no Instituto anteriormente a 11 de março deste ano, serão despachados de acordo com a praxe anteriormente adotada, quando se tratar de averbação de transferência.

§ 2.º Os requerimentos entrados posteriormente a 11 de março deste ano serão despachados de acordo com o disposto no parágrafo anterior se a operação definitiva de que resultou o pedido de averbação de transferência, houver sido realizada, mediante escritura pública, anterior a essa data.

Art. 3.º — Não será concedida aos súditos alemães, italianos ou japoneses, pessoas físicas ou jurídicas, permissão para montagem de novos engenhos ou usinas, nem poderão os mesmos participar, como fornecedores, das usinas ou engenhos que se vierem a fundar.

Art. 4.º O dispositivo do art. 1.º não se aplica aos processos de incorporação de quotas de que já constavam, antes de 11 de março de 1942, todos os documentos essenciais cuja apresentação incumbe às partes.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — *Barbosa Lima Sobrinho*, presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 27 de outubro de 1942

B. n. 1.001 — Ex-contribuinte Sylvestre dos Santos. — De acordo com o parecer, opinio pela manutenção dos despachos de fls. 26.

H.B.P. n. 276 — Ex-contribuinte Dante Barrica. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 611 — Ex-contribuinte Alfredo Couto Brito. — De acordo com a conclusão, autorizo o pagamento da meação uxória do pecúlio facultativo à viúva Elvira Gomes Britto.

H.B.P. n. 727 — Ex-contribuinte Eduardo Pereira da Cunha. — Autorizo o pagamento do pecúlio à viúva Elisa Pereira da Cunha.

H.B.P. n. 688 — Ex-contribuinte Manoel Dias dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 688 — Ex-contribuinte Manoel Dias dos Santos. — Indefero o requerido a folhas 4 e 5.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 27 de outubro de 1942, do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos arts. 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Baía:

De Alfredo Couto Brito — (H.B.P. n. 611). — Homologo a habilitação, ao pecúlio facultativo, dos filhos Solange (1/4) e Walter (3/4).

São Paulo:

De Dante Barrica — (H.B.P. 276). — Homologo a habilitação dos filhos Anna (1/6), José (1/6) e Octavio (1/6).

Dia 29

B. n. 3.216 — Ex-contribuinte Antonio Couto. — Faça-se o pagamento das quotas partes do valor de resgate, estornando-se estas, e os juros já creditados, da conta de "Depósitos".

H.B.P. n. 112 — Ex-contribuinte João Caldas Machado:

1. Prove a requerente de fls. 1 a qualidade de mãe viúva do *de-cujus*.

2. Aguarde-se a apresentação de alvará judicial para o levantamento do pecúlio especial.

Dia 30

H.B.P. n. 736 — Ex-contribuinte Antonio de Seixas Moreira Filho.

B. n. 386 — Ex-contribuinte Pedro Mafra Ramos.

B. n. 1.535 — Ex-contribuinte Belmiro Fernandes Antunes Braga. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.B.P. n. 478 — Ex-contribuinte Vitorino Barreto da Costa. — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H.B.P. n. 600 — Ex-contribuinte Homero José da Silveira. — Autorizo o pagamento da meação à viúva e das quotas partes que cabem aos beneficiários Maria Silveira de Andrade, Maria da Conceição e José, de acordo com a conclusão.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRICULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES-PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176

PREÇO: Cr \$ 2,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

TERMOS DE CONTRATO

Departamento Administrativo do Serviço Público

Serviço de Administração

Resumo do termo de contrato firmado entre
a União e a senhorita Clotildes Estrella:

1. Representante do Governo no ato — Doutor Luiz Simões Lopes, presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público;

2. Contratada — Senhorita Clotildes Estrella, brasileira;

3. Função e Verba — A contratada desempenhará as funções de secretária do Diretor da Divisão de Estudos do Pessoal, do Departamento Administrativo do Serviço Público, com o salário mensal de um conto de réis, correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da Verba Um — Pessoal, Consignação Dois — Pessoal Extranumerário, Subconsignação Zero Quatro — Contratados, do orçamento vigente para o aludido Departamento e no exercício vindouro pelo crédito que for destinado a esse fim;

4. Data e duração — O contrato foi firmado em vinte e seis de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, começando a vigorar da data do registro do Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

D. A. S. P., em 31 de outubro de 1942. — *Anísio Storry dos Santos*, chefe da Secção de Orçamento. Visto. — *Paulo Vidal*, diretor do Serviço de Administração.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

De 1 a 29 de outubro de 1942.....	63.658:749\$500
Em 30 de outubro de 1942.....	1.466:162\$800
Total.....	70.124:912\$300
Em igual período de 1941.....	67.909:944\$500
Diferença para mais neste ano...	2.214:967\$800
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	661.684:105\$700
Em igual período de 1941.....	564.013:202\$800
Diferença para mais neste ano...	97.670:902\$900

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 29 de outubro de 1942.....	5.346:802\$600
Em 30 de outubro de 1942.....	12:672\$200
Total.....	5.359:474\$800
Em igual período de 1941.....	2.927:009\$400
Diferença para mais neste ano...	2.432:465\$400
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	34.052:310\$800
Em igual período de 1941.....	187.267:268\$800
Diferença para menos neste ano...	153.214:958\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 30 de outubro de 1942.....	927:507\$400
Em 30 de outubro de 1941.....	1.447:242\$100
Receita mensal:	
De 1 a 30 de outubro de 1942.....	30.806:903\$300
De 1 a 30 de outubro de 1941.....	64.112:003\$500
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	33.225:100\$200
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1942	346.782:368\$400
De 2 de janeiro a 30 de outubro de 1941	482.857:526\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942.....	136.085:158\$200

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 21 de outubro de 1942.....	380:309\$200
Em 21 de outubro de 1941.....	131:362\$700
Receita mensal:	
De 1 a 21 de outubro de 1942.....	7.985:346\$900
De 1 a 21 de outubro de 1941.....	6.992:412\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	992:934\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1942	70.374:470\$700
De 2 de janeiro a 21 de outubro de 1941	73.311:979\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	2.937:508\$300

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Aguas

Bacia Paraiba do Sul (Dia 26):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Itajaf-Assú (Dia 26):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 26):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Encantado, Lageado, estacionário em Mussum e em ascensão em Taquari, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 29

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 28):

Em declínio em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, Óbidos e Santarem e em ascensão em Manaus, Itacoatiara e Parintins.

Em ascensão em Jupiá, São Luiz de Cáceres

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 28):

e Cuiabá, estacionário em Tomazina, Tibagi e Foz do Iguaçu e em declínio em São Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 29):

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Cabrobó e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 28):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 29):

Entrará em ascensão entre Itinga e Vigia e continuará em declínio no resto do curso.

Bacia Paraiba do Sul (Dia 29):

Continuará em ascensão em todo o curso.

Bacia Itajaf-Assú (Dia 29):

Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 29):

Em ascensão em D. Francisca, Cachoeira, Mussum, Encantado, Lageado, Taquari, Passo Montenegro, Campo Bom e Porto Alegre.

Dia 30

Estado e tendência do nível dos rios.

Bacia Amazônica (Dia 29):

Em ascensão em Manaus, Presidente Marques, Porto Velho, Parintins e Santarem e em declínio em Guarajará-Mirim e Vila Murtinho.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 29):

Em ascensão em Jupiá, Itajaf, São Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Tomazina, Tibagi e Foz do Iguaçu e em declínio em São Mateus, Rio Negro, Porto União, Corumbá e Porto Murtinho.

Bacia São Francisco (Dia 30):

Continuará em declínio entre Carlinhã e Barra do Rio Grande e em ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Bafa — Dia 29):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 30):

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraiba do Sul (Dia 30):

Entrará em declínio entre Jacaré e Cachoeira e continuará em ascensão no resto do curso.

Bacia Itajaf-Assú (Dia 30):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia do Guaíba (Dia 30):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Taquari, São Jerônimo, Passo Montenegro e Porto Alegre e em ascensão em Mussum, Encantado, e Campo Bom.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr \$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

PARTE COMERCIAL**Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro**

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 29 DE OUTUBRO DE 1942

 Mercados

Praças	Oficial		Livre		Livre especial	
	Réis.	CR \$	Réis	CR \$	Réis	CR \$
Londres — Libras AREA	—	—	79\$585	79,58 1/2	79\$585	79,58 1/2
Portugal	—	—	\$811	0,81 1/8	\$924	0,92 7/16
Suiça	—	—	4\$635	4,63 1/2	6\$300	6,30
Nova York	—	—	19\$647	19,64 3/4	20\$489	20,48 15/16
Argentina	—	—	4\$660	4,66	4\$956	4,95 5/8
Chile	—	—	\$633	0,63 3/8	—	—

A BOLSA

A Bolsa hoje, 30, não funcionou.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.**VENDAS JUDICIAIS**

O corretor Martin Adolpho Koch, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 9 de novembro, 6 apólices Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %, pertencentes ao espólio de Adriano dos Reis Quartim.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 14.137 — 31-10-42 — 14\$3.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Romain Lafourcade, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.^a Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 9 de novembro, 15 apólices Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas, pertencentes ao espólio de Dora Oliveira Coelho Gomes de Castro.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

(N. 14.136 — 31-10-42 — 14\$3.)

ENSINO PRIMÁRIO

PROGRAMAS MINIMOS

divididos em períodos letivos
da 1.^a à 5.^a série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.^a edição

PREÇO : CR\$ 30,00

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

— Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Média final
121.	Wilson de Souza Aguiar	74,6
38.	Karlucio Romualdo Pesce Primo	74,2
45.	Raymundo Xavier de Menezes..	72,0
90.	Paulo Gomes Fernandes Vieira	69,8
138.	Ermelindo Borsatto	61,5
1.	Sylvio Corrêa de Avellar	61,0

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria das Rendas Internas — Inspetor Especializado XXI.

P. H. — 172

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
49.	Jayme Rodrigues Barbosa	78,5
51.	Uilton Antonio Bach	78,0
4.	Jamil Rachid	77,6
42.	Fernando de Almeida Vasconcelos	76,2
41.	Hernandes de Araujo Pinto	75,8
16.	Aurea Lemos	72,6
29.	Carlos Walter Neves	71,0
64.	Ernani de Castro Holt	70,6
10.	Antonio da Costa	70,4
21.	Gilberto Siqueira Rangel	70,2
1.	Agostinho Lourival de Souza	66,5
6.	Joaquim Catunda Irineu de Araujo	65,8
75.	Alfredo de Paula Faria	65,1
70.	Julio Barbieri	64,4

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar.

P. H. — 191

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. insc.	Nome	Nota
2.	Leda Lacerda	97,5
1.	Aimone Camardella	79,5
49.	Armando Lacs	70,0
12.	Gustavo Antonio de Barros Garnier	68,0

2. Os candidatos acima relacionados estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 29 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H. — 185

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 30 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI.

P.H.-191

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria das Rendas Internas — Inspetor Especializado XXI.

P.H.-472

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, o resultado final da prova de habilitação acima referida.

D.S. do D.A.S.P., em 30 de outubro de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XII.

P.H.-201

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição e nome	Nota
10. Feiga Rebeca Tiomo.....	95
11. Rachel Kosovski	95
14. Blanche Nair Frédérique Nicot	100

D.S. do D.A.S.P., em 29 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Nacional de Tecnologia — Tecnologista-Auxiliar XVI.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte II da prova de habilitação acima referida: P.H.-191

Número de inscrição e nome	Nota
1. Aimone Camardella	100
2. Leda Lacerda	95
12. Gustavo Antonio de Barros Garnier	75
49. Armando Lacs	60
62. Sergio Arthur da Silva Pessoa	Desistiu

D.S. do D.A.S.P., em 29 de outubro de 1942. — *Idelio Martins*, secretário da Banca Examinadora.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria do Pessoal da Aeronáutica

Divisão do Pessoal Civil

Pelo presente edital ficam convidados a comparecer à Divisão do Pessoal Civil da Diretoria do Pessoal deste Ministério, à rua México n. 74-3.º andar, sala 308, dentro do prazo de 10 dias, os civis abaixo mencionados, selecionados e indicados pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, afim de serem admitidos como extranumerários mensalistas:

Agnelo Aquino Gaier, Alberto Gonçalves Farias Junior, Alfredo Vicente da Silva, Antonio Joaquim Morais, Enéas Vale de Oliveira, Florival Soares de Lemos, Francisco Sá Barreto, Gabriel Alves da Silva, Hermogenes Noronha, Henrique Cafasso, Ildelfonso Teodoro Martins, José Aprigio dos Santos, José Vital Bezerra, José Severino de Arruda, João Pimenta da Silva, Jorge Ferreira da Silva, Moacir Brasilino da Silva, Moacir Pereira de Aguiar, Nils Ramos, Nabor Olanda Cavalcanti, Nestor Fundão de Almeida, Orlando Soares de Campos, Oscar Lirio, Paulino Jorge de Andrade, Roberto Viana Guilhon, Rui Gomes Pereira, Samuel Pestana de Aguiar Filho, Silvio Drumond Silva, Valtor de Castro Silva.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Ajalmar Vieira Mascarenhas*, coronel aviador, diretor geral do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVENDA A AGRICULTORES.

Aos vinte e três do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às dezesseis horas, no Gabinete do diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração, a comissão composta dos oficiais administrativos de classe K, Jorge José de Lima e Luiz Rodrigues Pereira e da classe L, José do Prado Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, proceder a concorrência administrativa acima citada, publicada no *Diário Oficial* de 19 do mesmo mês. Aberta a sessão, apenas compareceu a firma Arthur Viana & Comp. Ltda., que à vista dos documentos apresentados foi julgada idônea e admitida a apresentar sua proposta, que foi lida e aceita. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, José do Prado Carvalho, oficial administrativo I, servindo como secretário, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão. Divisão do Material, 23 de outubro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *José do Prado Carvalho*.

Divisão do Material, 27 de outubro de 1942. — Confere: *Maria de Lourdes Cardim de Barros*, auxiliar de escritório VIII. — Visto: (assinatura ilegível), chefe da Seção.

PROPOSTA

Arthur Viana & Comp. Ltda., comerciantes brasileiros, estabelecidos à avenida Graça Aranha n. 226, 3.º andar, salas 304-6, nesta Capital, devidamente registrados nessa repartição sob n. 4, em 21-1-42, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro do corrente ano, a pag. 15.589, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo:

15.000 (quinze mil) quilos de Arseniato de Chumbo Vianna, com o mínimo de 30% de anidrido arsênico e no máximo 0,75% de arsênico solúvel, ao preço por cada quilo, válido por 15 (quinze) dias de réis: 11\$4 (onze mil e quatrocentos réis).

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — (assinatura ilegível).

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores.

Aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor do Material, a comissão composta dos oficiais administrativos da classe K, Jorge José de Lima e Luiz Rodrigues Pereira e da classe I, José do Prado Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado proceder a concorrência administrativa acima mencionada. Aberta a sessão, após o exame dos documentos apresentados pela firma Alves Magalhães & Comp., única concorrente, foi a sua proposta recebida, examinada e lida em voz alta, estando a mesma de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* de 19-10-42 e rubricada pelo presidente. Em seguida, por não haver nada mais a tratar foi encerrada a sessão, e eu José do Prado Carvalho, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão. Divisão do Material, 23 de outubro de 1942. — *Jorge José de Lima*. — *Luiz Rodrigues Pereira*. — *José do Prado Carvalho*.

Divisão de Material, 27 de outubro de 1942. Confere. — *Maria de Lourdes Cardim de Baro*, aux. escritório VIII.

Visto. — (assinatura ilegível). chefe da Seção.

PROPOSTA

Alves Magalhães & Comp., industriais com escritório à rua de São Pedro n. 91, sobrado, de acordo com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 19 de outubro do corrente ano, às pgs. 15.589-90, propõe fornecer o seguinte:

1.000 (mil) caixas de Bisulfureto de Carbono (retificado) marca "Independência", puro, de reação neutra, tolerando-se no máximo 0,001% de gás sulfídrico (H₂S) e 0,01 de resíduos, em caixa de 4 (quatro) latas, tendo cada lata o peso líquido de 4.600 (quatro quilos e seiscentas grammas), sendo a embalagem a seguinte:

Caixa: — Pinho de primeira, com testeiros de folha quatro, tampa e lados folha de cinco, sendo a madeira aparelhada na face externa. Lata: — Pintada, costurada e soldada; gargalo externo com rebordo, rolha de cortiça de 1.^a qualidade, espessura mínima da folha 33 centésimos de milímetro, resistência à pressão de 35 libras. Produto registrado na Divisão da Defesa Sanitária Vegetal sob n. 4.

Preço por caixa: 112\$5 (cento e doze mil e quinhentos réis).

Prazo de entrega: 20 a 40 dias.

Os proponentes declaram submeter-se a todas as cláusulas do edital de concorrência e às disposições do regulamento de Contabilidade Pública.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942. — *Alves Magalhães*.

Diretoria Geral de Produção Mineral

O engenheiro de minas e civil Antonio José Alves de Souza, diretor geral do D.N.P.M.

Faz saber à José Maria Jacob manifestante da jazida de mármore, manganês e ferro, situada no lugar denominado Manuel José, município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais, que, por este Departamento, corre um pedido de Manuel Antônio dos Santos Amaral do decreto de autorização de pesquisa do óxido de ferro e associados, no lugar acima mencionado. Em virtude do que interpela e chama ao mesmo manifestante, afim de, no prazo de noventa dias, contados da data da publicação deste no *Diário Oficial*, usar do direito de preferência para a autorização de lavra da jazida manifestada, requerendo por si ou seus sucessores legítimos a autorização de pesquisa, nos termos do art. 14 do Código de Minas, sob pena de cessação desse seu direito.

Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 30 dias do mês de outubro de 1942. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Diretoria Geral

Ata da sessão da Comissão de Construção realizada em 29 (vinte e nove) de outubro de 1942 (mil novecentos e quarenta e dois), para o fim de receber as propostas relativas à construção de um edifício destinado a uma sub-estação elétrica.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 (quatorze) horas, com a presença na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, que se acha instalada no Edifício do Entrepósito Federal de Pesca, à Praça 15 de Novembro, nesta cidade, e onde funciona a Comissão de Construção do mesmo Centro, criada pelo decreto-lei n. 3.480, de 29 de julho de 1941, dos Srs. Drs. Heitor Grillo, diretor geral e presidente da Comissão de Construção; Waldemar Raythe de Queiroz e Silva, diretor da Escola Nacional de Agronomia, e Angelo Murgel, engenheiro da Divisão de Obras deste Ministério, que constituem a referida Comissão de Construção, teve lugar a sessão convocada para recebimento das propostas relativas à construção de um edifício destinado a uma sub-estação elétrica, tendo em vista a exposição de motivos número dois mil e vinte e dois, de 21 de agosto de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado nessa mesma exposição. As propostas foram pedidas às firmas Raja Gabaglia, estabelecida à avenida Graça Aranha n. 416, 2.^o andar; Lucas Soares, estabelecida à avenida Graça Aranha, 416, 8.^o andar, sala 802; e R. Rebecchi & Cia., estabelecida à rua da Alfândega, 92, todas nesta cidade, pelos officios, respectivamente, 1.248, 1249 e 1.250, todos de 27 de outubro corrente, tratando-se, assim de uma coleta de preços, devidamente autorizada pelo Sr. ministro por despacho de 28 de setembro do corrente ano, exarado no officio n. 1.166, de 24 desse mesmo mês, tendo em vista que na concorrência administrativa procedida em 10 de setembro não houve concorrente algum, o que ficou comprovado pela ata constante deste processo, lavrada no mencionado dia dez de outubro corrente, digo, dez de setembro último que foi publicada no *Diário Oficial* de vinte e seis desse mesmo mês. Apresentou-se apenas a firma Lucas Soares, que ofereceu o preço global de 136:200\$0 (cento e trinta e seis contos e duzentos mil réis), satisfazendo às exigências das cláusulas constantes do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 2 do referido mês de setembro e mencionadas no officio número mil duzentos e quarenta e nove, de 27 do corrente, que lhe foi dirigido na parte relativa ao ato de concorrência, digo, ao ato da coleta de preços e se submetendo inteiramente às condições estipuladas nas mesmas cláusulas citadas no officio aludido. A firma R. Rebecchi & Cia. dirigiu uma carta à Comissão de Construção, justificando o seu não comparecimento. Passou-se, a seguir, à rubrica da proposta, pelos membros da Comissão presentes, encerrando-se, em consequência, os trabalhos da sessão nessa parte, porque nada mais havia a acrescentar ao assunto em lide. E, para constar, eu, Lycinio Morisson, official administrativo classe J, com exercício na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, designado para secretariar os trabalhos da Comissão de Construção, lavrei a presente ata que vai assinada pelos presentes e por mim. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Heitor Grillo*. — *Waldemar Raythe de Queiroz e Silva*. — *Angelo Murgel*. — *Lycinio Morisson*.

Quadro demonstrativo da coleta de preços procedida na Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 29 de outubro do corrente ano, para os serviços de construção de um edifício destinado a uma sub-estação elétrica, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo.

	Lucas Soares	Raja Gabaglia	R. Rebecchi & Cia.	Preço mais barato
Construção de um edifício destinado a uma sub-estação elétrica, no km. 47 da rodovia Rio-São Paulo	136:200\$0	(*)	(**)	136:200\$0

(*) Convidada pelo officio n. 1.248, de 27 de outubro, não apresentou proposta.

(**) Convidada pelo officio n. 1.250, de 27 de outubro, não apresentou proposta, conforme carta constante do processo, em que justifica o fato.

Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 29 de outubro de 1942. — *Lycinio Morisson*, OFAM J. — Visto. — *Heitor Grillo*, diretor geral, presidente da Comissão de Construção do C.N.E.P.A.

ATA DA COLETA DE PREÇOS REALIZADA PELA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS, DE ACORDO COM O ART. 738, LETRA "B", COMBINADO COM O ART. 757, DO REGULAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA E CONSOANTE AUTORIZAÇÃO DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO G.M. 58, DE 27 DE JANEIRO DE 1942.

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Diretoria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, praça Quinze de Novembro, Edifício do Entrepósito Federal de Pesca, quinto andar, às dezesseis horas, reuniu-se a comissão nomeada pelo senhor diretor geral, para proceder à abertura das propostas de fornecimento de mais necessário à seção técnica da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, composta do doutor Eduardo da Veiga Soares, superinten-

dente de Obras da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, Lycinio Morisson, official administrativo, classe J, e Guilhermina Bittencourt, official administrativo, classe H. Foram convidadas as firmas "J. Lucena S. A.", rua Mayrink Veiga, número vinte e dois, "Leopoldo Machado & Comp. Ltd.", rua Teófilo Otoni, número noventa e dois, "B. Saraiva & Comp.", rua São José, número oitenta e quatro, pelos officios números mil duzentos e dezesseis, mil duzentos e dezessete e mil duzentos e dezoito, respectivamente, todos de quinze de outubro do corrente ano. A hora marcada, procedeu a comissão à abertura dos envelopes onde se achavam encerradas as propostas, as quais foram lidas em voz alta, na presença dos representantes das firmas convidadas. Perguntado pelo presidente da comissão se os presentes tinham alguma reclamação a fazer e obtendo destes respostas negativas, convidou-os a rubricarem as propostas no que foram acompanhados pelos demais

membros da comissão. Em seguida o presidente da Comissão mandou que se fizesse o quadro comparativo das propostas o qual seria publicado no *Diário Oficial*, por onde as firmas convidadas conheceriam o resultado da concorrência. Nada mais havendo a tratar, foi

dada por encerrada a sessão, tendo eu, Lycinio Morisson, lavrado a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da comissão de concorrência, sendo a seguir organizado o quadro demonstrativo dos preços do material afim de serem submetidos à apreciação da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1942. — *Eduardo da Veiga Soares*. — *Lycinio Morisson* — *Guilhermina Bittencourt*. — Visto. *Heitor Grillo*, diretor geral.

Quadro comparativo dos preços apresentados na coleta de preços para o fornecimento de material necessário à secção técnica da Comissão de Construção do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, de acordo com o art. 738, letra b, combinado com o art. 757, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e consoante aprovação do Exmo. Sr. Presidente da República no G.M. 58, de 27 de janeiro do corrente ano.

Discriminação	J. Lucena S.A.	Leopoldo Machado & Comp. Limitada	B. Saraiva & Comp.	Preço mais barato	Observação
60. Peças de papel heliográfico, amoniacal, de 110 grs. por m2, em peças de 1.00 x 10.00, tipo "Rubi", marca "Avião"	32\$0	29\$0	31\$0	29\$0	Leopoldo Machado & Comp. Ltd.

Secretaria Geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, em 27 de outubro de 1942. — Aprovo. — *Heitor Grillo*, diretor geral.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

Divisão de Terras e Colonização

EDITAL N. 21

A Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, convida os abaixo nomeados para virem receber no prazo de 15 dias os lotes que pediram no núcleo colonial "São Bento".

Entretanto avisa que os 58 lotes ora em distribuição não possuem casas de moradia, que não puderam ser construídas devido à situação anormal criada pela guerra. Providenciara, porém, a construção de pequenas casas toscas para aqueles que as quiserem, ou auxiliará, na medida do possível, aqueles que, eles mesmos, desejarem fazê-las.

Devem comparecer, no prazo estipulado, à Secção de Colonização, os petiçãoários seguintes:

Antonio Fernandes.
Antonio Rodrigues.
Braulio Ferreira Machado.
Francisco Mica Montes.
Francisco Antonio de Azevedo.
Antonio José Pinheiro.
Alvaro da Silva Campos.
Horacio da Silva Queiroz.
José Raymundo Maciel.
Manoel José Correia de Oliveira.
Abgail Teixeira Pinto.
Antonio Ferreira da Silva.
Sebastião Moreira de Souza.
Pedro Gomes da Rocha.
Manoel Ventura.
Antonio Vieira Couto.
Maximino Alves Felix.
Christovão Belizário da Silva.
Antonio Carneiro Leão.
Adalberto Coelho de Amorim Reis.
Luiz dos Santos Vieira.
Oswaldo Lougon Moulin.
José de Brito.
Antonio Joaquim.
Francisco Kinupp.
José Aniceto Fontetes.
José Moisés da Rocha.
Sebastião Albuquerque da Silva.
Braz Guimarães Machado.
Germano Equey.
José Machado Monteiro.
Servulo de Assis Franco.
Justo Affonso.
Lydio Meyas.
Amaro Pereira Boia.
Antonio Manhães de Andrade.
Antonio Balbino.
Manoel Joaquim da Silva.

Julio da Silva.
Manoel Ribeiro.
Pretestato Frederico Lan.
Manoel Thomaz da Silva.
Antonio Siqueira Padua.
João Baptista Pereira Cabral.
Heitor Rodrigues de Carvalho.
Manoel Figueiredo da Silva.
Francis Andrade Ferreira.
Manoel Martins.
Alfredo José Ricardo Sant'Auna.
Manoel Alves Moreira.
Sebastião Francisco.
Antonio Arronca Ferreira.
Antonio Ribeiro Rocha.
Joaquim Tavares Vieira.
Mancel Innocência Cordeiro.
Manoel Barros.
Francisco Luiz do Espírito Santo.
Archimedes Moreira de Carvalho.

Secção de Colonização da D. T. C., em 30 de outubro de 1942. — *Mario Rodrigues Meira*, auxiliar XI.

Visto: *Octavio Rodrigues da Cunha*, chefe de Secção.

Aprovo: *José de Oliveira Marques*, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro corrente, págs. 15.959-60, para serviços a serem executados no Colégio Pedro II — Externato.

Divisão de Obras, 31 de outubro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Chamo atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de outubro corrente, págs. 15.858-9, para construção das redes de distribuição de energia elétrica no Instituto Benjamin Constant.

Onde se lê:

10 — O pagamento será efetuado etc.
§ — A despesa correrá por conta etc.

Leia-se:

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 5; Consignação I; Subconsignação 02; Item 04; Letra q, do orçamento vigente.

Divisão de Obras, 31 de outubro de 1942. — *I. Barroso*, chefe da 1-D. Ob.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUSEU NACIONAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 27 de outubro corrente à pág. 15.958 para a execução de obras no Museu Nacional.

Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, em 28 de outubro de 1942. — *J. A. Cavalcanti de Albuquerque*, substituto do diretor.

Departamento Nacional de Saude

Serviço Federal de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a proprietários sobre abastecimento d'água, publicado no *Diário Oficial* de 30 de outubro, à página 16.099.

Serviço Nacional da Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 22-42

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado, que Cherubina Emilia dos Santos Viana, cujo paradeiro é desconhecido, está sendo autuada pelo Setor 4 do Serviço Nacional de Febre Amarela, de acordo com o auto que vai adiante transcrito.

Aos 9 dias do mês de outubro de 1942, eu, abaixo assinado com as testemunhas também abaixo assinadas, encontrei em infração do art. 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, a Sra. Cherubina Emilia dos Santos Viana, cujo paradeiro é desconhecido, por não manter limpo de mato e de depósitos, o terreno baldio n. 153 sito à rua Adriano, pelo qual é responsável, pelo que lavrei este auto, em duplicata de acordo com os artigos 3.º parágrafo único e 9.º §§ 1, 2 e 3, do qual se lhe entregará um dos exemplares para ciência sua ficando o infrator convidado a apresentar nesta Repartição, dentro do prazo de 48 horas, as explicações que julgar necessárias à sua defesa ou submeter-se às penas regulamentares, isto é, multa de 20\$0 a 200\$0 e o dobro nas reincidências, conforme a infração cometida. — *Mario Pinto Dutra*.

Como testemunhas: — *Manoel Macedo Salvador*. — *Cosme Ferreira Coelho*.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Thomaz C. Teixeira Gomes & Comp.	126.045	14.497	2%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	10-11-42
Santos Martins & Comp.	145.017-R	19.579	10%	Idem	10-11-42
Moreno Borlido & Comp.	227.088	16.964	20%	Idem	10-11-42
Idem	257.099	22.281	20%	Idem	10-11-42
Idem	126.004	5.132	10%	Idem	—
Idem	240.029-A	13.402	3%	Idem	—
B. Saraiva & Comp.	251.056	16.196	10%	Idem	10-11-42
A. Arthur Matti	903.175	4.032	1%	Idem	10-11-42
A. Ramada & Comp. Ltda.	903.284	14.477	5%	Idem	10-11-42
Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda.	903.296-300	11.863	1%	Idem	10-11-42
Ramiro Ribeiro & Comp. Ltda.	903.296-300	11.854	10%	Idem	10-11-42
Idem	903.296-300	11.855	10%	Idem	10-11-42
Idem	903.296-300	13.620	10%	Idem	10-11-42
Inst. Mercantil Vitória Ltda.	903.314	14.021	5%	Idem	10-11-42
Instrumental Ótico Ltda.	145.206-7	21.932	20%	Idem	10-11-42
Idem	903.400-403	21.987	10%	Idem	10-11-42
D. N. Pereira & Comp. Ltda.	903.400-403	21.989	10%	Idem	10-11-42
L. J. Costa & Comp.	903.400-403	21.994	10%	Idem	10-11-42

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas	237.012	6.931	30%	Falta de entrega do material no prazo ajustado.	—
Distribuidora de Papéis e Artes Gráficas	105.083	17.869	10%	Idem	10-11-42
Idem	615.117	15.841	10%	Idem	10-11-42
Martins Junior	105.051	18.409	3%	Idem	10-11-42
Moreno Borlido & Comp	133.087	20.291	10%	Idem	10-11-42
Idem	217.094	20.162	10%	Idem	10-11-42
B. Saraiva & Comp.	203.009	10.803	5%	Idem	10-11-42

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Augusto Barata*, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto número 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 6 de novembro de 1942 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 105.173-5-B — De laboratório.
 N. 105.220 e outras — Arreio completo para cultivador.
 N. 105.228 e outras — Torno paralelo para máquina.
 N. 107.300 — Toldo para janela.
 N. 109.245 e outras — Guia separadora para fichário, etc.
 N. 709.248 — Resistência de cursor ARMI.
 N. 109.249 — Cirúrgico.
 N. 114.111 — Chave tripolar simples, etc.
 N. 117.229 e outras — Armação para serra ajustável, etc.
 N. 117.233 — Aparelho carregador de baterias.
 N. 130.020 e outras — Medicamentos.
 N. 131.050-A — Film para câmara miniatura, etc.
 N. 132.155 — Válvula de redução, etc.
 N. 132.160 e outras — Ferro para soldar, etc.
 N. 132.166 — Banheira de ferro esmaltado.
 N. 142.233 e outras — Campainha elétrica isolada, etc.
 N. 144.170 — Lâmpada de filamento concentrado.
 N. 145.286 — Aparelho telefônico, etc.
 N. 148.197 — Interruptor H. H. 80.600.

N. 202.071 e outras — Expediente.
 N. 202.075 — Anilina, etc.
 N. 202.079 — Seringa de platina, agulha, etc.
 N. 202.080 e outras — Cadernetas de frequência, etc.
 N. 202.083 — Seringas de injeção, escovas cirúrgicas, etc.
 N. 202.085 — Amônia líquida, ácido clorídrico, etc.
 N. 207.084 e outras — Livro impresso, etc.
 N. 226.205-R — Cat-gut tubo esterilizado, etc.
 N. 226.256-A — Termômetro para laboratório, etc.
 N. 226.266 — Rótulo, etc.
 N. 226.276 — Jogo formado por torneira, etc.
 N. 226.293 — Algodão de vidro lavado, etc.
 N. 229.106-B — Armário de madeira para coleções zoológicas.
 N. 243.116 — Linha cinza, etc.
 N. 247.004-R — Lâmpada elétrica, etc.
 N. 250.040 e outras — Medicamentos.
 N. 253.178 — Nível de luneta, tipo I.
 N. 253.195-6 — Guarda-sol para serviço, etc.
 N. 256.038 — Mapa mudo, etc.
 N. 260.056 e outras — Barco "GIG" de 4 remos, etc.
 N. 267.078 — Caixa niquelada para seringa, etc.
 N. 413.304 — Drogas.
 N. 415.021 — Palhinha extra fina, etc.
 N. 450.189 — Picareta de aço, etc.
 N. 601.453 — Extintor de incêndio, etc.
 N. 601.479 — Esterilizador elétrico, etc.
 N. 601.495 — Agulhas de aço polido, etc.
 N. 601.511 — Cápsulas amiláceas, etc.
 N. 601.517 — Caçarola de porcelana, etc.

N. 601.520-21 — Pincel para pintura, etc.
 N. 624.300 — Estojo para desenho, etc.
 N. 624.320 — Lâmpada fluorescente, etc.
 N. 801.474 — Guia de importadores e exportadores do Brasil.
 N. 901.211 — Tinta sintética, etc.

Em 30 de outubro de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 35-42

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno de interior da rua Leopoldo Bulhões, esquina da rua Castro Tavares, nesta Capital.

Faço público, em virtude da autorização contida no processo n. 27.480-41, que no dia 20 de novembro próximo, às 15 horas, no 6.º pavimento do prédio da avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta Capital, serão recebidas por esta Comissão e em seguida abertas e lidas, propostas para alienação do domínio pleno do terreno de interior da rua Leopoldo Bulhões, esquina da rua Castro Tavares, nesta Capital, com as dimensões e confrontações seguintes: — Área de 2.456,78m² — Mede 58,85m, no rumo de 20º 24' SE, confrontando com a rua Leopoldo Bulhões; 42,40m, aos 53º 56' SW, confrontando com o Instituto Profissional Getúlio Vargas, de n. 1.816 da rua Leopoldo Bulhões; 55,06m, aos 24º 24' NW,

confrontando com a propriedade de Celso Veiga de Sá de n. 31 da rua Castro Tavares; e finalmente, 47,24 m, aos 50° 36' NE, pela rua Castro Tavares.

São as seguintes as condições indispensáveis a serem observadas nesta concorrência que se realizará de acordo com o Código de Contabilidade Pública:

1. Aberta a concorrência no local, dia e hora acima indicados, só serão consideradas as propostas dos interessados que, no momento, apresentarem prova de nacionalidade ou identidade e recibo da caução de Cr\$ 2.000,00, em dinheiro ou em títulos da dívida pública, feita na Caixa Econômica local, a favor da Diretoria do Domínio da União, para garantia das propostas e assinatura dos respectivos contratos;

2. As propostas serão feitas em 3 vias, sem rasuras, emendas e entrelinhas, todas devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, com o preço da oferta em algarismos e por extenso, não inferior ao da avaliação oficial de Cr\$ 61.419,50;

3. Cada proposta, depois de aberta e lida diante dos licitantes presentes, será rubricada folha a folha pelos outros concorrentes que quiserem e pelo presidente da Comissão;

4. O concorrente adjudicado que se recusar assinar a escritura de compra e venda perderá a caução em favor da Fazenda Nacional, podendo ser contemplado o imediato classificado ou procedida nova concorrência, a juízo do Sr. diretor do Domínio da União;

5. O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura na Procuradoria do Domínio da União, no prazo de dez dias da intimação para o recolhimento da importância de sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia da Secção de Cadastro e Registro deste Serviço, em virtude da presente alienação ter sido autorizada pelo decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

Qualquer informação será prestada das 11 às 17 horas na sala 620 do local acima indicado.

Serviço Regional, 30 de outubro de 1942. — Pelo Comissão de Concorrências, S. da Silva-faria, presidente.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

EDITAL N. 16

Faço público, que tendo se extraviado 72 (setenta e duas) apólices da Dívida Pública, Diversas Emissões, nominativas, do valor de um conto de réis (1:000\$0) cada uma, e juros de 5% (cinco por cento) ao ano, ns. 457.817; 131.720, 366.894 a 366.895, 366.904 a 366.909, 471.320 a 471.933, 626.317 a 626.340 e 671.251 a 671.274, averbadas em nome de Arminda Bloomfield, portuguesa, casada; serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 30 de outubro de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Faço público, que tendo se extraviado 126 (cento e vinte e seis) apólices da Dívida Pública, Diversas Emissões, nominativas, do valor de 1:000\$0 (um conto de réis), cada uma, e juros de 5% (cinco por cento) ao ano, números 108.784 a 108.789, 105.541 a 105.542, 158.548 a 158.550, 160.162 a 160.172, 438.002 a 438.013, 438.042 a 438.051, 666.539 a 666.607, 439.619 a 439.620, 48.413, 103.751, a 103.757, 463.133, 405.534 e 405.535, averbadas em nome de David Bloomfield, inglês, casado; serão expedidos novos títulos em substituição, se, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, nenhuma reclamação for apresentada.

Caixa de Amortização, em 30 de outubro de 1942. — Gladstone Rodrigues Flores, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 146

Processo n. 4.451-42

Pelo presente edital fica intimado o senhor Arthur Michel Van Jevan, hospedado no Hotel Regina, nesta cidade, porém ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 45\$6 (quarenta e cinco mil e seiscentos réis), correspondente à diferença de imposto e multa apurada no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

Processo n. 08.258-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Pires Villares & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 34\$6 (trinta e quatro mil e seiscentos réis), de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 148

Processo n. 06.208-42

Pelo presente edital fica intimado o senhor Antonio Guilherme de S. Carvalho, residente à rua da Bela Vista n. 245, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 40\$7 (quarenta mil e setecentos réis), de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 149

Processo n. 06.210-42

Pelo presente edital fica intimado o senhor Elmer A. Deitscher, à Avenida Delfim Moreira n. 750, mas não encontrados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 13\$8 (treze mil e oitocentos réis) correspondente à diferença de imposto e multa apurada no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 150

Processo n. 09.541-42

Pelo presente edital fica intimado o senhor Mário Possega S. S. Teresa, residente à Avenida Rio Branco n. 4, porém, ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 31\$1 (trinta e um mil e cem réis) correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151

Processo n. 21.695-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Casa Tozan Ltda. à rua São Pedro n. 63, nesta cidade, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 133\$8 (cento e trinta e três mil e oitocentos réis), correspondente à multa imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 152

Processo n. 23.816-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Fontes Garcia & Cia., à Av. Passos n. 105, nesta cidade, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 62\$6 (sessenta e dois mil e seiscentos réis), correspondente à diferença de imposto e multa apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 153

Processo n. 41.143-41

Pelo presente edital fica intimado o senhor Felipe Grossmann, cujo endereço é ignorado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 101\$0 (cento e um mil réis), correspondente à diferença da taxa de 2 % de Previdência Social apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 154

Processo n. 36.959-41

Pelo presente edital fica intimada a firma Karl Haston & Cia., nesta cidade, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 200\$9 (duzentos mil e novecentos réis) correspondente à diferença da taxa de 2 % de Previdência Social apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 155

Processo n. 20.866-41

Pelo presente edital fica intimado o senhor Raymundo de Castro Maya, residente à Praia do Flamengo n. 194, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 52\$4 (cinquenta e dois mil e quatrocentos réis), de multa, imposta no processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — Onesino Lima, secretário.

EDITAL N. 156 COM PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de 10:000\$0 (dez contos de réis), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador, ns. 114.566 a 114.571, da emissão do decreto n. 14.684, de 1921 e ns. 400.017 a 400.020, da emissão do decreto n. 16.031, de 1923, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de juros 5 % ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 90, de 4 de setembro de 1941, por D. Maria Kahn, como garantia da responsabilidade funcional do ex-despachante aduaneiro Eugenio Kahn, falecido em 8 de setembro último.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — *Onesino Lima*, secretário.

EDITAL N. 157 COM O PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de 10:000\$0 (dez contos de réis), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador ns. 432.841 a 432.850, da emissão do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915, do tipo Diversas Emissões, no valor nominal de réis 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, de juros de 5 % ao ano, depositadas nesta Alfândega pela guia n. 145, de 9 de março de 1937, pela União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, atualmente Sindicato dos Despachantes Aduaneiros, como garantia de responsabilidade funcional do ex-despachante aduaneiro Augusto Benevides Barbosa Vianna, falecido em 30 de setembro último.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste Edital.

Alfândega do Rio, em 29 de outubro de 1942. — *Onesino Lima*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército
Estabelecimento de Material de Intendência do Rio

OFICINA DE ALFAIATES

COSTURAS NA GUERRA

1) Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 3 de novembro — Costureiras de ns. 1 a 300.

Quinta-feira, 5 de novembro — Costureiras de ns. 301 a 600. — *Lourival Agucena de Araújo*, 2.º tenente enc. da O. A. do E. M. I. do Rio.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia
31 do corrente

Aprovados:

Paulo Bueno Sampaio.
Alcides Rocha.
Waldejoas Salles de Campos
José Telles de Menezes.
Irlando de Souza Regis
Arthur Moreira Cortes.

Roberto Felix.
João Max Naegeli
Reprovados: 2.

Aviso

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 31 de outubro de 1942. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIOConselho Regional de Engenharia
e ArquiteturaQuinta-Região — Distrito Federal, Rio
de Janeiro e Espírito Santo

Ilmo. Sr. Alberto Luiz Simonin de Matos, rua São Pedro n. 348 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, de acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta de auto de multa n. 122, sob pena de não o fazendo, ser o processo concluso ao Conselho para a aplicação integral daquela disposição, independentemente do encaminhamento para o executivo, findo o referido prazo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ilmo. Sr. Oswaldo Justo de Aguiar Cavalcanti, rua Miguel Couto n. 37, 1.º andar — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, de acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta de auto de multa n. 170, sob pena de não o fazendo, ser o processo concluso ao Conselho para a aplicação integral daquela disposição, independentemente do encaminhamento para o executivo, findo o referido prazo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ilmo. Sr. Frederico Roma, avenida Almirante Barroso n. 90, sala 602 — Nesta:

De ordem do Sr. presidente, de acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta de auto de multa n. 223, sob pena de não o fazendo, ser o processo concluso ao Conselho para a aplicação integral daquela disposição, independentemente do encaminhamento para o executivo, findo o referido prazo.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ilmo. Sr. Ludgero Silveira de Souza, rua Padre Anchieta n. 88 — Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, de acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta de auto de multa n. 155, sob pena de não o fazendo, ser o processo concluso ao Con-

selho para a aplicação integral daquela disposição, independentemente do encaminhamento para o executivo, findo o referido prazo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Ao Escritório Técnico Construtor Comercial, travessa Carlos Gomes n. 34, fundos — Niterói, Estado do Rio de Janeiro:

De ordem do Sr. presidente, de acordo com o que dispõe o art. 11 do decreto-lei número 3.995, de 31 de dezembro de 1941, ficais intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial* dos Estados Unidos do Brasil, satisfazer o pagamento da multa que vos foi imposta de auto de multa n. 246, sob pena de não o fazendo, ser o processo concluso ao Conselho para a aplicação integral daquela disposição, independentemente do encaminhamento para o executivo, findo o referido prazo.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. — *Helio Lemgruber Netto Machado*, encarregado do Expediente.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

MTIC. 30.818-42.

Pelo presente, fica convidada a senhora Dona Anita de Oliveira Nazareth, viúva de Alberto da Silva Nazareth, a comparecer à Seção Administrativa da Divisão do Pessoal do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para tratar de assunto relativo à sua habilitação a montepio.

Rio de Janeiro, em 30 de outubro de 1942. — *Oswaldo Carijó de Castro*, diretor.

Departamento Nacional
do Trabalho

TERCEIRA SECÇÃO

Achando-se na Terceira Seção deste Departamento, para cobrança amigável, as multas impostas nos processos abaixo enumerados, ficam as respectivas firmas notificadas pelo presente edital a recolherem amigavelmente as referidas multas, no prazo de dez (10) dias, à Tesouraria deste Ministério, na falta do que será ajuizado desde logo o executivo fiscal e efetuada a penhora suficiente ao pagamento, na forma da lei.

O pagamento amigável é efetuado por meio de guias de recolhimento expedidas pela citada Seção, situada à sala n. 517 do 5.º pavimento do Palácio Trabalho, cujo expediente é das 12 às 15 horas.

Em 31 de outubro de 1942. — *Hilda Ferrão de Carvalho*, chefe da Terceira Seção.

DNT — Firma — Rua — Multa

N. 28.165-41 — Alves Poiada & Cia — Andradas n. 59, 1.º andar — 50\$0.

N. 28.181-41 — Irmãos Leonardo — Bela n. 343 — 50\$0.

N. 28.240-41 — Augusto & José — Uranos n. 1.093 — 50\$0.

N. 28.241-41 — Silva Carvalho & Cia. — Leopoldina Rego n. 16 — 100\$0.

N. 28.285-41 — A. Fonseca & Ferreira — Avenida dos Democráticos n. 820 — 200\$0.

N. 28.294-41 — Ferreira & Gomes — Ramalho Ortigão n. 6 — 200\$0.

N. 28.296-41 — Oldemar Imbelloni — Ramalho Ortigão n. 9 — 200\$0.

N. 28.331-41 — José Afonso Miranda — Senador Pompeu n. 233 — 100\$0.

N. 28.337-41 — F. Quary — Francisco Real n. 145 — 50\$0.

N. 28.339-41 — Antonio A. Rodrigues — Santíssimo n. 21 — 100\$0.

N. 28.345-41 — Arnaldo Meireles — Doze de Fevereiro n. 184 — 50\$0.

N. 28.372-41 — Carlos Rebello Almeida — Avenida Congo Vasconcelos n. 20-A — 50\$0.

N. 28.549-41 — Miguel Ferreira Caiado — Benedito Otoni n. 62 — 200\$0.
 N. 28.560-41 — Freitas & Garcia — Carvalho Souza n. 30 — 500\$0.
 N. 28.652-41 — Pires & Costa — Praça Condessa de Frontin n. 55 — 1:000\$0.
 N. 28.665-41 — Alexandrino Santos — Acapú n. 155 — 200\$0.
 N. 28.689-41 — Neder & Borges Ltda. — Luiz de Camões n. 26 — 100\$0.
 N. 28.968-41 — Mesquita & Reis Ltda. — Praça Gefúlio Vargas n. 2, 6.º — 100\$0.
 N. 29.031-41 — Sara Garnecarr — Had-dock Lobo n. 188-A — 500\$0.
 N. 29.036-41 — João Rodrigues Costa — Avenida Passos n. 26, sobrado — 50\$0.
 N. 29.074-41 — D. Valdes Fernandes — Avenida Marechal Floriano n. 73 — 50\$0.
 N. 30.114-41 — Gomes & Cardoso — Mar-ques de Sapucaí n. 88 — 50\$0.
 N. 30.124-41 — E. Rodrigues Segundo — Machado Coelho n. 76 — 50\$0.
 N. 29.167-41 — Tuffy Felipe — Cônego Vasconcelos n. 127 — 200\$0.
 N. 29.138-41 — Companhia Construtora Continental — Avenida Nilo Peçanha n. 155 — 200\$0.
 N. 29.197-41 — José Ferreira Carvalho — Buenos Aires n. 232 — 50\$0.
 N. 29.298-41 — Antonio Bernardo Gomes — Almirante Alexandrino n. 882 — 200\$0.
 N. 29.364-41 — Sebastião Noronha A. — Avenida Marechal Floriano n. 227 — 50\$0.
 N. 29.365-41 — Basília Imobiliária S. A. — Avenida Rio Branco n. 311 — 50\$0.
 N. 29.402-41 — Ricdmiller & Cia. — Qui-tanda n. 80, 2.º andar — 100\$0.
 N. 29.489-41 — Almerindo Dias Ferreira — Senador Pompeu n. 35 — 50\$0.
 N. 29.512-41 — Cezar Ganem — Miguel Couto n. 69 — 1:000\$0.
 N. 29.608-41 — Hotel Bom Jardim Ltda. — Misericórdia n. 81 — 100\$0.
 N. 29.611-41 — L. Fernandes Irmãos — Misericórdia n. 38 — 100\$0.
 N. 29.628-41 — Banco Fluminense de Pro-dução — Rosário n. 107-A — 200\$0.
 N. 29.646-41 — Xavier & Waldemar — São José n. 40 — 100\$0.
 N. 29.649-41 — Viuva Domingos Olimpio — São José n. 41 — 100\$0.
 N. 29.672-41 — Albino C. Gonçalves — Uruguiana n. 144 — 50\$0.
 N. 29.732-41 — Higino F. Figueiredo & Companhia — Frei Caneca n. 183 — 1:000\$0.
 N. 29.815-41 — Panificação Pilar Ltda. — Avenida Suburbana n. 6.652 — 50\$0.
 N. 29.867-41 — Abílio Jesus Monteiro — Benedito Hipólito n. 166 — 50\$0.
 N. 29.882-41 — Joaquim Antonio de Sá — Carvalho de Souza n. 1 — 500\$0.
 N. 29.883-41 — Manoel Marques Aleixo — Capitão Couto Menezes n. 14 — 500\$0.
 N. 30.023-41 — A. Rocha Vaz & Silva — Avenida Princesa Isabel n. 28 — 50\$0.
 N. 30.068-41 — Aristodemo Bellia — Qui-tanda n. 41, sobrado — 200\$0.
 N. 30.119-41 — Manoel Pereira Leite — General Pedra n. 178 — 50\$0.
 N. 30.180-41 — Antonio Carneiro Oliveira — Carmo Neto n. 118 — 50\$0.
 N. 30.208-41 — Couto & Irmão — Santa Luzia n. 681 — 50\$0.
 N. 30.216-41 — Cini Roberto — Uruguai-ana n. 39 — 100\$0.
 N. 30.218-41 — Luiz Gonçalves Correia — Cupertino Gusmão n. 87-A — 50\$0.
 N. 30.316-41 — Francisco Almeida Chinez — Avenida Marechal Floriano n. 95 — 1:000\$0.
 N. 30.324-41 — Vicente Caravelo — Ave-nida Atlântica n. 358 — 50\$0.
 N. 30.489-41 — Torrefação Mogiana — Praça João Pessoa n. 2 — 50\$0.
 N. 30.511-41 — Mauricio & Sitro — Ave-nida Rio Branco n. 125 — 50\$0.
 N. 30.559-41 — Heitor Duarte Almeida — Teotônio Regadas n. 7 — 200\$0.
 N. 30.669-41 — Higino F. Figueiredo & Cia. — Frei Caneca n. 183 — 100\$0.
 N. 30.679-41 — Produtos Farmacêuticos — Carlos de Carvalho n. 47 — 50\$0.
 N. 30.689-41 — J. Martins Neto & Cia. — Acre n. 49-A — 50\$0.
 N. 30.702-41 — Mesquita & Irmão — Dias da Cruz n. 29 — 200\$0.

N. 30.711-41 — Sylvio Modena — Arquias Cordeiro n. 654 — 100\$0.
 N. 30.839-41 — José Gomes & Cia. — Co-mendador Guerra n. 2-B — 50\$0.
 N. 30.862-41 — Frigorífico Wilson — Ou-vidor n. 54 — 100\$0.
 N. 30.954-41 — José Marques Tavares — Catumbi n. 74 — 50\$0.
 N. 30.959-41 — Pacheco Ferreira & Cia. — Larga n. 142 — 50\$0.
 N. 31.055-41 — Paula & Motta — General Caldwell n. 204 — 50\$0.
 N. 31.070-41 — Paulina Ferraz Hasslocher — Laranjeiras n. 352 — 50\$0.
 N. 31.089-41 — Torrefação Mogiana — Praça João Pessoa n. 2 — 100\$0.
 N. 31.090-41 — Roger & Bertrau — Largo da Lapa n. 28, 1.º andar — 500\$0.
 N. 31.109-41 — K. Mottus & Cia. Ltda. — Senador Dantas n. 118-A — 100\$0.
 N. 31.198-41 — Soares Pinto & Cia. — Ge-neral Câmara n. 334 — 50\$0.
 N. 31.235-41 — Marcelo Borges — São Pe-dro n. 137 — 50\$0.
 N. 32.356-41 — Francisco M. Pires — São Januário n. 199 — 100\$0.
 N. 31.441-41 — Plínio R. de Araujo — Avenida Rio Branco n. 103, 2.º andar — 100\$0.
 N. 31.485-41 — Bernardino Martins Luna — Av. Mem de Sá n. 58 — 200\$0.
 N. 31.579-41 — Mendes & Fernandes — Es-tácio de Sá n. 67 — 50\$0.
 N. 31.587-41 — Lazaro & Cardoso — Ha-dock Lobo n. 2 — 50\$0.
 N. 31.617-41 — H. A. Oliveira — Arquias Cordeiro n. 303 — 200\$0.
 N. 31.730-41 — Henrique P. Oliveira — Barão de Bom Retiro n. 744 — 50\$0.
 N. 31.740-41 — Marins & Marins Ltda. — Ladeira Tabajaras n. 6 — 50\$0.
 N. 31.757-41 — Astor Miranda — Impera-triz Leopoldina n. 14 — 100\$0.
 N. 31.878-41 — Cine Alfa Ltda. — Mare-chal Rangel n. 19 — 200\$0.
 N. 31.932-41 — Frigorífico Kicê — Ave-nida Copacabana n. 1.033.
 N. 32.021-41 — Celso Barbosa Correia — Av. 28 de Setembro n. 259 — 200\$0.
 N. 32.058-41 — J. Frank Honston — Ave-nida Rio Branco n. 137-6.º — 50\$0.
 N. 32.212-41 — João Brito Almeida — Es-trada Taquara n. 372 — 50\$0.
 N. 32.217-41 — José Moreira Costa — Ciapp n. 11 — 100\$0.
 N. 32.217-41 — Pereira & Fontan — D. Manoel n. 14 — 50\$0.
 N. 32.257-41 — Antonio M. Evangelho — Coronel Cabrita n. 5 — 50\$0.
 N. 32.366-41 — Antonio Marques Silva — Constituição n. 39 — 50\$0.
 N. 32.369-41 — João Miranda Barros — Lins Vasconcelos n. 497 — 200\$0.
 N. 32.370-41 — João Amancio Moura — Pedro Carvalho n. 611 — 200\$0.
 N. 32.438-41 — Irmãos Henriques — Ave-nida 28 de Setembro n. 290 — 100\$0.
 N. 32.476-41 — Banco Fluminense Produ-ção — Rosário n. 107-A — 100\$0.
 N. 32.512-41 — R. José d'Araujo — Ave-nida Passos n. 9 — 50\$0.
 N. 32.549-41 — Paulo Alves & Linhares — Barão Mesquita n. 1.039 — 50\$0.
 N. 32.553-41 — Armando Zeni — Uru-guaiana n. 27 — 50\$0.
 N. 32.560141 — Angelo Paz Monteiro — Buenos Aires n. 245 — 50\$0.
 N. 32.568-41 — Casa Juju Registradoras — Buenos Aires n. 259 — 50\$0.
 N. 32.570-41 — Antonio Cerqueira Braga — Candido Benicio n. 200 — 50\$0.
 N. 32.573 — Arti, Pacheco Cia. Ltda. — 1.º de Março n. 10 — 100\$0.
 N. 32.574-41 — Valente & Barboza — Ro-sário n. 74 — 50\$0.
 N. 32.668-41 — Luiz Antonio Teixeira — Andradas n. 121 — 200\$0.
 N. 32.680-41 — Alves & Tavares — Pha-roux n. 14 — 200\$0.
 N. 32.708-41 — F. F. Simões — Urbano Duarte n. 23 — 50\$0.
 N. 32.747-41 — M. Souza Moura & Cia. — Barão Mesquita n. 78 — 50\$0.
 N. 32.748-41 — F. Miranda & Irmão — José Vicente n. 13 — 50\$0.

N. 32.750-41 — Joaquim José Figueiredo — Barão Mesquita n. 1.079.
 N. 32.759-41 — Hasigawa & Kamei — Ba-rão Mesquita n. 932. — 50\$0.
 N. 32.822-41 — Antonio Honsy — Alfân-dega n. 218 — 100\$0.
 N. 32.823-41 — Raimundo Lederman — Al-fândega n. 211. — 100\$0.
 N. 32.825-41 — Cyro Freire Santos — Al-fândega n. 197 — 50\$0.
 N. 32.826-41 — A. Coutinho & Cia. — Al-fândega n. 158 — 100\$0.
 N. 32.827-41 — M. Rodrigues Teixeira & Cia. — Andradas n. 59 — 100\$0.
 N. 32.905-41 — Nicola Fittipaldi & Cia. — Frei Caneca n. 138 — 200\$0.
 N. 32.929-41 — Wong Wing Luen — Frei Caneca n. 124 — 50\$0.
 N. 32.937-41 — A. Prerez Irmãos Alonso — Praia Botafogo n. 452 — 100\$0.
 N. 32.938-41 — Antonio Joaquim Ferreira — Praia Botafogo n. 446 — 100\$0.
 N. 32.949-41 — George Hirt, Laubisch & Cia. — Ouvidor n. 86 — 500\$0.
 N. 32.953-41 — Ernesto Souza Veiga & Cia. — Andradas n. 72 50\$0.
 N. 32.956-41 — Manoel Ribeiro — Gene-ral Severiano n. 208 — 50\$0.
 N. 32.957-41 — Jayme Ferreira — Passa-gem n. 134 — 50\$0.
 N. 32.958-41 — José Castro & Cia. Ltda. — Voluntários Pátria n. 362.
 N. 33.094-41 — José Ignacio Guerreiro — Senador Dantas n. 34.
 N. 33.122-41 — B. dos Santos — Praça João Pessoa n. 16 — 50\$0.
 N. 33.156-41 — Construtora Imobiliária Nacional Ltda. — Rua Figueira de Mello nú-mero 388 — 1:000\$0.
 N. 33.176-41 — David Filtein — Caleta n. 47 — 100\$0.
 N. 33.177-41 — Serafim Antonio Dias — Passagem n. 131 — 100\$0.
 N. 33.235-41 — Antonio Fonseca Pereira — Av. Antenor Navarro n. 526 — 50\$0.
 N. 33.240-41 — Carvalho & Vieira — Se-nador Euzébio n. 74 — 50\$0.
 Em 31 de outubro de 1942 — Hilda Ferrão de Carvalho, chefe da 3.ª Secção.

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Proto-colo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à ave-nida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias uteis após esta publicação, con-forme preceitua o art. 14 do decreto núme-ro 2.308 de 13-6-40, as seguintes firmas:

Emílio de Almeida Nunes & Cia. — Auto n. 2.454.

Manoel de Carvalho — Auto n. 2.455.

José Domingos Martins — Auto n. 2.456.

Roman & Villas — Auto n. 3.579.

Cia. Ultra-Gás S. A. — Auto n. 3.580.

Angelo Alves & Fernandes — Auto núme-ro 3.660.

Trigo & Paulino — Auto n. 3.756.

Espólio de Agostinho Monteiro — Auto nú-mero 3.757.

Benedito da Silva Pereira — Auto n. 3.790.

Salvador Teixeira Rocha — Auto núme-ro 3.836.

Jayme Salomão — Auto n. 3.845.

Alberto & Albino — Auto n. 3.858.

M. D. Almeida Junior — Auto n. 3.859.

José da Rocha Freitas — Auto n. 3.902.

Pontes & Teixeira Ltda. — Auto n. 3.945.

Joaquim Gonçalves — Auto n. 3.946.

Vieira & Soares — Auto n. 3.947.

Aureo Domingos — Auto n. 3.994.

Manoel Costa — Auto n. 3.995.

A. Pereira — Auto n. 3.996.

David Augusto Alves — Auto n. 4.031.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1942. —

Visto. — Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Xerxes Guayanazes a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.^a Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Av. Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo afim de receber o diploma do Sr. Ubirajara Ribeiro Mindello, relativo ao processo SIP. n. 21.423-41.

Em 29-10-42. — *Mathias Costa* intendente.

Pelo presente, fica convidado o Sr. Julio Cesar de Mello e Souza a comparecer, dentro do prazo de 10 dias, na 3.^a Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à Avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar terreo, afim de, munido da respectiva carteira profissional, efetivar o seu registro de jornalista.

Em 29-10-42. — *Mathias Costa*, intendente.

FACULDADE DE ENGENHARIA DO PARANÁ

EDITAL N. 48

De ordem do professor diretor faço público, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da 1.^a publicação deste edital, estará aberta, nesta Se-

cretaria, a inscrição ao concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "Hidráulica Teórica e Aplicada", do 4.^o ano do curso de Engenheiros Cívís desta Faculdade.

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei, devidamente registados no Departamento Nacional de Educação do Ministério da Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado.

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — prova de sanidade e idoneidade moral;

V — curriculum vitae e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passado pela Tesouraria da Faculdade.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.^o diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

2.^o — uma tese impressa da matéria do curso (50 exemplares);

3.^o — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição pessoal;

4.^o — documentação relativa à atividade didática;

5.^o — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

Parágrafo único — o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentação idônea.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, hem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática-experimental;

IV — prova didática;

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em Curitiba, 23 de setembro de 1942.

— *Olavo del Claro*, secretário.

(N. 14.105-27-10-42-6133)

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO**NACIONAL****DE TRÂNSITO**

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO: Cr \$ 3,00

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA NOVA SOCIEDADE ANÔNIMA COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

As doze horas do dia 23 de julho de 1935, reuniram-se no 2.º andar do prédio n. 104, da rua do Rosário, os seguintes senhores: Dr. Gastão de Carvalho Britto, Dr. Raul Machado Bittencourt, Dr. Modesto Gomes Lima, Henrique Romaguera de Magalhães, Eduardo de Góes Trindade, Dr. Mucio Continentino, Sebastião Mendes Britto, Alfredo Bittencourt, Oswaldo Costa, Antonio José Leite e Chrispim Jacques Reis Martins. Verificada a presença de todos os subscritores do capital da Companhia de Tecidos Bom Pastor, o Dr. Raul Machado Bittencourt declarou iniciada a assembleia, pedindo que os presentes indicassem quem deveria presidir-lá. Aclamado o Dr. Mucio Continentino, assumiu a presidência da assembleia, convidando, respectivamente, para primeiro e segundo secretários os Srs. Gastão de Carvalho Britto e Oswaldo Costa. Organizada a mesa da assembleia, o Sr. presidente convidou o primeiro secretário a proceder à leitura do anúncio de convocação, o que ele fez e é do teor seguinte: "Companhia de Tecidos Bom Pastor — Em incorporação. São convidados os Srs. subscritores do capital da nova Companhia de Tecidos Bom Pastor, a se reunirem no dia 23 do corrente, às doze horas, no escritório do abaixo assinado, à rua do Rosário n. 104, segundo andar, afim de se pronunciarem sobre o laudo de avaliação dos bens com que vai ser constituída a Companhia, sobre os estatutos e demais atos necessários à sua definitiva incorporação, inclusive eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 19 de julho de 1935. — Pelos incorporadores — R. Machado Bittencourt." — Finda essa leitura, o Sr. presidente declarou que ia mandar proceder à leitura do laudo de avaliação dos bens com que ia ser constituída a Companhia, o que foi feito pelo primeiro secretário e é do teor seguinte: "Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, peritos nomeados pelos Srs. incorporadores da Sociedade Anônima Companhia de Tecidos Bom Pastor, para avaliarem os bens com que eles entram para a formação do capital da nova Sociedade Anônima Companhia de Tecidos Bom Pastor, depois de detido exame feito, passam a elaborar este laudo. Imóveis — 1.º Prédio à rua Bom Pastor n. 33, constituído por uma série de 5 galpões, tendo à frente fachada de platibanda, cobertos de telhas tipo francês, assoalhados, uns, cimentados outros, e onde estão instalados todos os maquinismos para a fábrica de tecidos, escritórios, etc. Anexadas a este imóvel há diversas dependências em construções separadas, algumas das quais tomam os fundos do prédio n. 41, da mesma rua, que é assobradado, de construção relativamente antiga, afastado do alinhamento da rua e dividido em cômodos para família. Ambos os prédios estão construídos em terreno que mede 47,40 m pela frente da rua, 40 metros na linha dos fundos e de extensão 131 metros até terminar a construção. A esse conjunto constituído pelas duas edificações e dependências, damos o valor de 360.000\$. 2.º Avenida com 20 casas, sita à mesma rua n. 29, em quatro lances de casas assobradadas, de duas portas e uma janela, divididas em cômodos para família, servida por uma entrada de três metros de largura entre os prédios ns. 33 e 27. As construções iniciam-se a 28 metros e 25 centímetros do alinhamento da rua, em terreno que mede 27,55 m de largura e de extensão 131,50 m. A essa avenida está anexado um terreno baldio que começa onde as casas terminam, abrange os fundos do prédio n. 33, e tem sua extensão até o alto da pedra da rua Francisco Graça. A esse conjunto constituído pelas 20 casas da avenida e terreno baldio nos fundos dela existente damos o valor de 300.000\$. 3.º Prédio à mesma rua n. 27, de construção antiga, feição de chalet, afastado da rua, coberto de telhas francesas, dividido em cômodos para família e edificação em terreno que mede 8 metros e 65 centímetros de comprimento por 20 metros e 20 centímetros de extensão. A esse prédio damos o valor de 24.000\$. 4.º Terreno sem número à mesma rua, entre os números 25 e 27, murado na frente da rua e medindo 20 metros e 85 centímetros de frente por 28 metros e 25 centímetros de extensão. A esse terreno damos o valor de 36.000\$. Móveis: Móveis e utensílios dos escritórios, de consultório médico e de diversas dependências da fábrica, 30.000\$; oficina mecânica com todas as suas máquinas, 36.000\$; oficina de carpintaria com as suas máquinas, 6.000\$; almoxarifado, excluído o fio, 12.000\$; 10.000 quilos de fios diversos a 32\$ o quilo, 320.000\$; 57 teares grandes, completos, Louis Scheerederr, dos quais 17 com motores conjugados; 2 teares pequenos, 4 urdideiras, 1 engomadeira, 2 retorcedoras, 2 máquinas para bobinas cruzadas, 1 medideira, 4 lavadeiras, 2 tesouras, 4 calandras, prensas, secadeiras, cubas para tingir e mais as pequenas máquinas acessórias, que constituem e são necessárias e uma fábrica de tecidos de lã. A esse conjunto damos o valor de 636.000\$. As marcas de comércio estimamos em 40.000\$. Recapitulação. Aos imóveis damos o valor de 720.000\$. Aos móveis damos o valor de 1.040.000\$. As marcas e direitos de comércio damos o valor de 40.000\$. Soma 1.800.000\$. Punha, pois, em discussão o laudo, concedendo a palavra a quem sobre ele se quisesse pronunciar. Ninguém pedindo a palavra, declarou o Sr. presidente que ia submeter o laudo à votação, convidando a se conservarem sentados os que o aprovassem, não declarando a incompatibilidade de ninguém para esse pronunciamento, de vez que o capital social será exclusivamente constituído por esses bens, que em con-

junto pertenciam a todos os subscritores do capital. Ninguém se levantando, o Sr. presidente declarou aprovado unanimemente o laudo de avaliação e convidou os presentes a virem preencher na lista de subscrição de capital social que se achava sobre a mesa o número de ações e o quantum que a cada um competia, de acordo com a importância com que cada um contribuiu para a arrematação, ficando a lista de subscritores do capital constituída da seguinte forma: "Lista dos subscritores do capital com que se incorpora a S. A. Companhia de Tecidos Bom Pastor: Gastão de Carvalho Britto, 8.900 ações na importância de 1.780.000\$; Dr. Raul Machado Bittencourt, 10 ações na importância de 2.000\$; Dr. Mucio Continentino, 10 ações na importância de 2.000\$; Sebastião Britto, 10 ações na importância de 2.000\$; Alfredo Bittencourt, 10 ações na importância de 2.000\$; Dr. Modesto Gomes Lima, 10 ações na importância de 2.000\$; Henrique Romaguera de Magalhães, 10 ações na importância de 2.000\$; Eduardo de Góes Trindade, 10 ações na importância de 2.000\$; Oswaldo Costa, 10 ações na importância de 2.000\$; Antonio José Leite, 10 ações na importância de 2.000\$; e Chrispim Jacques Reis Martins, 10 ações na importância de 2.000\$. Total: 9.000 — Réis 1.800.000\$. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — Ficando a diretoria autorizada a assinar a escritura definitiva. Em seguida declarou o Sr. presidente que sendo o capital social, integralmente constituído por bens, coisas e direitos, não havia lugar ao depósito em um banco, da décima parte do capital, para a constituição da sociedade, submetendo o presidente à votação a integralização das ações subscritas com a versão dos bens à sociedade ora constituída, o que foi unanimemente aprovado. Declarou mais o Sr. presidente ao qual fizera as modificações sugeridas na assembleia anterior, ia mandar proceder a sua leitura, para melhor apreciação. O Sr. primeiro secretário procedeu a leitura dos estatutos que são do teor seguinte: "Estatutos da Companhia de Tecidos Bom Pastor — Capítulo I — Fins da Sociedade, sua sede e duração — Art. 1.º Fica constituída uma Sociedade Anônima denominada "Companhia de Tecidos Bom Pastor", com o fim de explorar a indústria de casemiras e conexas, e quaisquer outras congêneres, na fábrica estabelecida à rua Bom Pastor ns. 33-41, na cidade do Rio de Janeiro. Art. 2.º A sede da Sociedade é na cidade do Rio de Janeiro, e o prazo da sua duração é de noventa anos, a partir da data da sua instalação. Capítulo II — Do capital — Art. 3.º O capital social é de mil e oitocentos contos de réis (1.800.000\$) dividido em 9.000 ações integralizadas de duzentos mil réis (200\$) cada uma, nominativas ou ao portador, se o preferir o acionista. Art. 4.º As ações nominativas serão transferidas na sede da Sociedade, mediante exibição dos títulos em termo em livro próprio, assinado pelo cedente e pelo cessionário. As ações ao portador serão transferidas por simples tradição. Capítulo III — Do Fundo de Reserva e dos Dividendos — Art. 5.º O fundo de reserva, destinado a garantir o capital da Sociedade, será constituído: a) com percentagem nunca inferior a 10 % dos lucros líquidos verificados semestralmente durante o ano social; b) com os dividendos não reclamados decorrido o prazo de 5 anos. Art. 6.º Deduzida a importância para as despesas de reparação e melhoramentos e para a depreciação das máquinas, a quota do fundo de reserva, e qualquer outra que a assembleia geral haja determinado, o líquido será distribuído pelos acionistas, sem limite de percentagem. Art. 7.º Os dividendos serão pagos em março e setembro de cada ano. Capítulo IV — Da administração — Art. 8.º A Sociedade será administrada por um diretor-presidente e um diretor-secretário. Art. 9.º A diretoria compete: a) deliberar sobre todos os negócios da Sociedade, inclusive operações de crédito; b) transigir, penhorar, hipotecar e alienar bens e direitos, mediante prévia autorização da assembleia geral; c) fixar, no fim de cada semestre, as quotas que devem ser levadas ao fundo de reserva; d) organizar o balanço geral, relatório e contas, afim de serem semestralmente submetidas à assembleia geral; e) assinar ações, cautelas, debêntures ou outros títulos de empréstimo; f) assinar cheques e os demais títulos de obrigação da Sociedade; g) fixar os vencimentos dos empregados e salários dos operários, arbitrar-lhes as gratificações e fixar o valor das fianças a queles que as devam prestar. Art. 10. Os diretores serão eleitos pela assembleia geral de acionistas e exercerão o mandato pelo prazo de 4 anos, sendo permitida a reeleição. Art. 11. Compete ao diretor-presidente: a) apresentar à assembleia geral ordinária, em nome da Diretoria, as contas e o relatório anual das operações e o movimento da Sociedade; b) convocar, ordinária e extraordinariamente, a assembleia geral, no termo legal ou quando julgar conveniente; c) organizar todos os serviços atinentes ao objeto da Sociedade, nomear e demitir livremente o pessoal técnico ou operacional, fixando os seus ordenados; d) representar a Sociedade em juízo ou em suas relações com o Poder Público ou com terceiros e constituir mandatários outorgando-lhes todos os poderes em direito permitidos; e) superintender os serviços, negócios e operações da Sociedade e assinar cheques; f) exercer exclusivamente as funções referidas nas letras f e g do art. 9.º Art. 12. Compete ao diretor-secretário: a) desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo presidente; b) substituir o diretor-presidente nos impedimentos temporários, sendo por sua vez substituído pelo membro do Conselho Fiscal mais votado ou mais idoso no caso de igualdade de votação. Parágrafo único. No caso de renúncia ou vaga, a substituição efetuar-se-á pela mesma forma até a reunião da assembleia geral, na qual se procederá à eleição para preenchimento da vaga. Art. 13. Os diretores perceberão o ordenado que lhes for marcado pela as-

sembléa geral. Capítulo V — Da Assembléa Geral — Art. 14. As assembléas gerais ordinárias terão lugar nos meses de fevereiro e julho de cada ano, e serão constituídas de acionistas que possuírem qualquer número de ações inscritas, cinco dias, pelo menos, antes da reunião. Nas assembléas gerais extraordinárias vigorará a mesma disposição. Art. 15. As ações ao portador deverão ser depositadas nos cofres da Sociedade cinco dias antes da data marcada para as assembléas, sob pena de perderem seus portadores, o direito de tomar parte nas assembléas. Art. 16. A cada ação corresponderá um voto e o acionista terá tantos votos quantas forem as ações que representar. Art. 17. As assembléas gerais extraordinárias terão lugar, quando o presidente, o Conselho Fiscal ou acionistas em número legal as convocarem, nos termos da legislação vigente. Artigo 18. As convocações das assembléas gerais serão anunciadas pela imprensa; para as ordinárias, com antecedência nunca inferior de 15 dias, e de 5 para as extraordinárias. Art. 19. As assembléas gerais ordinárias compete discutir e deliberar sobre as contas, relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, resolver sobre assuntos de interesse da Sociedade, eleger a Diretoria e Conselho Fiscal e marcar-lhes horários. Art. 20. Será por escritínio secreto a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e simbólicas as demais votações. Capítulo VI — Conselho Fiscal — Art. 21. O Conselho Fiscal será composto de três membros, eleitos anualmente, e três suplentes, podendo ser, uns e outros, reeleitos. Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal, desempenhar os encargos que a lei lhe marca. Art. 23. Os membros do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício, perceberão a gratificação que a assembléa lhes determinar. Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 24. Cinco dias antes de qualquer reunião da assembléa geral, será suspensa a transferência das ações. Art. 25. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação vigente, no tocante às sociedades anônimas. Art. 26. O primeiro semestre social ficará incompleto encerrando-se em 31 de dezembro de 1935. — Terminada a leitura dos estatutos, disse o Sr. presidente que estavam em discussão e por isso daria a palavra a quem sobre eles se quisesse pronunciar. Não havendo quem pedisse a palavra, declarou o Sr. presidente que ia pô-los em votação, consultando a assembléa se queria votar artigo por artigo, ou se preferia votá-lo em conjunto, dada a uniformidade do modo de pensar dos presentes, manifestada com a ausência de qualquer discussão. Pediu a palavra o Sr. Oswaldo Costa e disse que sendo os estatutos conhecidos de todos que os analisaram antes mesmo desta Assembléa, propunha, que se fizesse a sua votação em conjunto, o que foi por todos aceito. Em seguida o Sr. presidente disse que ia por em votação o projeto de estatutos da Sociedade, convidando a se conservarem sentados os que o aprovassem. Ninguém se levantando, o Sr. presidente declarou aprovado por unanimidade de votos os estatutos, pelo que convidava todos a virem assiná-los na mesa. Isso feito por todos os subscritores do capital social, o Sr. presidente declarou que ia se proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e de seus suplentes, pelo que convidava os Srs. acionistas a se munirem de cédulas. Pediu a palavra o Dr. Raul Machado Bittencourt e propôs que a assembléa aclamasse a seguinte direção da Sociedade: Diretor-presidente, Gastão de Carvalho Britto; diretor-secretário, Alfredo Bittencourt; membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Mucio Continentino, Sr. Modesto Gomes Lima e Oswaldo Costa, suplentes do Conselho Fiscal; Sebastião Britto, Alberto Alvares e Antonio José Leite, o que a assembléa aceitou por aclamação. Isso feito, o Sr. presidente declarou aclamados e empossados em seus cargos os acionistas acima enumerados, o que a assembléa sancionou com uma salva de palmas. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente declarou constituída a Sociedade Anônima Companhia de Tecidos Bom Pastor, congratulou-se com os presentes pelo feliz êxito de sua incorporação e fez votos pela sua prosperidade, dizendo em seguida que suspendia a sessão por 3 horas afim de ser lavrada a presente ata, pelo que convidava os presentes a se reunirem novamente às 17 e meia horas naquele mesmo local. Reaberta a sessão às 17 e meia horas com a presença de todos os acionistas, eu Oswaldo Costa, 2.º secretário da assembléa procedi a leitura da presente ata, que redigi e datilografei, e na qual se narra tudo o que na assembléa ocorreu. Pelo Sr. presidente foi esta posta em discussão e não havendo quem sobre ela quisesse fazer qualquer observação, foi submetida à votação e unanimemente aprovada, pelo que vai por todos assinada. — *Oswaldo Costa.* — *Gastão de Carvalho Britto.* — *Mucio Continentino.* — *Henrique Romagosa de Magalhães.* — *Chrysipim Jacques Reis Martins.* — *Antonio José Leite.* — *Eduardo de Góes Trindade.* — *Sebastião Mendes Britto.* — *Modesto Gomes Lima.* — *Alfredo Bittencourt.* — *R. Machado Bittencourt.* — Confere com o original. — Rio de Janeiro, 23 de julho de 1935. — *Oswaldo Costa.* — Visto. — *Gastão de Carvalho Britto*, presidente. — Pela Cia. de Tecidos Bom Pastor. — *Gastão de Carvalho Britto.*

(N. 14.113 — 31-10-42 — 351\$9)

S. A. COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 2 DE

OUTUBRO DE 1942

As 15 horas do dia 2 de outubro de 1942, reuniram-se na sede da S/A. Companhia Brasileira de Café, à rua Visconde de Inhauma n. 39-8.º andar, acionistas representando 2.112 ações, ou sejam mais de 2/3 do capital social, conforme assinatura no livro de presença, sendo a sessão presidida pelo Sr. João Theotonio Moreira Salles,

les. presidente da Companhia, que convidou para secretário o Sr. Japyr do Amaral Assumpção. Iniciando os trabalhos, declarou o senhor presidente, que, de acordo com as convocações sobre a mesa, publicadas no *Diário Oficial* de 24, 26 e 29 de setembro p. findo e no "Jornal do Comércio" de 24, 26 e 30 do mesmo mês e ano, o fim da presente assembléa é aprovar o aumento do capital social autorizado em Assembléa Geral Extraordinária de 10 de agosto do corrente ano, e bem assim a alteração do art. 5.º dos estatutos sociais da Companhia. O Sr. presidente pede então ao secretário da Assembléa que proceda a leitura dos documentos sobre a mesa, o que é feito, cujo teor é o seguinte: — 1.º documento — S/A. Companhia Brasileira de Café, rua Visconde de Inhauma, 39-8.º andar. Assembléa Geral Extraordinária — Ficam os Srs. acionistas convidados para uma reunião na sede da S/A. Companhia Brasileira de Café às 15 horas do dia 2 de outubro próximo que terá por fim aprovar o aumento do capital social e consequente alteração de seus estatutos propostos em Assembléa Geral Extraordinária de 10 de agosto p. findo. Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1942, João Theotonio Moreira Salles, presidente. — 2.º documento — Lista de subscrição para o aumento do capital da S/A. Companhia Brasileira de Café, de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), dividido em 3.000 (três mil ações ordinárias no valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, com 50 % (cinquenta por cento) integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, e os restantes 50 % (cinquenta por cento) realizados pela bonificação que será concedida pela Companhia, em conformidade com a resolução da Assembléa Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 1942. "O prazo para o direito de preferência para os antigos acionistas, terminará a 14 de setembro do corrente ano de 1942". Assinatura dos subscritores, nacionalidade, estado civil, profissão, residência, ações possuídas, ações subscritas, total das entradas; João Theotonio Moreira Salles, brasileiro, casado, comerciante, Santos, ações possuídas: 930, ações subscritas 940, total da entrada 470:000\$000 — Dr. Walther Moreira Salles, brasileiro, casado, banqueiro, Distrito Federal, ações possuídas 400, ações subscritas 400, total da entrada 200:000\$000 — Arthur de Lacerda Pinheiro, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 70, ações subscritas 70, total da entrada 35:000\$000 — José Tarcisio Junqueira Loureiro, brasileiro, casado, comerciante, Santos, ações possuídas 30, ações subscritas 30, total da entrada 15:000\$000 — Julio de Souza Avellar, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 600, ações subscritas 670, total da entrada 335:000\$000 — Zilda Teixeira da Cunha, brasileira, viúva, capitalista, Distrito Federal, ações possuídas 8, ações subscritas 8, total da entrada 4:000\$000 — Claudio de Almeida Rossi, brasileiro, casado, advogado, Distrito Federal, ações possuídas 22, ações subscritas 22, total da entrada 11:000\$000 — Pedro de Perna, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, Poços de Caldas, representado pelo seu procurador Dr. Walther Moreira Salles, ações possuídas 190, ações subscritas 190, total da entrada 95:000\$000 — Alvaro de Souza Carvalho, brasileiro, casado, banqueiro, Distrito Federal, ações possuídas 75, ações subscritas 75, total da entrada 37:500\$00 — George Prochet, brasileiro, casado, comerciante, Distrito Federal, ações possuídas 5, ações subscritas 5, total da entrada 2:500\$000 — Dr. Manuel Guilherme da Silveira Filho, brasileiro, casado, médico, Distrito Federal, ações possuídas 20, ações subscritas 20, total da entrada 10:000\$000 — Caio Junqueira, brasileiro, casado, médico, Poços de Caldas, representado pelo seu procurador Dr. Walther Moreira Salles, ações possuídas 75, ações subscritas 75, total da entrada 37:500\$00 — Haroldo Affonso Junqueira, brasileiro, casado, engenheiro, Poços de Caldas, representado pelo seu procurador Dr. Walther Moreira Salles, ações possuídas 75, ações subscritas 75, total da entrada 37:500\$000 — João Affonso Junqueira, brasileiro, casado, comerciante, Poços de Caldas, representado pelo seu procurador Dr. Walther Moreira Salles, ações possuídas 10, ações subscritas 10, total da entrada 5:000\$000 — Alfredo de Oliveira Leite, brasileiro, casado, capitalista, Companhia, representado pelo seu procurador Sr. Arthur de Lacerda Pinheiro, ações possuídas 100, ações subscritas 100, total da entrada 50:000\$000 — Luiz de Castro Andrade, brasileiro, casado, comerciante, Santos, ações possuídas 300, ações subscritas 300, total da entrada réis 150:000\$000 — Dr. Japyr do Amaral Assumpção, brasileiro, casado, engenheiro, Distrito Federal, ações possuídas 10, ações subscritas 10, total da entrada 5:000\$000 — Total 3.000 ações, na importância de 3.000:000\$000, perfazendo assim o aumento do capital social — 3.º documento — Recibo de depósito. Banco Moreira Salles S/A. — Matriz: Poços de Caldas — Endereço telegráfico: Bancosalles — Rio de Janeiro, rua da Alfândega, 19 — São Paulo — Rua Alvarés Pentecote, 196/200 — 150:000\$000 — Recebemos da S/A. Companhia Brasileira de Café a importância supra de 150:000\$000, valor correspondente a 10 % sobre o aumento do capital social a ser realizado em dinheiro, de acordo com as exigências legais e propostas da Assembléa Geral Extraordinária de 10 de agosto de 1942. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. Sobre duas estampilhas de 10\$000 cada uma e uma de educação e saúde de \$200 — 4.º documento — Alteração do art. 5.º dos estatutos da Companhia — O art. 5.º ficará com a seguinte redação: "O Capital da Sociedade é de réis 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) divididos em 6.000 (seis mil) ações ordinárias do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralizadas e ao portador". Finda a leitura o Sr. presidente submeteu os ditos documentos à apreciação dos senhores acionistas, não havendo quem sobre os mesmos se manifestasse. Todos os atos formadores do aumento de capital foram após submetidos à votação e unanimemente aprovados com restrições, ficando assim elevado o capital e ratificada a nova redação do ar-

tigo 5.º dos estatutos sociais que é a seguinte: Art. 5.º — O capital social é de 6.000:000\$000 (seis mil contos de réis) divididos em 3.000 (seis mil) ações ordinárias do valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralizadas e ao portador. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada esta ata redigida e mandada lavrar por mim que assino Japyr de Amaral Assumpção. Reaberta a sessão, depois de lida foi posta em discussão e unanimemente aprovada para ser assinada por todos os presentes, e encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1942. — *João Theotônio Moreira Salles*, presidente. — *Dr. Japyr do Amaral Assumpção*, secretário. — *Dr. Walther Moreira Salles*. — *Julio de Souza Avellar*. — *Arthur de Lacerda Pinheiro*. — *Alvaro de Souza Curvalho*. — *George Prochet*. — *Claudio da Almeida Rossi*.

(N. 14.141 — 31-10-42 — 165\$2)

F. BRAGA, IRMÃO LIMITADA

Alteração de contrato

Manoel Alves da Silva Braga e Flavio Alves da Silva Braga, abaixo assinados, sócios componentes da firma F. Braga, Irmão Limitada, com sede nesta praça, à rua da Quitanda n. 67, 4.º andar, cujo contrato e respectivo aditamento foram arquivados no D.N.I.C. por despacho de 20 de janeiro de 1939 e sob os ns. 143.345 e 143.345-A, com alterações arquivadas sob os ns. 148.148 e 152.173, conforme despachos de 12 de outubro de 1940 e 30 de dezembro de 1941, respectivamente, resolvem dar a seguinte redação à cláusula 4.ª do referido contrato:

Cláusula quarta:

A sociedade tem por objeto a realização de operações bancárias em geral, com exceção das de câmbio de qualquer espécie e daquelas de crédito real (decreto n. 169-A, de 19-1-1890) e de compra e venda, a prazo, de títulos da dívida pública da União, dos Estados e Municípios (decreto-lei n. 3.545, de 22-8-41).

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, ora não alteradas, assinada a presente em duas vias, sendo que a primeira para ficar arquivada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1942. — *Flavio Alves da Silva Braga*. — *Manoel Alves da Silva Braga*.

Reconheço as firmas Flavio Alves da Silva Braga e Manoel Alves da Silva Braga.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*.

N. 155.431 — Fica arquivado e registado no livro competente, sob o número acima, um exemplar de igual teor, por despacho de 23-10-42, do Sr. diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio (1.ª Secção). — Em 27 de outubro de 1942. — *Luiz Felipe Barros*.

Visto. — *Tancredo Vasconcellos*, diretor da Secção.

Reconheço a firma Tancredo Vasconcellos.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José de Alencar Tostes*.

(N. 14.138 — 31-10-42 — 57\$1)

AMOROSO COSTA (TECIDOS POR ATACADO) S. A.

Em liquidação

ASSEMBLÉIA GERAL

Aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, às 14 horas, em o prédio da rua São Pedro n. 74, em virtude de convocação devidamente publicada no *Diário Oficial* nos dias 25, 26 e 28 de setembro e no "Jornal do Comércio" nos dias 25, 26 e 27, reuniram-se em assembléia geral os senhores acionistas para tomarem conhecimento das contas finais do liquidatário da sociedade e respectivo parecer do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência o próprio liquidante, Sr. Augusto Castilho Falcão, por aclamação da assembléia, a qual convidou para ser secretário o Sr. Nestor Prieto, ficando assim constituída a mesa. A seguir, declarou o Sr. presidente que se achavam presentes acionistas em número legal, representando a totalidade das ações da sociedade e que a assembléia tinha por fim, conforme a convocação, tomar conhecimento das contas finais do liquidatário, de acordo com o relatório, o qual é do teor seguinte: "Srs. acionistas: Tendo sido designado para liquidatário desta sociedade por ata de assembléia geral extraordinária, tomei posse do cargo e passei, de acordo com os poderes que me foram concedidos, a liquidar o ativo e pagar o passivo da sociedade, o que foi feito de acordo com o balanço anexo a este relatório. Procedida a liquidação, apurei um total de 10.832:476\$5 (dez mil oitocentos e trinta e dois contos, quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos réis). Desse total, pagos os encargos da liquidação e as despesas da sociedade, foi distribuído um dividendo de 4.000:000\$0 (quatro mil contos de réis), e reembolsado o capital social ao par. A conta

de lucros e Perdas demonstra o pagamento das despesas, comissões, honorários, impostos e outras verbas constantes da própria conta, ficando desta forma totalmente liquidado o ativo, pago o passivo e reembolsado capital e lucros. O liquidatário espera ter procedido à liquidação da melhor forma possível e submete o balanço de encerramento à deliberação da assembléia, depois de ouvido o Conselho Fiscal. — *Augusto Castilho Falcão*, liquidante. Sobre esse relatório o Conselho Fiscal emitiu o parecer do teor seguinte: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da liquidação da sociedade Amoroso Costa (Tecidos por atacado) S. A., eleitos pela assembléia de liquidação de 10 de setembro de 1942, tendo tomado conhecimento do balanço final e das contas de liquidação apresentadas pelo liquidatário, Augusto Castilho Falcão, encontraram as mesmas encerradas em perfeita ordem, sendo de parecer que podem ser aprovadas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*. — *Adriano Gonçalves Fernandes*. — *Henrique Kanitz*". A assembléia foi suspensa para exame do balanço de encerramento, por todos os acionistas e nenhum deles tendo objeção a fazer, foi n.º o mesmo unanimemente aprovado, em virtude do que foi declarada definitivamente encerrada a liquidação da sociedade. Do que, para constar, foi lavrada a presente ata, que é assinada pelo senhor presidente da mesa, pelo secretário que a redigiu e por todos os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — *Nestor Prieto*, secretário da mesa. — *Augusto Castilho Falcão*, presidente da mesa. — *Manoel Pinto da Fonseca*. — *P. da Fonseca & Cia.* — *Antonio José Fernandes de Vasconcellos*. — *Clemente Pinto da Fonseca*. — *P. p. de Alberto Pinto da Fonseca*: *Clemente Pinto da Fonseca*. — *Manoel Devesa Neto*. — *Antonio Mendes Gomes*. — *Armando Frias Magalhães*. — *Luiz Pinto da Fonseca Sobrinho*. — *José Jorge Cerqueira*. — *Nestor Prieto*. — Confere com o original lavrado em livro próprio: *Nestor Prieto*, secretário.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Amoroso Costa (Tecidos por Atacado) S. A., (em liquidação), em 30 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição, sob o número 18.400, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 10 de outubro de 1942, que encerrou a liquidação da sociedade. Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$200. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 4\$200. — Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 14.147 — 31-10-42 — 112\$2).

EMPRESA MAUÁ, S. A.

Construtora

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA

DIRETORIA

Aos cinco (5) dias do mês de setembro de 1940 (mil novecentos e quarenta), nesta cidade do Rio de Janeiro, à praça Mauá n. 7, primeiro andar, sala 823, sede da Empresa Mauá S. A., Construtora, às 16 (dezesseis) horas, reunidos em número legal os acionistas da mesma, por convocação do diretor-gerente, engenheiro civil Flavio Torres Ribeiro de Castro, feita com dez (10) dias de antecedência, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária para o fim especial de eleger a Diretoria, nos termos estatutares, art. 41. Sob a Presidência do referido engenheiro, tendo como secretário eu, diretor secretário da Empresa, aberta a sessão, pediu e obteve a palavra o acionista Carlos Duemke, que propôs a reeleição da diretoria atual. Não havendo mais quem pedisse a palavra, pôs o Sr. presidente em votação a proposta supra, a qual foi aceita por todos os presentes, após o que deu o Sr. presidente por empossada a nova Diretoria e pediu-me que mandasse lavrar a presente ata, a qual, lida e aprovada por todos os presentes, vai pelos mesmos, e por mim devidamente assinada.

Rio de Janeiro, 5 (cinco) de setembro de 1940. — *Antonio Ribeiro de Castro Sobr.* — *Flavio Torres Ribeiro de Castro*. — *Maria da Silva Ribeiro de Castro*. — *Carlos Duemke*. — *Allyrio H. de Mattos*. — *Djalma Fernandes*.

(N. 14.151 — 31-10-42 — 10\$8).

RIO PALACE HOTEL S. A.

RETIFICAÇÃO

Na ata da assembléia geral ordinária publicada no *Diário Oficial* de 30 de outubro, pág. 16.110, a Diretoria é a que se segue: Srs. Dr. Armando C. Paranhos, presidente; Dr. Mario C. Paranhos, secretário e Dr. Cesar Crissiuma, gerente.

COMPANHIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO PAN-AMERICANA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana, em 28 de outubro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivadas nesta Repartição sob o n. 18.386, as folhas do *Diário Oficial* de 22 de outubro de 1942, com a publicação do decreto n. 10.665 de 20 de outubro de 1942, que concedeu autorização à sociedade para funcionar, bem como da escritura pública

de constituição da sociedade, lavrada em notas do 11.º Ofício desta Capital em 26 de agosto de 1942, contendo a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos. — Pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 5\$2. Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

Selada com 5\$2.

Para publicação no *Diário Oficial*. — (Assinatura ilegível), diretor da Secção.

(N. 14.146 — 31-10-42 — 28\$6).

1942

COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 50,00

Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética dos assuntos e numérica

Cr\$ 15,00

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas da I. N. e Agência ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

3.º TRIMESTRE

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Sociedade Anônima Roxy**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
Primeira convocação

Ficam os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Roxy convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 9 de novembro próximo, às 15 horas, na sede social, à Avenida Copacabana n. 945, nesta Capital, com a seguinte ordem do dia: alteração do art. 7.º dos Estatutos, afim de cumprir exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1942.
— *Raul Martins Ferreira*, diretor.

(N. 14.055 — 29-10-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria convoca os Srs. associados para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 do corrente, às 16 horas, em sua sede à Avenida Rio Branco n. 46, 3.º andar, salas ns. 4 e 5, para escolha dos nomes que constituirão a lista tríplice prevista no art. 35 do Regulamento do Instituto de Aposentadorias e Pensões da Estiva, conforme solicitação daquele Instituto, e interesses gerais. — *Antonio Ferraz*, presidente em exercício.

(N. 14.153 — 31-10-42 — 45\$9 — 3 vezes)

Companhia Territorial Riachuelo**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem às 14 horas do dia 7 de novembro próximo futuro, na sede da Companhia à rua Visconde de Inhauma n. 39, F.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria; alterando a redação de alguns artigos dos atuais estatutos em virtude de exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio para o arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 19 de abril de 1941.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— *Gustavo Joppert*, presidente.

(N. 14.044 — 29-10-42 — 45\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que o meu certificado da 5.ª série ginasial do Colégio Pedro II, se encontra no Arquivo do Colégio Universitário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— *Moacyr José de Souza*.

(N. 14.103 — 29-10-42 — 18\$4 — 3 vezes)

Floraefaua S. A.

Não se tendo realizado a assembléia convocada para o dia 15 de outubro são convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral a realizar-se às 15 horas do dia 16 do corrente na sede social afim de retificar a última ata.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1942. — *Aurora Lopes Pereira*, presidente.

(N. 14.149 — 31-10-42 — 27\$5 — 3 vezes)

Brazaço S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da Sociedade à Avenida Rio Branco n. 311, às onze horas do próximo dia 9 de novembro, afim de deliberarem sobre reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— *Brazaço S. A.* — Rio de Janeiro.
Pela diretoria: *Abelardo da Cunha*, diretor-secretário.

(N. 14.151 — 31-10-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Colégio Santa Catarina**Juiz de Fora — Estado de Minas**

Pelo presente faz-se saber que, de acordo com as instruções do D. N. E., (Tit. n. 5), se acham abertas, na secretaria do Colégio, pelo prazo de 30 dias, as inscrições para o concurso de títulos de professores catedráticos das seguintes disciplinas: Técnica comercial Propaganda e Matemática.

Juiz de Fora, 23 de outubro de 1942.
— A diretoria: *Irmã Pacífica*.

(N. 14.150 — 31-10-42 — 14\$3)

Acervo de C. Reis & Cia. Limitada em liquidação**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. quotistas para uma Assembléia Extraordinária a realizar-se no dia 12 de novembro às 10 horas, na sede social, para os fins previstos na cláusula 11.ª de seus estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942.
— *Decio Paula Machado*, gerente..

(N. 14.152 — 31-10-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma**(Sociedade Anônima Brasileira)**
Segunda convocação

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem na quinta-feira, 5 de novembro vindouro, às 3 horas da tarde, à rua Marquês de Sapucaí n. 200, em Assembléia Geral Ordinária, em vista de não se ter realizado a reunião anteriormente convocada.

Ordem do dia:

- 1.º Aprovação de contas.
 - 2.º Eleição de um Diretor.
 - 3.º Eleição do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— *Heinrich Künning*, presidente. — *Roberto Kutschat*. — *Thomas Zoegg*. — *Carlos Maia*. — *Henrique Brunow Filho*, diretores.

(N. 14.121 — 29-10-42 — 67\$2 — 3 vezes)

Companhia Braga Costa**Em liquidação**

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da Companhia à rua São Bento n. 13, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei número 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— Companhia Braga Costa — *Antonio Pinto Lopes*, liquidante.

(N. 14.111 — 29-10-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede da sociedade, à Avenida Rio Branco n. 133, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26-9-1940, a saber:

- a) Relatório da Diretoria sobre o exercício findo em 31-7-1942;
 - b) Cópia do balanço e da conta de lucros e perdas;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal.
- Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1942.
— *Dr. Gualter de Pinho Bastos*, diretor-presidente. — *H. Strattnner*, diretor.

Visto: Major médico *Dr. Arlindo de Castro Carvalho*, diretor técnico militar.
(N. 14.048 — 29-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará a 13 de novembro de 1942, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 10, às 15 horas, para discutirem e deliberarem sobre a remuneração do Senhor diretor-presidente.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1942.
— Pela diretoria: *M. A. Paish*, diretor-secretário.

(N. 14.118 — 29-10-42 — 42\$8 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela

São convidados os senhores acionistas da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade à Avenida Almirante Barroso n. 90, 4.º andar, sala 403, às 15 (quinze) horas do dia 16 de novembro próximo futuro, afim de deliberarem sobre uma proposta concernente, à aquisição dos apartamentos números 901, 902, 903 e 904, do Edifício Umuarama, em construção à rua A prolongamento da rua General Glicério, pelo preço e condições que a Diretoria julgar conveniente, ficando a mesma autorizada a outorgar hipotecas sobre o imóvel adquirido e a celebrar convenções e assumir quaisquer compromissos, tendo em vista aquele objetivo.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942.
— *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Galba de Boscoli*, diretor-técnico.

(N. 14.148 — 31-10-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de novembro do corrente ano, às dez horas, na sede social, à rua Araújo Porto Alegre n. 70, 12.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o laudo pericial de avaliação, referente à valorização verificada no ativo móvel e imóvel da Companhia, e para aprovarem definitivamente o aumento do capital social, proposto pela diretoria, com a consequente modificação do artigo 4.º dos estatutos sociais.

Os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações na caixa da Companhia, pelo menos, três dias antes da reunião da assembléia.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1942.
— *Max Johann Hubert Hamers*, presidente. — *Karl Wodraschka*, diretor. — *Raphael Werneck Pereira*, diretor.

(N. 14.145 — 31-10-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Civís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: Cr \$ 10,00

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40